SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3536

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juiridica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	944/2023
b) Dispensa Nrº :	75/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/08/2023
e) Objeto Homologado:	Solicito do Ex. autorização para Aquisição por dispensa de licitação, aos moldes do art. 24, da Lei 8.666/93, objetivando POSTE DE CONCRETO COM REFERENCIA (11/200), visando as necessidades da secretária de Esporte e Cultura. Objeto trata-se de manutenção na iluminação do ESTADIO MUNICIPLA, assim o poste que lá se encontra está danificado não sedo mais viável sua manutenção, assim a secretaria pretende substituir o mesmo, para melhorar a iluminação do ambiente onde são realizados vários jogos no período NOTURNO, do campeonato municipal de várias modalidades.

Fornecedor: VILMAR DE JESUS FELIX.
CNPJ/CPF: 13.450.931/0001-33
Valor Total Homologado - R$ 2.980,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2023.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:37174A15

PODER EXECUTIVO
28ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **28ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, no período de 11,14 E 15 de agosto de 2023.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO - PEDAGOGO (A) 30H-ZONA URBANA

CLASSIF.	Convocados
40	ANA CLAUDIA LEITE

Alta Floresta D' Oeste -RO- 10 de agosto de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);

CPF (AUTENTICADO);

TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:96377597

PODER EXECUTIVO
7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 7ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

CUIDADOR – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
7°	MARIANY CRISTINA DOS SANTOS BARRETO	06.02.2023	50

Alta Floresta D' Oeste – RO 10 de agosto de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:C91B316B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Chamamento Público 01/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, Sr. Lenoir Antonio Serraglio,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado proferido pela Comissão Julgadora do Chamamento Pulico resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR parcialmente o presente CHAMAMENTO PBULICO nestes termos:

a) Processo Nrº :	491/2023
b) Modalidade :	Chamamento Público 01/2023
c) Data Homologação:	09/08/2023
d) Objeto Homologado:	01 (um) SECADOR ROTATIVO MODELO CB-R CAP. 15.000 LITROS. MOTORIZAÇÃO MONOFASICA COM MOTORES DE 5CV NO ACIONAMENTO DO REDUTOR, 10 CV NO ACIONAMENTO DA TURBINA. REDUTOR DE VELOCIDADE 1:25. TURBINA DE ALTO RENDIMENTO. TAMBOR DE SECA. CAVALETES DE SUSTENTAÇÃO. FORNALHA METALICA DE CALOR DIRETO COM CICLONE, CAIXA DE AR R QUEIMADOR COM TIJOLOS REFRÁTARIOS. ELEVADOR DE CARGA E DESCARGA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 10 POLEGADAS, MOTOREDUTOR MONOFASICO DE 3 CV, COM ESCADA E GURDA CORPO, PATAMAR METALICO, REGISTRO CREMALHEIRA, MATERIAL DE INTERLIGAÇÃOPARA CARGA E DESCARGA. PAINEL ELETRICO.

e) Vencedores do certame:

ASPRUBOMF – Ass. dos Pequenos Produtores Rurais Bom Futuro – 84.651.744/0001-66

ALTA FLORESTA, 09/08/2023.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Sec. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:30A6E53E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	970/2023
b) Licitação Nrº :	76/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFICIO DO AGROFEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR AOS MOLDES DO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93 E A LEI MUNICIPAL N° 1801/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Fornecedor: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/CPF: 20.895.286/0001-28
Valor Total Homologado – 0,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2023.

_____
CLEBER DA SILVA ASSIS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F386EC81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 36/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a **Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Limpeza e Dedetização de Forros,** Recurso Próprio. Processo Administrativo N° 0000724.8.1-2023/SEMFA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$: 18.322,98**(dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa:**PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI -**CNPJ: 11.069.034/0001-59. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0E6531BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado para **Aquisição de Ar condicionado, Cortinas de Ar e Aspirador de Pó** que serão destinadas a Secretaria Municipal de saúde**.** Processo Administrativo N° 0001265.10.1-2023/SEMUSA. Por meio de Recurso Oriundo de Incremento PAB Investimento – Exerc. Ant. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote:**01 no valor total de**R$: 36.350,00**(trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, **CNPJ:41.947.390/0001-99**. **Lote:**02 no valor total de**R$: 2.760,00**(dois mil setecentos e sessenta reais) em favor da empresa**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 42.753.718/0001-07.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Agosto de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:3C60B9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote**, destinado "contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário para organização, produção, execução, administração e logística, Programação do I Festa de Rodeio de Alto Alegre dos ParecisRO'' que serão destinadas a 0001494.3.1-2023/SEMECT. Por meio de Recurso Oriundo convênio Nº 197/SEJUCEL/PGE/2023 - SEJUCEL – RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote:**01 no valor total deR$ 201.900,00 (duzentos um mil novecentos reais) em favor daFornecedor: G. N. DE ARAUJO EIRELI - 08.117.757/0001-71 Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 10 de Agosto de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:3E3C2DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 273/2023

PORTARIA Nº 273/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de agosto de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no RG 1325750-1 SSP/AM e no CPF/MF nº. 598.592.702-44, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CD6F4CE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO 274/2023

PORTARIA Nº 274/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de agosto de 2023.

NOMEAR A SRA. LUCIANA DUARTE PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.LUCIANA DUARTE, devidamente inscrita no RG 3563574-6 SSP-MT e no CPF/MF nº. 656.458.982-49, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 57/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 09 de agosto de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:03C19DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 275/2023

PORTARIA Nº 275/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de agosto de 2023.

NOMEAR O SR. RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.RONNY CIRQUEIRA DA CRUZ BUZATI, devidamente inscrito no RG 1527884 SESDEC/RO e no CPF nº. 004.715.362-88, para o cargo Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais (Diretor II), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Oficio nº 53/SEMAGRI/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2EEF9127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 218/2023

DECRETO Nº 218/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.248/GP, 11 de Agosto 2022

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI
DATA DO VENCIMENTO: 10/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 09/08/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:321EC6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.248/GP, 11 de Agosto 2022

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ELIANE KIHARA ANTEVERE
DATA DO VENCIMENTO: 10/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 09/08/2024
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EE01A3DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1898/2023
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação realizada em 10 de agosto de 2023, às 10:00 hrs. (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: " SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES E EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES", foi declarada DESERTA, **pois não teve nenhuma proposta cadastrada.**

Alto Paraíso/RO, 10 de agosto de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B835D491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 057/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Retifica-se o início da sessão pública do Pregão Eletrônico 057/2023, cujo Objeto é : **" SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE 05 LINK DEDICADO À INTERNET COM ALTA DISPONIBILIDADE, COM A VELOCIDADE DE CIRCUITO DE 80 MBPS (OITENTA MEGA BITS POR SEGUNDO)**, cada, por meio de IP (internet protocol), através de fibra óptica, que será entregue nas seguintes escolas: EMEIF Ribeiro Couto, EMEIEF União do Alto Alegre, EMEIEF Osvaldo de Andrade, EMEIEF Padre Ângelo Spadari e EMEIEF Maurício de Nassau, pelo período de 12 (doze) meses para atender a secretaria Municipal de Educação**"**, devido ter sofrido alterações no valor na listagem média.
Onde se lê: Valor estimado: $ 198.480,00 (cento e noventa e oito mil, e quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se: Valor estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Onde se Lê: Início da sessão pública: dia 23/08/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

Leia-se: Início da sessão pública: dia 25/08/ 2023 às 10h00min (horário de Brasília).

O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**.

Alto Paraíso/RO, 10 de agosto de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A9B2B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/PJM/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência da Secretário Municipal de Saúde **Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da carteira de identidade nº. 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89,, e de outro lado a Empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. AMANDA AMARO FERREIRA DIAS**, portadora do RG n.º 1169499 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.732.482-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2193/SEMSAU/2022, da Tomada de Preços n.º 001/CPL/2023,** em parceria com o **Governo Federal,** através do **Contrato de Repasse n° 842444/2016/MS/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto, prorrogar o contrato 008/PJM/2023, pelo período de **60 (sessenta) dias**, em conformidade com o processo administrativo 1-2193/2022, a iniciar a contagem no dia **09.08.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 09 de Agosto de 2023.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA: (s)
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E756E9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023**, Processo Administrativo nº. 2462/SEMOSP/2022, **CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 914153/2021 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA E TANCREDO NEVES**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJ: 11.139.487/0001-04**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 28 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:07346C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 102

DECRETO 102 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 153/GAB/2021, NOMEANDO NOVO MEMBRO PARA OCUPAR O CARGO DE GESTOR E FISCAL SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO A SRA. ALINE PRÁ FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal de n° 153/GAB/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Sra. Aline Prá de Freitas, ante a sua exoneração, no qual era responsável pela gestão de contratos e atas de registro de preço da Secretária de Administração e Fazenda, bem como designada como fiscal substituto de contratos e registro de preço do Gabinete Municipal, Secretária Municipal de

Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado como GESTOR DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas as funções e atribuições constantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021, e demais inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, os servidores abaixo especificados:

SECRETARIA	GESTOR	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF	Elaine Sementino dos Santos	3606

Art. 2º. Fica designado como FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, exercendo todas a funções e atribuições constantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021, e demais inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, a servidora abaixo especificada:

SECRETARIA	FISCAL SUBSTITUTA	MATRÍCULA
Gabinete	Elaine Sementino dos Santos	3606
Secretaria de Administração e Fazenda	Elaine Sementino dos Santos	3606
Secretaria Municipal de Planejamento	Elaine Sementino dos Santos	3606

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:55AF8704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 103

DECRETO 103 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA EM VIRTUDE DE TRABALHO DESEMPENHADO NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO ANO 2023"

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, demais normas aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO as eleições unificadas em todo território nacional para escolha de conselheiros tutelares no dia 01/10/2023;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em nomear funcionários públicos municipais para trabalharem nas eleições;
CONSIDERANDO que os trabalhos serão realizados em um dia de domingo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que o (a) funcionário (a) público (a) que trabalhar nas eleições para conselheiros tutelares do ano de 2023, prevista para ocorrer, conforme edital, no 1º domingo do mês de outubro (01/10/2023), terá direito ao gozo de 2 (dois) dias de folga;
Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória, deve ser obedecida a seguinte tramitação:
O servidor público deverá apresentar a chefia imediata, requerimento solicitando a folga compensatória acompanhado de documento que comprove que trabalhou nas eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de quando pretende fazê-lo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D9A0DED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 032/2023
Distratante: Município de Alvorada d'Oeste/RO
Distratado: JAILSON AUGUSTO PERES
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de professor carga horário 40 horas semanais, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de professor para a Secretaria Municipal de educação
Data: 03/08/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - *Distratante*
JAILSON AUGUSTO PERES - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:658CB8A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 1185-1/2021-
CONTRATO N. º 003/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
DISTRATADA: CELESTINA ANDRADE SANTOS
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
DATA: 10/07/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - *DISTRATANTE*
CELESTINA ANDRADE SANTOS - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E430547E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2023 PROCESSO Nº 723-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2023
PROCESSO Nº 723-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
(AMPLA PARTICIPAÇAO)

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos de Gêneros Alimentícios: (Pão Francês, Pão de Queijo, Bolo Simples, Bolo confeitado/recheado e Mini Salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 524.746,90 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 23/08/2023 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 23/08/2023 às 09:00 hs.

Início do pregão: 23/08/2023 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 723-1/SEMAF/2023.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de agosto de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:49C86C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR

ATA DA 2° REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de 2023, às doze horas, em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a segunda reunião deliberativa da Agência Municipal de Regulação - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Oade Lucas de Oliveira, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. Processo: n° 9-772/2021,Interessado: Águas de Ariquemes LTDA SPE, Assunto: 1º Revisão Ordinária Contrato 194/2016,**DECISÃO**:

Trata-se da 1º Revisão Ordinária do Contrato 194/2016 sob a condução desta Agência que culminou na Decisão Colegiada(ID 672615), Termo Aditivo(ID 673239)publicada no Diário Oficial(ID 677533), Recurso Ordinário(ID 691022), Parecer 345/PGM(ID 844103), Decisão que converteu o julgamento em diligência e suspendeu o feito por 30 dias(ID 894148), Manifestação AMR(ID 948614), Manifestação FIPE(ID 949189), Despacho 507(ID 1009158), Parecer 1242/PGM(ID 1327565), Despacho Poder Concedente(ID 1533244), Despacho AMR abrindo prazo para manifestação dos interessados(ID 1666991), Manifestação da Concessionária(ID 1670885)(ID 1670887)(ID 1699011), encaminhamento à Diretoria Executiva. É o sucinto relatório.

É de sobremodo importante ressaltar que estamos diante de um procedimento*sui generis*, qual seja ele, a REVISÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA, como supramencionado. E assim sendo, há um rito próprio determinado em Contrato de Concessão (que faz lei entre as partes), estando a AMR neste cenário como guardiã da adequada prestação dos serviços delegados por ela regulados, garantindo harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários dos serviços sob sua competência, além de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro desses mesmos serviços.

Diante deste contexto, vejamos o que o contrato menciona acerca da DECISÃO, que deve obrigatoriamente ser emanada pela ENTIDADE REGULADORA:

"17.3 [...]

c)A decisão da entidade reguladora, que deverá ser semprefundamentada, que acolher, total ou parcialmente o pedido derevisão perIódica da CONCESSIONÁRIA ou lhe indeferir,deverá serpublicada na imprensa oficiale no sítio que a entidade reguladoramantenha na internet até o 75º dia subsequente [...].

O atual momento do processo exige a análise do Parecer 1242/PGM(ID 1327565)que, em suma, opina pela nulidade da decisão da Diretoria Executiva colegiada que por configurar instância máxima administrativa não proporcionou ao ente regulado o duplo grau de jurisdição; o Parecer opina também pela maior participação do poder concedente no processo.

Desta maneira, CONSIDERANDO**PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**, o qual estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou**revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos,**sem intervenção do Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente;

CONSIDERANDO o**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA,**o qual determina que o ordenamento jurídico censura a atuação amadorística de qualquer agente público, que, no exercício de sua função, deve imprimir incansável esforço pela consecução do melhor resultado possível e o máximo proveito com o mínimo de recursos humanos e financeiros, estabelecendo ainda que a qualquer esfera da administração pública seja organizada em permanente atenção aos padrões modernos de gestão, no fito de vencer o peso burocrático, para lograr os melhores resultados na prestação dos serviços públicos postos à disposição dos cidadãos;

CONSIDERANDO o**PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE,**o qual impõe à Administração Pública a permanente adequação entre os meios e os fins, banindo-se medidas abusivas, com intensidade superior ao estritamente necessário, sendo o administrador público obrigado a sacrificar o mínimopara preservar o máximo de direitos;

A fim de garantir maior segurança ao juízo feito na esfera administrativa, evitando-se infindáveis intervenções judiciais no presente feito, o que pode atrasar ainda mais o trâmite tempestivo do processo; esta Diretoria, pelo bom andamento do processo, acolhe o parecer, quanto ao refazimento do processo decisório a fim de garantir ao ente regulado a oportunidade do duplo grau de jurisdição, aproveitando os documentos produzidos na fase de instrução e passando, de imediato, à fase decisória.

No que tange à participação dos interessados (Concessionária e Poder Concedente), antecede esta decisão o Despacho AMR(ID 1666991), que informou os interessados quanto ao teor do parecer e abriu prazo para manifestações.

Ante e exposto, a Agência Municipal de Regulação - AMR,**DECIDE**por meio da sua Diretoria Colegiada em:**a)**refazimento do processo a partir da sua fase decisória;**b)**aproveitamento dos documentos produzidos na fase de instrução;**c)**envio do processo à Diretoria-Presidência para decisão. Decidido à unanimidade.

2.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS
1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Presidente, às doze horas e quarenta minutos deu por encerrada a segunda reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Juliane Silveira da Silva secretária*ad hoc*lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

DIRETORA FINANCEIRA DIRETOR-TÉCNICO OPERACIONAL
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 08/08/2023 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 08/08/2023 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA**,**Diretor Tecnico Operacional**, em 10/08/2023 às 08:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor Administrativo**, em 10/08/2023 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**KATIA COSMO DE MELO**,**Diretor Financeiro**, em 10/08/2023 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1769968**e o código verificador**DA0CB9BE**.

Referência: Processo nº 1-10658/2023.	Docto ID: 1769968 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:1681CCD5

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2002

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 037/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 037/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DEARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) ESPÓLIO DE TELMO ELIAS BARBOSA, CPF: 045.848.642-68,neste ato representado pela INVENTARIANTE,**SRª MARTA PAIXÃO, CPF: 340.381.322-34.**

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**ESPÓLIO DE TELMO ELIAS BARBOSA (CPF: 045.848.642-68), representado pela INVENTARIANTE designada nos autos judiciais nº 7005617-89.2021.8.22.0002,SRª MARTA PAIXÃO, CPF: 340.381.322-34**NESTE ATO DENOMINADO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-21781/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 10/08/2023 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1776217**e o código verificador**CD36B009**.

Referência: Processo nº 9-21781/2022.	Docto ID: 1776217 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8B9D63E0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 268/2023

Processo Administrativo nº 18.587/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET, Presidente da FUNCET, AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS, Decreto n.º 17.087/2021, doravante CONTRATANTE e a Empresa LIMA E SILVA LTDA EPP,
localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 222 CNPJ: 08.156.871/0001-00, representada pela Sr. José Cícero Albuquerque da Silva, inscrito no CPF: 184.642.888-24, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 331/FUNCET/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO (art. 92, I e II)
1. Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor total da contratação é de R$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b)poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exer

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo
Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais; 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo;
27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica;
Fonte de Recurso: RP / Próprios 1.500;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***LIMA & SILVA LTDA EPP***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ08.156.871/0001-00

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EB373E14

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N 268

Processo Administrativo nº 18.587/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)LIMA & SILVA LTDA EPP CNPJ: 08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). GESTOR DO CONTRATO: Irineu José do Nascimento Júnior;
FISCAL DO CONTRATO: Mabel dos Santos Daltiba

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E797B248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 556, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA A PROVA DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

PORTARIA Nº 556, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA A PROVA DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2023, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº001/ 21 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1°DesignaroPresidentee Membros da Comissão Especial Avaliadora para a Prova referente ao Conselho Tutelar, conforme o Edital Nº 001 de 31 de março de 2023, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes-RO, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

1 - PRESIDENTE:LEONOR SCHRAMMEL, inscrito no CPF n° ***.536.872-**, servidor público municipal, Matrícula n° *395*, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, cargo com lotação perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

2 - MEMBRO:ÉZIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF n° ***.660.132-**, servidor público municipal, Matrícula n° *315*, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

3 - MEMBRO:FABIO ROGERIO MILANI, inscrito no CPF n° ***.211.429-**, servidor público municipal, Matrícula n° *914*, investido no cargo de provimento efetivo de Gerente, cargo com lotação perante o Departamento da Tecnologia da Informação (DTI).

Art. 2°Os membros da Comissão Especial Avaliadora encarregam-se de efetuar atividades como:

I- Análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

II- Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame referentes ao Conselho Tutelar e a supervisão dessas atividades.

Art. 3°A Prova, a ter início em 12 de Agosto de 2023, deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas, em especial na Retificação do Edital Nº 001, de 31 de Março de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767966**e o código verificador**D9CA0C8F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 08:26
2	FABIO ROGERIO MILANI	***.211.429-**	09/08/2023 15:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5377B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 557, DE 8 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS.

PORTARIA Nº 557, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS/CONDOMÍNIOS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 607 de 03/08/2023 (ID 1763123), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de análise e aprovação de loteamentos/condomínios, naseguinte composição:

Presidente:
Glauco Rodrigo Kozerski

Membros:
Kennedy de Jesus Damasceno;

Fernando Pereira de Lima;
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Joice Gonçalves Santos;
Gleiciely Lopes Neves;
Reginaldo Silva Santos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/08/2023 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1770630**e o código verificador**1D3F6E58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	08/08/2023 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29A2C83E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.040, DE 8 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRIAN PALACIO NUNES.

DECRETO Nº 20.040,DE 8 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MIRIAN PALACIO NUNES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16086/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 04/08/2023 (ID 1766384)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipalMirian Palacio Nunes**,**admitidaem 19/11/2012, Matrícula nº 9306-8, no cargo/função de Enfermeira, Nível III,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/8/2023 a 8/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1770626**e o código verificador**3E88680F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 17:10
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/08/2023 10:48
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/08/2023 15:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E019ADBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.041, DE 8 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA .

DECRETO Nº 20.041, DE 8DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,VICTOR HUGO DOS SANTOS SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 881 de 08/08/2023 (ID 1771512),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Victor Hugo dos Santos Souza, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/08/2023 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1771592e o código verificador90AD0432.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 17:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/08/2023 12:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4809A211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 558, DE 8 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 558, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-18080/2023

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Servidor Pública Leandro Hernani Lemos e Francisco de Oliveira Silva para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato n°264/2023que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Empresa GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 10/08/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1771767**e o código verificador**F997FD1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	10/08/2023 08:03
2	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	10/08/2023 12:35
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/08/2023 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:749652DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 559, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 559, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15983/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Thiago Rodrigues Nepomuceno e Vagner Ramalho Deltrino, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 265/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazendae a empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/08/2023 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1773011**e o código verificador**45FFAC41**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	10/08/2023 08:15
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	10/08/2023 08:47
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	10/08/2023 08:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/08/2023 12:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41EAB1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 563, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 563, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18587/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 268/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 10/08/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1774841**e o código verificador**D684EEBB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FE65A46B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 565, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 565, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7126/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Stephany Karoline Bonatto Lima, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 270/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresaBRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/08/2023 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1775349**e o código verificador**E5947E11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/08/2023 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B67D4C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.043, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANE DE ANDRADE MELO.

DECRETO Nº 20.043,DE 9 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LUCIANE DE ANDRADE MELO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-18985/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 4 de 08/08/2023 (ID 1771769)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Luciane de Andrade Melo,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº 40.258,no cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10/8/2023a 8/9/2023,1º/10/2023 a 30/10/2023 e 1º/12/2023 a 30/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1772699**e o código verificador**DBFE656D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/08/2023 10:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/08/2023 11:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/08/2023 11:39
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/08/2023 13:27
5	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/08/2023 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96DE820A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.046, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MAURO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.046,DE 9 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,MAURO PEREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17427/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 08/08/2023 (ID 1771302)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Mauro Pereira dos Santos,admitidoem 9/5/2008, Matrícula nº 6747-4, no cargo de Cargo/Função de Procurador Jurídico,lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/8/2023 a 19/9/2023,referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 11:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1773845**e o código verificador**C7614C89**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/08/2023 10:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/08/2023 11:41
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	10/08/2023 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3DD30A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.048, DE 10 AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR, EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.048, DE 10 AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR, EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18836/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 5 de 09/08/2023 (ID 1772799)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Edson Ribeiro dos Santos, matrícula nº 3986-1ao Cargo/Função de Agente Operacional II / Motorista Veiculo Pesados N III, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 15:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1775523**e o código verificador**078007D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/08/2023 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB98D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 089/2023
PROCESSO Nº 16.918/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 08/08/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTOTERRA PROMETIDA** - ASPROLETEP-CNPJ:**37.270.282/0001-57**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraAquisição de01 (Um) Motocultivador (tratorico), combustível á gasolina 01 (Um) Semeadeira (plantadeira) para motocultivadores com rodas, conforme descrito o Plano de Trabalho ID 1710993, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 10.000,00 (dezmil reais).

Prazode Vigência: de08de agosto de 2023a 08 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.918/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:993CE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.983/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2)GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA S.ACNPJ:41.886.613/0001-55

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas das publicações referente aos processos jurídicos.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ariquemes/RO, 9de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/08/2023 às 08:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1773144**e o código verificador**372A586C**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:A9C9B5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**
OBJETO: Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 321/2021

Ariquemes-RO, 4 de agosto de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CNPJ33.641.663/0001-44

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:CC20998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 17547/2023
Objeto: Processo por inexigibilidade para contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de água, visando atender as necessidades das UNIDADES DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor:

Empresa AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, cujo valor total é da ordem de **R$ 378.613,43 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos)**, inexigibilidade consubstanciado no Art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5525E930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1457/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (Padrão Mercosul),** valor estimado: **R$ 42.862,50 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1A3AA6BC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 08 e 09/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
19	100	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (BURITIS/RO)	*** 346.932***	DESISTENTE
20	848	SILVIA BRANDAO RAMOS ALVES (BURITIS/RO)	*** 980.742***	CONVOCADA

Cargo: Auxiliar de Sala; Carga Horária 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
24	1167	MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ (BURITIS/RO)	*** 286.402***	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4415D1A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.959, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Fica autorizado o Sr. Valdomiro Jacintho de Oliveira a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências.

Considerando o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário 01/SEMFAZ/2023, nos termos da Lei 1140/2017,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. **Valdomiro Jacintho de Oliveira,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 349.500.872-15, a ser condutor de veículos: leves, pesados e motocicletas pertencentes a Administração Pública Municipal.

Artigo 2° - O condutor acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o condutor utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:37B2473E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.960, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação definitiva, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA AQUEMIN,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:05374D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13953 , DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

236 10.301.1003.2026.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

238 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -20.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4801FA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.961, DE 10 DE AGOSTO 2023

Mantém a readaptação da servidora MARILEI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2126.8.3.2022/SEMECE

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 25 de julho de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARILEI DE OLIVEIRA,** matricula 1149-1 cargo de Pedagoga 40 h, para a função de **Supervisora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4B4DCB22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 002/PMB/2023

Processo nº 1443.10-2022-SEMAGRI
Chamamento Público nº 008/2023/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITS E REGIÃO - ASPRUCABER"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITS E REGIÃO - ASPRUCABER**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, data de abertura em 01.08.2001, estabelecida à a Linha 01. km 02. P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.677.777/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. MAURO CELSO TAUFFER, brasileiro, agricultor, CPF nº 607.986.532-72 e RG nº 1393041-9 SSP/MT, residente e domiciliado a Linha 01, KM 02, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **05 (cinco) Máquinas de cortar cacau, com Tombamentos Municipal 19251, 19252, 19253, 19254, 19255, serie nº 11042023001, 11042023002, 11042023003, 11042023004, 11042023005,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até 90 (noventa) dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2023.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CACAU DE BURITS E REGIÃO - ASPRUCABER
CNPJ nº 04.677.777/0001-46
Representante Legal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D5BF1F29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 11 e 14/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Observação
91	63	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITIS (BURITIS/RO)	*** 420.342***	
92	1197	BRUNA MATTOS LEAL (BURITIS/RO)	*** 331.778***	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de Agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D7432F55

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 11 e 14/08/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a); **Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
19	213	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS/RO)	*** 961.172 ***

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:DA7687B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 049.662.882-82 no cargo de **Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Buritis-RO, 08 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A2BD3F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 068/2023-AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 068/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 420/2023/SEMUSA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)

Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
Auxiliar de Laboratório

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
110	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	**Classificado**	55	1º

.

Cabixi, 10 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:334458E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023 que tem por objeto desta licitaçãoregistro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável, tendo como vencedores as empresas: P.R. FARONI LTDA -- CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 203.898,02 (duzentos e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos); AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI -CNPJ: - 17.165.203/0001- 30, no valor de R$ $ 72.881,96 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA -CNPJ: - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ $ 2.413,80 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA -CNPJ: - 24.584.199/0001- 00, no valor de R$ $ 44.002,60 (quarenta e quaro mil dois reais e sessenta centavos); D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO-CNPJ: - 46.298.926/0001-06, no valor de R$ 2.111,28 (dois mil cento e onze reais e vinte e oito centavos); MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ 41.464,60 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -CNPJ: - 35.159.991/0001- 34, no valor de R$ 8.558,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Cacaulândia 10 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:752D8578

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 32/2023, que tem por objeto **Aquisição de computadores para atender as escolas municipais Convênio nº167/SEDUC/PGE/2023,** o adendo modificador, que passam a constar a seguinte redação:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
Onde se lê:
Computador com as especificações mínimas ou superior a seguinte: Desktop intel core i5 -10500 windows 10 pro single language 64 bits em português teclado padrão abnt2, placa de vídeo integrada intel: placa gráfica uhd intel® graphics, mouse laser, unidade de disco 8x dvd+/- rw 9,5mm, certificados energy star qualified + regi stro epeat 2018 qualcomm qca61x4a 802.11ac dual band 2x2 bluetoooth 4.2 com antena interna, truested palataform module (dis crete tpm enabled) memória ram: memória de 8gb (1x8gb), ddr4, 2666mhz, expansível até 64gb (2 slots udimm, 1 slot livre) armazenamento: hd de 1tb (7200rpm) sata 3.5"+1x monitor 21.5 garantia 1 ano de serviço de suporte feito pelo fabricante. garantia mínima de 12 meses e assistência técnica modelo referência dell op_plex 3080 sff, equivalente ou de melhor qualidade.
Leia-se:
Computador com as especificações mínimas ou superior a seguinte: Desktop intel core i5 -10500 windows 10 pro 64 bits em português teclado padrão abnt2, placa de vídeo integrada intel: placa gráfica uhd intel® graphics, mouse laser, certificados energy star qualified + registro epeat 2018 placa de rede Wi-Fi 6E com Bluetooth com antena interna, truested palataform module (discrete tpm enabled) memória ram: memória de mínimo 8gb (1x8gb), ddr4, 2666mhz, expansível até 64gb (2 slots udimm, 1 slot livre) armazenamento: SSD NVMe de 256GB, monitor 21.5 garantia 1 ano de serviço de suporte feito pelo fabricante. garantia mínima de 12 meses e assistência técnica modelo referência dell optiplex 3080/ prodesk HP 405 G6/ Lenovo Thinkcentre M70Q, equivalente ou de melhor qualidade.

Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 23 de agosto de 2023, com envio da proposta até às 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtua**l** no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 10 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8B13180C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2022, processo administrativo 19973.110870/2021-50, tendo como órgão gerenciador o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras/SEGES/SEDGG. A adesão tem como objetivo adquirir prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, de acordo com as especificações e condições constantes nos itens 02 e 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022, tendo como detentora a empresa CLARO BRASIL, CNPJ: 40.432.544/0001-47, situada à Rua Henri Dunant, nº 780 Torres A e B - Santo Amaro - São Paulo, SP Brasil CEP: 04.709-110.

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D51B28BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 34/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação que atenderão a eventos nas escolas da rede municipal de ensino, com valor estimado em R$ 68.466,70 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 25 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AA245CC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023, do tipo MAIOR OFERTA, para: permissão remunerada de uso de bem público, composto por uma lanchonete, cozinha, 01 sala extra, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino e pátio do espaço terminal rodoviário. O envio dos documentos de habilitação e proposta poderá ser até as 09h00min do dia 12 de setembro de 2023 (horário local). Inicio da sessão pública. A retirada do edital está disponível para retirada junto a sala da CPL de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min, ou no www.cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia/RO, 10 de agosto de 2023

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente-CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8711A790

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º003/2023

PORTARIA N.º003/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ZÉLIA DOS SANTOS FERREIRA".

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. Zélia dos Santos Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 451.099 SESP/RO e do CPF/MF nº. 409.***.***-04, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 27, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 5-42/2023, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº. 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea "a", art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C. nº 070/2012**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 10 de Agosto de 2023.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:74314B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5478

DECRETO Nº 5476/GP/2023 de09 de agosto de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 01 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 8.000,00
Ficha:3 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 2 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -10.000,00

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4B2AE84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5478

DECRETO Nº 5478/GP/2023 de09 de agosto de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 277 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 60.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 280 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -60.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -60.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A36620BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 003/CMSC/2023

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 09 de Agosto 2023, RESOLVE: AD REFERENDUM.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de Maio de 2023. Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator - geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
CONSIDERANDO a Proposta de Equipamentos nº 19112323000123005 de 2023. Que beneficia Unidades de Atenção Básicas de Saúde – Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, Rua Ana Lucia – Novo Cacoal, CEP: 76962144 – Cacoal- RO no valor de R$ 43.064,00 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais). E Unidade Básica de Saúde da Família Joaquim Gonçalves Ledo, CNES nº 6988296, Rua Santo Andre nº 1729, Jardim Industrial, CEP: 76960970 – Cacoal – RO no valor de R$ 56.828,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais), para atender as unidades em aquisições de materiais permanentes.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 19112323000123005, no valor total de R$ 99.892,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais), para aquisição de equipamentos para atender a Atenção Básica Saúde.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de Agosto de 2023.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Conselheira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 003/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85935360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 401/NFP/FMS/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PEDRO SOUZA DA CRUZ.

ONDE SE LÊ:

A designar

LEIA- SE:

Tornar válida

Cacoal – RO, 09 de agosto de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:498ED8B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.371/PMC/2023

ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º DO DECRETO N. 8.063/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 3.956/PMC/2017, especialmente os artigos 4º e 5º;
CONSIDERANDO o memorando 074/SEMICT/2023 anexo aoprocesso eletrônico n.º12084/2023.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º8.063/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV –Procuradoria-Geral do Município - PGM
Titular: WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Suplente:LETÍCIA TASSI DE CAÍRES

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:644D39FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA A PORTARIA N°. 183/SEMED/ADM/2023

Onde lê-se

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de Recebimento, fiscalização e conferencia dos itens correlato a ampliação de meta do convenio n°. 504/pge-2022, disposto no Contrato n°. 115/PMC/2022, objeto do processo administrativo n°. 4448/2021.

Lê-se

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de Recebimento, fiscalização e conferencia dos itens correlato a ampliação de meta do convenio n°. 504/pge-2022, disposto no Pregão eletrônico n°. 112/2022, e Contrato n°. 115/PMC/2022, objeto do processo administrativo n°. 4448/2021.

Cacoal- RO, 09 de agosto de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02A6F02C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0710/PMC/2023

Dispõe sobre suspensão de Licença Prêmio de Servidor Municipal ed áoutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art.130,IX,c/c152-A e seguintes,da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreton.7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica cessada a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE que foi concedida através da portaria 0610/PMC/2023, a contar de 10/08/2023, para o(a) servidor(a)municipal VALTER RIBEIRO DUTRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A) 40 HORAS - com carga horária de 40 horas semanais,sob matrícula n. 1816, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos legais a partir de 10/08/2023.

Cacoal-RO,10 de agostode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal deAdministração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7200F82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0709/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de abono de permanência ao servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO a emenda Constitucional 103/2019 e o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedido ABONO DE PERMANÊNCIA para o servidor Municipal **NIVALDO JOSE DE GOIS,** matrícula n. 221, MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, inscrito (a) no CPF n.

079.590.792-34, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma da Emenda Constitucional n. 103/2019 e do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C124AB9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0707/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (TRINTA) dias, a contar de 08/08/2023 a 05/11/2023, para o (a) servidor (a) municipal IRACI MACHADO JUSTINO, PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 5548, inscrito (a) no CPF n. 612.742.912-91, lotado (a) na ESC MONTEIRO LOBATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 08/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD05E499

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0704/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0568/PMC/2023, que concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias da servidora ELISANGELA DE JESUS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade n° 858231/SSP/RO e CPF 813.840.762-04, cadastro 7973.

Cacoal – RO 09 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6C30050

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0706/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 10/08/2023 a 05/02/2024, para o (a) servidor (a) municipal **VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 7725, inscrito (a) no CPF n. 894.644.942-04, lotado (a) na COORDENAÇÃO DE RECEITA-SEMFAZ.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82A10079

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0705/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 10/08/2023 a 05/02/2024, para o (a) servidor (a) municipal **ERICA DIAS MOTTA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 5700, inscrito (a) no CPF n. 215.487.028-70, lotado (a) na COORDENAÇÃO DE RECEITA-SEMFAZ.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A493A7B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0703/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15 dias, a contar de 27/07/2023 a 10/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 791, lotada em SETOR DE LOTAÇÃO - SEMED.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 27/07/2023.

Cacoal - RO, 09 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAB6C6FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	142/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	10/08/2023
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021 EM FAVOR DO SERVIDOR WILLIAN NAYLOR GOMACK DE OLVEIRA, NO PERÍDO DE 15 A 18/08/2023.

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$4190,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 10 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8B1064F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 026/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **25 de Agosto de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras, das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação de empresa para REALIZAÇÃO de Limpeza de Fossas**, conforme edital.

Processo nº 1306/2023. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3BC6DCFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal dos contratos de n° 077, 078 e 079 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal dos contratos de n° 077, 078 e 079 de 2023 (OBJETO: Execução de entrega de solução fisiológica, referente à 1ª ARP - Alteração a Ata de Registro de Preços nº. 004/CIMCERO/SRP/2023 Processo Administrativo e Pregão Eletrônico n° 004/2023/CIMCERO aquisição de insumos hospitalares) referente o Processo Eletrônico 11-1477/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Técnico substituto	ANNA PAULA DE ASSUNÇÃO	24317
Fiscal Administrativo	LEONICE BRUM DE LARA	24033
Fiscal Substituto	JANARA REZENDE DE ARAUJO	24147-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E33435E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 621 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 042/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 042/2021 (OBJETO: DISPONIBILIDADE DE LINK DE INTERNET POR FIBRA OPTICA DE 13 MB 100% FULL COM SERVIÇO LAN TO LAN ATIVO) referente o Processo Eletrônico 4-251/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	**Edimara da silva**	**25531**
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal Técnico/Substituto	Anderson Nonato Lira	25581
Fiscal Administrativo	Solange Dos Santos Inácio	24321
Fiscal AdministrativoSubstituto	karine de Souza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1D38F17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Readapta o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para desempenho de suas funções como Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-1187/2023.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63C3FC57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a servidora VALERIA ROBERTA SILVA BORGES a se ausentar de suas atividades por motivos de amamentação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O contido no Processo Eletrônico n° 10-1984/2022;

CONSIDERANDO O Art. 91. Para amamentar o próprio filho até dois anos a servidora lactante terá direito durante a jornada de trabalho a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de trinta minutos.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a servidora lactante**VALERIA ROBERTA SILVA BORGES** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades por motivos de amamentação, sendo 1 hora por dia, conforme a necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EACC2ECC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 623, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede folgas a servidora Cleonice Maria de Sá Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1738/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Cleonice Maria de Sá Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração por 05 (cinco) dias, sendo 21, 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3A7A0B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PECANHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1995/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FLORISVALDO PEREIRA PECANHA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 31/05/2021 à 30/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6275EB5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 179 , DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe Sobre a Regulamentação daRetenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF) Sobre Os Rendimentos Pagos Pela Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional do Município de Campo Novo de Rondônia a Pessoas Físicas ou Jurídicas.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Orgânica no seu artigo 10, caput, c/c artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o disposto o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° O Município de Campo Novo de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Parágrafo Único- A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores aos cofres municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2° A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por ato administrativo a ser emitido pela secretaria de administração.

§ 1° Será publicado, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, instrução normativa para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses deste Decreto.

§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as secretarias e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também ser encaminhado aos prestadores de serviço e fornecedores de bens que deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º parágrafo único deste Decreto.

§ 3º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras.

§ 4º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

Art. 3°A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas no ato administrativo referido no art. 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.

Art. 4° No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao município.

Parágrafo Único- A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e do ato normativo a ser editado na forma do art. 2°, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.

Art. 5°A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade-Geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27731ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1246/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 031/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre José Silvestre Dias**, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **45.692.866/0001-49**, estabelecida à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, no município Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, neste ato representada (o) pelo Sr. **Guilherme Vinicius Palma da Silva**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º **031/2023**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, SITUADA NA ROD BR 421, KM 150, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/PGE-2022**, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, **sendo o presente aditivo com prazo de 90 (noventa) dias,** a contar de 10 de agosto de 2023**.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº45.692.866/0001-49
Contratada

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 471/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:9E782A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-**Secretaria Municipal de Saúde**-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.bre portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Sheila Cristina Marrane Santos	Enfermeira	5º	H.P.P.
Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico de Enfermagem	2º	U.B.S. Vila União
Patricia Graciela Barbino	Médico Clínico Geral	7º	H.P.P.
Deone Max de Oliveira Fortaleza	Médico Clínico Geral	8º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:EB417C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/SEMUSA/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº063 DE 22 DE ABRIL DE 2022, QUE TRATA DACOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e AVALIAÇÃO – CEAFA,DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1656-1/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO N°01/2022, NO AMBITO MUNICIPIO DECANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suasatribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º1.327 de 22 de Março de 2.022:
CONSIDERANDO, a portaria N° 063 de 22 de Abril de 2022 que constitui a Comissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação – CEAFA, para promover atos daadministração junto as entidades sem fins lucrativos do terceirosetor, do município de candeias do Jamari/RO, matéria publicada no diário oficial dos municípios do estado deRondônia no dia 25/04/2022. Edição 3205 a verificação deautenticidade da matéria pode ser feita informando o códigoidentificador no site:httpa://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Resolve: Art.1°ALTERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃOdaComissão Especial de Acompanhamento, Fiscalização eAvaliação – CEAFA, então designados para promoveracompanhamento, fiscalização e avaliação junto as entidadessem fins lucrativos do terceiro setor, do Município de Candeiasdo Jamari/RO,passando a comissão a ser integrada pelaseguinte composição (NOMES/MATRÍCULA/FUNÇÕES):

1º JOÃO BOSCO DE ARAÚJO – MATRICULA Nº 10.406– PRESIDENTE
2ºELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA – MATRÍCULA Nº 10.310– SECRETÁRIO
3º EDERSON JHONI SOUZA PEREIRA – MATRÍCULANº 10.341– MEMBRO
4ºJOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM –MATRÍCULA Nº 11.759 -MEMBRO
5ºKLENA SANTOS MELO ABREU - MATRÍCULA Nº 11904- MEMBRO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 8260

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:02943ADA

GABINETE DO PREFEITO-GP
REITIFICAÇAO DA ERRATA 04/2023 E EDITAL 01/2023

Dispõe sobre a presente publicação trata-se de uma retificação na publicação do edital 01/2023 de 02 de maio de 2023, considerando a resolução do conanda resolução nº139/2010 e resolução nº231/2022 e lei municipal 578/2011, esclarecendo neste edital as correções para as eleições unificadas dos membros dos conselhos tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO – CMDCA, criado pela Lei 578/11, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução das Eleições Unificadas dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2024/2028 de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:
6.0 Da Capacitação

6.2 Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato, ou seja, 20 horas de capacitação...

Local das Provas:

Auditorio do **Centro Cultural,** localizado na Rua 21 de Abril, nº265, Bairro União, no Municipio de Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal). **Ou seja na ERRATA 002/2023 fica á definir local da Prova...**

70. Da Prova Objetiva
7.1 A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos especifico.
7.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos Especifico será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de multipla escolha, com 04(quatro) alternativa, tendo para cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 02 (dois) pontos, totalizando 120 pontos.

Lêia-se:
6.0 Da Capacitação

6.2 Será exigido a frequência de 100% (cem por cento) por parte do candidato, ou seja, 20 horas de capacitação... (permanecendo de acordo com a Publicação 001/2023 edital)..

Local das Provas e Horário:

Escola Municipal Dom João Batista Costa de Ensino Fundamental com Inicio as 08:00 e término as 11:00, o candidato deverá chegar com 15 (quinze) minutos antes do horário determinado, fechando o portão as 07:55 e iniciando 08:00 com todos candidatos que concluiram 100% frequencia na Capacitação "em sala" ...
70. Da Prova Objetiva
7.1 A terceira fase engloba a aplicação de Prova Objetiva de Conhecimentos especifico, Português e Informatica.
7.3 A Prova Objetiva de Conhecimentos Especifico será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de multipla escolha, com 04(quatro) alternativa, tendo para cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão apenas uma alternativa correta. Cada questão assinalada corretamente, corresponderá a 02 (dois) pontos, totalizando 120 pontos.
Todavia incluindo 10 questões de Português com valor 20, Informatica 10 questões com valor 20, Conhecimentos Específicos 40 questões valor 20...

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 10 de Agosto de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2251F99

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 002/CMDRS/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"*Revoga a Portaria nº 001/*CMDRS*/2022 de 22 de Setembro de 2022, que designa servidores para a composição da comissão técnica de avaliação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável".*

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.365 de 29 de junho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 1.352 de 08 de junho de 2022, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 7138 de 18 de agosto de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Comissão Técnica de acompanhamento e aprovação do uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com as atribuições e demais responsabilidades conferidas em virtude da legislação vigente:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	11908	SEMAM	Presidente
MAGAIVER BARROS LEITE	11492	SEMAM	Secretária
ALEXANDRE JOSÉ BERTÃO	11606	SEMAM	Membro

Art. 2º A comissão tem como objeto o acompanhamento, e aprovação do uso dos recursos do Fundo para o fomento na aquisição de equipamentos, veículos e contratação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A referida designação dos servidores ocorre sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades relativas ao exercício das atividades funcionais, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Candeias do Jamari-RO, 10 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3C9E569F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0209-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0209/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 817/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.2389 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 31.481,02 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos)

DO PRAZO:90(noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/08/2023 às 11:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421411**e o código verificador**20EE05A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2023 11:59

Referência: Processo nº 1-1332/2023.	Docto ID: 421411 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C44C0439

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0207-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-MARIA JOSE DA SILVA 62517384215

OBJETO: Locação, Transporte, Montagem e Desmontagem de Palco com Cobertura e Banheiros Químicos, para assim atender a realização da 3º, 4º, 5º, 6º e 7º etapa do XVII FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção de Chupinguaia, realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, que acontecerá entre os dias 13 de Agosto de 2023 a 22 de Outubro de 2023,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0082/23**,**Proc. Adm. Nº 1257/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2397 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 17.597,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/08/2023 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421337**e o código verificador**9495DCE1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/08/2023 10:50

Referência: Processo nº 1-1257/2023.	Docto ID: 421337 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:06FC5B06

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de cal refinada para pintura de meio fio de concreto destinado as atividades de manutenção de praças, avenidas e ruas do município de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0076/23**,**Proc. Adm. Nº 1142/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0026.2082.0000 MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2396 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420763**e o código verificador**3C4483E2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2023 10:01

Referência: Processo nº 1-1142/2023.	Docto ID: 420763 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4051329F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRO EPI'S COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA VIABILIZAR OS TRABALHOS DE LIMPEZA DE CANTEIROS E VARRIÇÃO DE RUAS EM GERAL DA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0076/23**,**Proc. Adm. Nº 465/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2119 DE 17 DE JULHO DE 2022

VALOR: R$ 5.297,12 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2023 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420721**e o código verificador**ACC08B4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2023 10:01

Referência: Processo nº 1-465/2023.	Docto ID: 420721 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0FA64D07

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0204-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de toner para impressora brother MFCL-2700DW e HP laserjet e-52645DN e papel sulfite A4, para atender a demanda e prover o estoque, atendendo a solicitação do SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0074/23**,**Proc. Adm. Nº 1193/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2155 DE 26 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 9.027,24 (nove mil e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2023 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420678**e o código verificador**0A7483F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2023 08:32

Referência: Processo nº 1-1193/2023.	Docto ID: 420678 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1ED35399

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1426

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1426/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80, o valor de R$**8.193,78**(oito mil cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para atender ao ACORDO JUDICIAL Nº 34/2022 EM FAVOR DO PACIENTE NELSON LIMA DOS SANTOS.**,**pelo período pelo período de 7 (sete) meses,conforme Solicitação nº.563/2023(ID 418463)e Pedido de Empenho nº.1620/2023(ID 421091)e Despacho do Gerente do Registro de PreçosDespacho à PROCURADORIA Pedido(s) de Empenho(s) SRP 1426 de 09/08/2023 (ID 421101)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 11:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019..
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421852**e o código verificador**F52F5F4C**.

Referência: Processo nº 2-1426/2023.	Docto ID: 421852 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F3E242A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite**Ordem de Paralisação**à:

CONTRATADO: L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
ENDEREÇO:AV IRINEU FERREIRA DA SILVA, 5321 Bairro CENTRO CEP 76956-000Cidade NOVO HORIZONTE DO OESTE Estado RO
CNPJ:**13.783.153/0001-02**
PROCESSO Nº 1576/2021
CONTRATO Nº 267/2021
OBJETO: Contratação de empresaespecializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução dePavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luís Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no Município de Chupinguaia/RO, através do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com o projeto básico e demais especificações contidas no edital**TOMADA DE PREÇOS nº 0016/21**e seus anexos.

PRAZO DE PARALISAÇÃO:
120 (cento e vinte) dias corridos
Período de 10/08/2023 à 08/12/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da presente obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em atendimento ao solicitado pela Contratada em 17/07/2023(ID 418025)e anuência do Engenheiro Civil desta prefeitura através do Relatório Técnico(ID

419963), visto que a obra supracitada está em fase de serviços finais, PORÉM dependendo de execução de outra obra em andamento, qual seja a Implantação de Galeria de concreto (Bueiro Simples Celular de Concreto) através do Proc. 926/2023, sob trecho perpendicular à conclusão da pavimentação asfáltica.
Tais obras sobrepostas justificam-se pelo fato da necessidade de construção de uma galeria de concreto no mesmo trecho da pavimentação asfáltica devido a um grande índice de deslizamento causado por grande acúmulo de água e deterioração dos tubos metálicos instalados no local, a qual ocorreu de forma imprevisível.
O prazo de paralisação da pavimentação asfáltica compreende ao período de execução da galeria, ou seja, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias podendo ser retomada antes do prazo máximo previsto caso haja conclusão tempestiva da obra sobreposta.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 2014/2022

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:FE1BE6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OFÍCIO DE ERRATA

Ofício nº 23/2023/SEMOSP
Chupinguaia RO, 10 de agosto de 2023

Ao Senhor
WALDEMAR BORGES
Representante Legal da Empresa
LF CONSTRUCOES EIRELI

REFERENCIA: Processo: 926/2023; Contrato: 157/2023; Empenho Nº 1817/2023.
ASSUNTO: Errata

Prezado Senhor;

Com relação ao processo supracitado, no que se refere aOrdem de Serviço,emitida no dia 06 de Julho de 2023-**DOPRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, solicitamos considerar o seguinte:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Conforme citado na CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E EXECUÇÃO, do**Contrato 157 (ID 408111).**

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:83E83062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.494, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.491, DE 18 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.491, de 18 de julho de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos das Fichas: 677 a 680**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constantes da **página 02**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único – Onde se lê nas Fichas Orçamentárias de Códigos: "**677 a 680**", leia- se "**678 a 681**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/08/2023 13:06:05 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 277022 e o CRC D26233D2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE626E93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 246, DE 18 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.494, de 10 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICA o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 246, de 18 de julho de 2023**, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere a sequencial numérica dos **Códigos das Fichas: 677 a 680**, constantes da **página 01**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a reordenação correta:

Parágrafo Único – Onde se lê nas Fichas Orçamentárias de Códigos: "**677 a 680**", leia- se "**678 a 681**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de julho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/08/2023 13:06:12 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 277093 e o CRC AF5652C9.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:146535D4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO 001/2023 - LAR DO IDOSO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

TERMO DE FOMENTO n° 01/2023
PROCESSO n° 2092/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado por seu Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVIERA**, residente e domiciliado neste município, e, de outro lado, o**LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42, com sede a Rua 5206, nº 14135, Chácara 30 Setor 52, cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada**ENTIDADE**e, neste ato representada por seu presidente o Sr.**Rivaldo Dias dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXX50/SSP-PR e CPF sob nº 832.XX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto 247/2023 deste município e Lei 8666/93 e demais documentos consoantes no Processo Administrativo n.º 2092/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO
1.1O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos, visando o atendimento residencial as pessoas idosas com 60 anos ou mais que estejam em situação de vulnerabilidade social, e através do acolhimento promover cuidados com seu bem estar geral, saúde, alimentação, lazer, contando com serviços na área social, psicológica, fisioterapia e enfermagem procurando oferecer uma vida digna integrada a comunidade, fortalecendo os laços de família e amizades. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2092/2023.
1.2 Esta parceria não poderá ter por objeto, envolver ou incluir, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. DAS OBRIGAÇÕES
2.1São obrigações dos Partícipes:
I.DO MUNICÍPIO:
a)Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação às referidas organizações;
b)Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO;
c)Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d)Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto termo de fomento;
e)Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f)A hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou ASSOCIAÇÃO, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g)Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h)Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i)Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II.DA ASSOCIAÇÃO:
a)Manter escrituração contábil regular;
b)Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c)Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
d)Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e)Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f)Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g)Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ASSOCIAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h)Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
3.2O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos da seguinte programação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho SEMDESFAT
Unidade Orçamentária: 0401 SEMDESFAT
Atividade: 2.007 FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de recursos Recursos Próprios/Recurso FEAS
Valor Reservado 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

4. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I.Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I.Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica, na lei de diretrizes orçamentárias e na Lei Federal 13.019/2014.

6. DA VIGÊNCIA

6.1O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia da sua elaboração por um período de**05 (cinco) meses**,conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, para a consecução de seu objeto com inicio em**01/07/2023 a 31/12/2023.**

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I.Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ASSOCIAÇÃO na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V.Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I.Extrato da conta bancária específica;

II. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO e número do instrumento da parceria;

III. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V.Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3A ASSOCIAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.4A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I.Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I.Relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I.Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III.O grau de satisfação do público-alvo;

IV.A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I.Aprovação da prestação de contas;

II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.9O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.12O transcurso do prazo definido nos termos do**caput doart. 71**da Lei nº. 13.019/2014, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I.Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. Nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 As prestações de contas serão avaliadas:
I.Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)Omissão no dever de prestar contas;
b)Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c)Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d)Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO parceira as seguintes sanções:
I.Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal responsável pelo processo de Parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.4A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I.Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a)Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c)Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d)Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I. As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III.As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14. DO FORO
O foro do presente Termo será o da Comarca de Colorado do Oeste RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o

Extrato do presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 09 agosto 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Lar do Isodo Maria Tereza da Lamarta
Prefeito Municipal	***RIVALDO DIAS DOS SANTOS***
Fomentante	Fomentado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BB473852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preçossob o nº 006/2023, Processos nrs.º**971/1096/1097/1098/2023/SEMUSA**, tendo como objeto;**Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica, Rede de Gases Medicinais e Engenharia Elétrica, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x, construção de rede de gases medicinais e instalação de subestação de 225kVA, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDI's, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABC's e Relatórios Fotográficos.Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara,**com valor total estimado de R$ 848.957,94 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

EMPRESA DETENTORA:	**L. DE CARVALHO**
CNPJ:	**26.407.980/0001-356**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 04					
04	Instalação de Subestação Trifásica de 225kVA, na Unidade de Atenção Especializada (pronto-socorro), na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico. Com RECURSOS PRÓPRIOS do Município de Corumbiara, no valor de R$ 91.967,30, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.	**01**	**SVÇ**	**86.544,80**	**86.544,80**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 86.544,80 (oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 10 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B1304D02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 649/SEMASC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 16/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários (adulto e infantil), com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado,** visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, sem condições financeiras de arcar com as despesas funerárias decorrentes da morte de um de seus membros, famílias essas assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:
M. PEREIRA DE SOUZA – inscrita no CNPJ nº 05.775.091/0002-31, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R$ 199.700,00** (Cento e noventa e nove mil e setecentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:25F62ECD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 0000679.11.1-2023
INEXIGIBILIDADE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ: 15.786.435/0001-80

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **BANDA MUSICAL BABADO NOVO**, no dia 23 de setembro de 2023, quando da realização do **Festival de Praia** neste Município de Costa Marques.
Valor do contrato: O valor global deste Contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira após a assinatura e publicação do contrato e o restante até a data de 20 de setembro de 2023, as vésperas do evento e mediante comprovação das passagens áreas.
Recurso: Próprio
Prazo: 90 (noventa) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 10 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B5676DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 137/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de AGOSTO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:896DF9A0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 138/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:86229046

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RUI BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °121/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 121/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Nova Lei de Licitação, Compliance e Rotinas Administrativas Fiscalizadas Pelo Legislativo.
Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.407.129/0001-38

Valor da contratação R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.10 de Agosto de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D7DC4E71

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1422 , DE 10 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1422 , DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 187 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FE2E8D94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Processo Administrativo nº**726/2023**. Contrato Administrativo nº**41/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público**s e a**CONSTRUTORA MCB LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.016., vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2229/2023, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**Prazo contratual:**365 (trezentos e sessenta cinco) dias.**Valor contratual:**R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais); Celebração: 27/07/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C6B152E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°391 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N°391 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8° c/c art. 16° e seguintes da Lei Municipal n°042 de 04 de dezembro de 1997, considerando os termos do processo administrativo n° 826/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Organizadora de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para coordenar o processo de seleção, constituído de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

EDER CABRAL DOS SANTOS
JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA
TACIANA LUZ ALMONDES
FABIANA DE LUCENA FRÓIS
BRUNO LUIZ ANDRADE
MARLI DAHM
JANSEN DE LIMA RODRIGUES
JOÃO ALBERTO CHAGAS MUNIZ

Art. 2° - A vice-presidência da comissão ficará a cargo do segundo e secretariado(a) pelo terceiro.

Art. 3° - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização de Concurso Público obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4° - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta portaria.

Art. 5° - A comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para abertura do concurso público.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:3616CA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N°394 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO SISTEMA DE SOFTWARE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do art. 65 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do art. 8° c/c art. 16° e seguintes da Lei Municipal n°042 de 04 de dezembro de 1997, considerando os termos do processo administrativo n° 826/2023.

RESOLVE,

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de analise do processo de sistema de software do Poder Executivo Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

BRAZ AZEVEDO NETO
BLENDA STEFFANI GOMES DA SILVA
DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
DENISE ALMEIDA FERREIRA
DYONE LARISSA GONÇALVES
ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS
ELIAS CRUZ DOS SANTOS
JANSEN DE LIMA RODRIGUES
RAQUEL COELHO BATISTA
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
TITO COELHO XAVIER

Art. 2° - A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para analise do processo de sistema de software obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:141FF77A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-726/2023

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**Sr. JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-726/2023**,determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88

Valor contratual:R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de**365 (trezentos e sessenta e cinco)**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 10 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ sob o nº02.381.253/0001-88
(Contratada)

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:EC628546

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **332/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **031/2023**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares Tipo Têxteis (Atadura, Avental, Compressa, Fralda, Luva) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Data Homologação: **10/08/2023**

Valor Total Homologado R$: **228.214,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil duzentos e Quatorze Reais).**

Empresa: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99.
Valor R$: 147.840,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA** - CNPJ: **03.019.611/0001-70**
Valor R$: **9.702,10 (Nove Mil Setecentos e Dois Reais Dez Centavos).**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **19.391.064/0001-99**
Valor R$: **2.330,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta Reais).**

Empresa: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **44.779.242/0001-09**
Valor R$: **6.090,00 (Seis Mil Noventa Reais)**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 07.094.705/0001-64.
Valor R$: **9.313,90 (Nove Mil Trezentos e Treze Reais Noventa Centavos).**

Empresa: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI** - CNPJ: **21.008.058/0001-51**
Valor R$: **41.130,00 (Quarenta e Um Mil Cento e Trinta Reais)**.

Empresa: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **35.041.852/0001-01**
Valor R$: **5.748,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**

Empresa: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ: **07.626.776/0001-60**
Valor R$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **25.034.906/0001-58**
Valor R$: **3.260,00 (Três Mil Duzentos e Sessenta Reais).**

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DF38F32

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/CPL/INPREC/2023

Processo nº. **061/2023**

Fornecedor: **ANDERSON DA S R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor total R$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO
Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico (ID 182713).

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 182860).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no **"**Curso de Capacitação Previdenciária com tema:**O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 e EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC.**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 182713) e solicitação de despesa (ID 182728).

Para atender as necessidades do INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo Superintendente (ID 182749).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (ID 134248) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:

ANDERSON DA S R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) para 02 (dois) servidores.

O valor cobrado encontra-se (ID 182706), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 10 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17659F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, **Delker Klemes Miranda Nobre**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 41/CMEO/2023
b) Licitação nº 1
c) Modalidade nº PREGÃO ELETRÔNICO
d) Critério de Julgamento: Menor Preco Global
a) Objeto Homologação: Despesa com Aquisição de Combus□veis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento con□nuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão des□nados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
f) Fornecedor declarados Vencedores: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA.
1894 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA
Item Lote CNPJ: 08.949.056/0001-07 Valor Total
AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE -
RO, CEP: 76974-000
Descrição do Lote

1 00000001 Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum 27.997,76

Item Descrição do Produto/Serviço Unidade Quant.
Código Marca Valor Un. Valor Total

1 GASOLINA COMUM **LTS 80**
020.003.011 6,64 531,20
2 ÓLEO DIESEL S10 **LTS 4752**
020.001.002 5,78 27.466,56

Total do Proponente 27.997,76

Espigão do Oeste - RO 10 de agosto de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES M. NOBRE
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:83D8BCBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06

e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição dos tubos PEAD e pastas lubrificantes, conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 140.623,52
Proc. Administrativo nº. 1062/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 11/08/2023.
Abertura de propostas dia 23/08/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 23/08/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Agosto de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:97409716

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/GB/ 2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 167/GB/ 2023 DE 10 de Agosto de 2023

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/GP/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023, que Dispõe Sobre **Constituição da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira.**

Art. 2 - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:8B0F5ED9

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/GP/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/GP/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O Número insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Coordenadora do **PROCESSO SELETIVO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Jorge Teixeira, (Saúde, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos), composta pelos seguintes componentes;

Art. 2º - Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Alexandre Alves Batista	Secretaria Mun. de Saúde - SEMSAU	Presidente
Marcio de Souza	Superintendente da Supel	Membro
Fernanda de Amorim Freitas	Secretaria Mun. de Educação - SEMED	Membro

Art. 3º - As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:934088B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9742/GAB/2023 09 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9742/GAB/2023
09 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.446**, de 08 de Agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$**439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)na unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.14 Diárias Civil
Ficha: 827
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 5.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 828
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 10.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 829
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 8.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 830
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 315.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 831
Fonte de Recurso: 2.802
Valor: R$ 61.000,00

02. Executivo Municipal
02.10 Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI
09.122.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 832
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 03/2023/GJTPREV de 01 de Agosto de 2023.
Considerando que o recurso será para custear as despesas necessárias para a ampliação e reforma da sede, bem como, aparelhar com equipamentos e outros bens de utilidade no atendimento do Instituto.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro Orçamentáriana unidade orçamentária Instituto de Previdência Municipal de Governador Jorge Teixeira.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0028.2090	3.3.90.14	02.802	R$ 5.000,00
0028.2090	3.3.90.36	02.802	R$ 10.000,00
0028.2090	3.3.90.39	02.802	R$ 8.000,00
0028.2090	4.4.90.51	02.802	R$ 315.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.802	R$ 61.000,00
0028.2090	4.4.90.52	02.500	R$ 40.000,00

Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 40.000,00	R$: 00,00	R$ 40.000,00
02.802	R$ 402.286,08	R$ 233,41	R$ 402.052,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9307A30D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/GP/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 163/GP/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0120/GP/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 474 de 03/08/2023 (ID 126028).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0120/GP/2023,Pregão Eletrônico n° 060/2023, referente à aquisição de material gráfico,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e a empresa MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Keily Arruda Mendes, cpf. 020.***.***-54, denominado fiscal;
Alex Sandro Correa Soares, cpf. 006.***.***-46, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Fernanda de Amorim Freitas, portador do cpf. 003.***.***-26.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A5CA7FA0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0120/2023 CONTRATO N°0120/GP/2023 PROCESSO N°856/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0120/2023
CONTRATO N°0120/GP/2023
PROCESSO N°856/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ:27.164.796/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição deaquisição de materiais gráficos.
VALOR:R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 163 de 03/08/2023 (ID 126151)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº060/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté o dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,10 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:ADF978EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
REJEIÇÃO DE VETO N° 01/2022

LEI N°. 2.498/2022

"Altera a Lei nº. 2.128/2019, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Controle Interno do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

"Faço saber que a Câmara Municipal, rejeitou o veto e eu, promulgo, nos termos do inciso V do art. 26 da Lei Orgânica do Município a seguinte".

L E I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos a Lei Municipal n°. 2.128, de 29 de julho de 2019.

Art. 2° - Retifica o erro material constante na Lei Complementar nº. 2.128/2019, de 29 de julho de 2019**, onde se lê "Lei Complementar" leia-se "Lei".**

Art. 3º - O caput do art. 1°, da Lei n°. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos das Carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, nos termos do § 1°, do art. 68, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4° - O art. 2°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Suprimido.

Art. 5° - O art. 3°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - Suprimido.

Art. 6° - O art. 4°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Revoga-se o art. 4º da Lei nº. 2.128/2019, reestabelecendo os efeitos jurídicos da Resolução Legislativa nº. 003/2008, especialmente os dispostos nos itens 4 e 9 do Anexo I.

Art. 7° - O art. 5°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Aos Técnicos e Assistentes de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aplica-se o Regime Jurídico Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei n° 347, de 23 de outubro de 1990 e demais atos normativos pertinentes.

Art. 8° - O caput do art. 7°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Os cargos das carreiras de Técnico e Assistente de Controle Interno se organizam em nível, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 9° - O caput do art. 8°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - A carreira de Técnico de Controle Interno é composta pelo cargo de Técnico de Controle Interno, de nível superior, na forma do Anexo I.

Art. 10 - O caput do art. 9°, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A carreira de Assistente de Controle Interno é composta pelo cargo de Assessor de Controle Interno, de nível médio, na forma do Anexo I.

Art. 11 - O caput do art. 11, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Compete ao Técnico de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível superior, descrição sintética: assessorar os auditores nas atividades de execução relativas as funções de controle interno do legislativo municipal em nível de alta complexidade; descrição analítica: supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão, orçamentária, financeira e patrimonial, auditoria de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de controle Interno; orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômica fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referente à programação financeira anual e plurianual e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização daadministração financeira do Legislativo Municipal; executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 - O caput do art. 12, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - Compete ao Assistente de Controle Interno desempenhar as atividades de controle interno, de nível médio, descrição sintética: auxiliar os técnicos de controle interno nas atividades de execução relativas as funções de controle interno da Câmara Municipal em nível de complexidade compatível a formação curricular do nível médio; descrição analítica: coordenar, orientar, supervisionar e executar, em grau de mediante complexidade na área da administração direta e indireta no que se refere ao controle das receitas e despesas da Câmara Municipal; orientar na legislação, legitimidade, moralidade e economicidade das ações da administração pública municipal do poder legislativo, quando se refere à efetivação da despesa e programas de trabalho, avaliando os resultados alcançados pelos administradores através de emissões de informações e relatórios técnicos; verificar o cumprimento de contratos, convênio, acordo, ajustes e atos que determinem o nascimento e a extinção de direitos e obrigações quando à observância de disposições legais; Medir a eficiência e o grau de qualidade dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais da Câmara Municipal.

Art. 13 - Os incisos do §1°, do art. 16, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - (...)

§ 1°. (...)

I - até 60% (sessenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho individual e institucional; e

II - até 40% (quarenta por cento), do valor máximo da gratificação do Padrão correspondente, em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional desdobrada em alcance de metas e resultados por área de atuação.

Art. 14 - O caput do art. 28, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 - Na hipótese do Técnico e Assistente de Controle Interno estar investido em cargo comissionado ou função gratificada, a gratificação incidirá sobre o vencimento base.

Art. 15 - O caput do art. 29, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - Todo aumento salarial concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal incidirá sobre o do Técnico e Assistente de Controle Interno.

Art. 16 - O caput do art. 30, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim disponibilizará recursos próprios através da Gratificação de Incentivo Funcional no percentual de 70% (setenta por cento) do valor mensal da bolsa de estudo nos níveis de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) para servidores do cargo de Técnico e Assistente de Controle Interno do quadro efetivo.

Art. 17 - O caput do art. 31, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - O Técnico e Assistente de Controle Interno gozará de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - DRHGP, devendo constar o ano a que correspondam, nos termos do artigo 108 do Estatuto do Servidor Público.

Art. 18 - O caput do art. 32, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - O Técnico e Assistente de Controle Interno após cada quinquênio ininterrupto, fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração de cargo efetivo, nos termos do artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 19 - O §3°, do art. 35, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35. (...)

...

§ 3º. A cessão de titulares do cargo de Técnico de Controle Interno previstos nesta Lei para quaisquer Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios dar-se-á, exclusivamente, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subcontrolador Geral, ressalvadas as situações amparadas por leis específicas.

Art. 20 - Os §§ 1° e 2°, do art. 37, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - (...)

§ 1°. O adicional especial de controle será de caráter permanente, da mesma forma, ao completar 06 (seis) anos, farão jus a um adicional mensal de sessenta por cento, assim sucessivamente até completar 10 (dez) anos em cargo gratificado, limitando-se, em qualquer caso, ao percentual de cem por cento do vencimento básico do padrão e da classe do cargo correspondente.

§ 2°. Os servidores da Câmara Municipal que integraram a Controladoria Geral Legislativa, que é a Unidade de Controle Interno, a partir do ano de 2011, e que deixem de integrá-lo a partir da presente Lei, e que ocuparão cargo em função gratificada, farão jus ao adicional especial de controle nos percentuais previstos no parágrafo anterior e caput do artigo.

Art. 21 - O § 4° do art. 8° da Lei Municipal nº. 1.902, de 03 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8. (...)

...

§ 4°. (...)

...

408 - Técnico de Controle Interno

Art. 22 - O Anexo I, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS DE CONTROLE INTERNO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Nº GO	ESCOLARIDADE	CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
306	Nível Médio	Assistente de Controle Interno	Assistente de Controle Interno	3
408	Nível Superior	Técnico de Controle Interno	Técnico de Controle Interno	5
TOTAL				**8**

Art. 23 - O Anexo II, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 24 - O Anexo III, da Lei n. 2.128, de 29 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO INCLUINDO PROGRESSÃO FUNCIONAL, ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO - GDACI E ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ DO CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Art. 25 - As demais disposições da Lei n. 2.128/2019, permanecem inalteradas.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1D4C14AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2385/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2385/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o servidor Adão Laia Arteaga, no cargo de Assessor de Comunicação - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:0AE5A240

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2405/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2405/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Maycon Souza de Castro, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Wem Cacami Cao Orowaje.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:91D5B20F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2403/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2403/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Rebeca dos Santos da Silva, para ocupar o cargo deAssessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023). lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto do Nascimento.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E9C947D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2407/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2407/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. **Solange Soares Lagasse**, para ocupar o cargo de **Assessor (a) Legislativo - CNE-04**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Willyams Souza Rodrigues Chaves.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2DB5A0D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2406/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2406/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado (a) Sr. Paulo Rocha Nunes, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Filipe de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:93CED01E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2408/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2408/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra.Vanícia Castro da Silva, para ocupar o cargo de Assessor (a) Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Elias Crispim.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D8E94455

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2401/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2401/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. Fica nomeada Sra. Aline Macedo de Menezes, para ocupar o cargo de Fiscal Técnico de Contratos- CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2016551C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2402/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2402/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado (a) Sra. Dilcicléia Araújo da Silva, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:16669F11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2392/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2392/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Franciney Cardoso Teixeira Junior, para ocupar o cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo (CDS-05), pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:EC2C7540

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2395/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2395/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra.Iris Arredondo Rosas, para ocupar o cargo de Chefe de Limpeza e Conservação da Área interna da Câmara-CDS-05,pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:AABEA6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2404/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2404/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra .Shellen Caroline Ramallho Xavier para ocupar o cargo de Assistente Técnico Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B80C0252

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2409/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2409/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr.Johannes Jackes Mercado Rocha, para ocupar o cargo de Gestor de Som e Imagem - CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:EB8637DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2410/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2410/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Degilane Campos Santana, para ocupar o cargo de Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores - CDS-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:809651FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2411/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2411/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLE GISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Francisco das Chagas da Silva Bezerra, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023) lotada no gabinete do vereador Raimundo Braga Barroso.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:7E4BF066

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2412/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2412/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLE GISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Genival Rodrigues Pessôa Junior, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico - CNE-05, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:E0FDEC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2414/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2414/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Aline Lima Gomes, para ocupar o cargo de Assessora Legislativa - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Adanildson Sicsu Gomes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:353330F8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2415/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2415/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Mário Jorge Ereira Marques, para ocupar o cargo de Fiscal Técnico de Contratos- CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:64DBBCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2416/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2416/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Maria Eliene Garcia da Silva para ocupar o cargo de Chefe de Limpeza e Conservação da Área Externa da Câmara- CDS-05, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:7EDF0819

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2417/CMGM/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2417/CMGM/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Silvaneti Pereira Camargo, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Adanildson Sicsu Gomes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agostode 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4390B68C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2418/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2418/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Helen Sofia Gomes Teixeira, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:97663B60

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2419/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2419/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Kerolaine Azzi, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Alexandre Filipe de Melo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:8A0DBFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2422/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2422/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Liliane Pantoja da Silva, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:C334CA43

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2423/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2423/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Ricardo Mendes da Silva, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado do Gabinete do Vereador Augustinho Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:56138BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2424/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2424/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Gabriel da Silva Penha, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:A269C44F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2425/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2425/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado (a) Sra Suelen Guanacoma Soiro, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Francisco Oro Waram.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1E080CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2426/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2426/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Donizete Batista Rodrigues, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo- CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Alexandro Santos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9A547975

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2427/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2427/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Robert de Souza Gomes, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023) lotado no Gabinete do Vereador Adanildson Sicsu Gomes.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:035CB1CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2429/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2429/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Alcicley Joaquim Nôco de Santana, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotado no Gabinete do Vereador Romerito Pereira da Silva.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:41B94161

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2430/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2430/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Jean Carlos da Silva Sodré, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar Externo - CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023) lotado no Gabinete do Vereador Kerling Moreira Aparecido.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:BD220ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2431/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2431/CMGM/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado Sr. Allan Costa D'Angelo, para ocupar o cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo-CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:1E6CAA34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2433/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2433/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Marilene Silva Moraes, para ocupar o cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo- CDS-04, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B04C2470

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2434/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2434/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeada Sra. Camila Oliveira de Moura, para ocupar o cargo de Assessor de legislativo-CNE-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023), lotada no Gabinete do Vereador Augustinho de Figueiredo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de agosto de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B7E79F21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 1156/2022
CELEBRAÇÃO: 04 DE AGOSTO DE 2023.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI- EPP, CNPJ de nº 04.427.709/0001-29

DO OBJETO-O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o adicional de serviço para execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO no Município de Guajará-Mirim/RO.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO- O prazo da prorrogação será de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de julho de 2023.
DA ADIÇÃO DE SERVIÇO- Serão adicionados à planilha originária os serviços elencados na planilha de ID 309870, conforme parecer técnico de ID 309984.
DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), tendo um aumento de 26,4% do valor licitado (R$ 681.819,92) a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, sobre o originalmente contratado de acordo com Parecer Técnico da COMPLA e no cronograma físico-financeiro apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
Projeto Atividade: 12.365.0009.2006. 0000
Categoria econômica: 4.4.90.51.00 Despesa de capital
Ficha: 492
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:161C71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/GAB-SEMED/23 EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para ser responsável pelas movimentações da conta específica do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Art. 15, § 8º e do Art. 73 da Lei Federal 8666/93,
Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Sandra Maria Pinto de Melo –** Matrícula 418-8, para atuar como Responsável pelas Movimentações Financeiras da Conta Específica do **Programa** Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim e firmado no Termo de Adesão n. 002/SEDUC/PGE/2023.
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 07 de junho de 2023, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6607C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/GAB-SEMED/23 EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento e Atesto de Materiais e Serviços referentes ao Transporte Escolar no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Art. 15, § 8º e do Art. 73 da Lei Federal 8666/93,
Resolve:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento e Atesto de serviços referentes ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SEMED:
GECILDO ALVES BARROSO
GLEUBER PEDRISH DE CASTRO
REGINALDO GONÇALVES CHAVES
NEIR HURTADO CORTEZ
GILBERCLAY GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º O Termo de Recebimento Provisório dos materiais, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.
Art. 3° O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido por no mínimo 3(três) dentre os 5(cinco) Membros da Comissão.
§ 1° A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.
§ 2° Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.
Art. 4° No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.
Art. 5° A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 10 de agosto de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:83A3DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1577-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 1577/GAB/SEMSAU/2023 Em, 07 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (ASIG).
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **02/08/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá participar da etapa presencial da Oficina "participar da formação para controle social no SUS-Oficinas para conselheiros de saúde e liderança de movimentos sociais", que acontecerá nos dias **03** e **04/08/2023**. Segue em anexo, declaração de participação, na primeira etapa e convite da participação da segunda etapa. **RECURSO CMS**. Ficha **230.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:026619BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1051-DIÁRIA-ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO

Portaria nº 1051/GAB/SEMSAU/2023 Em, 29 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 187,50** (Cento e Oitenta e Sete **Reais e Cinquenta Centavos**) na função: DELEGADO.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **29** à **31/05/23**, onde irá **Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rondônia**, conforme Ofício nº 16190/2023/SESAU-CES, em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-------KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F41C5E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1599- DIÁRIA- ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO

Portaria nº 1599/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 562,50** (**Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos**) na função: Conselheiro Municipal (ARRCT-RO).
Artigo 2º.AS referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **18** à **20/07/2023**, onde irá realizar a revisão do regimento interno, junto ao conselho estadual de saúde. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7BB61921

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº60/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº60/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 07 de agosto 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/Coordenadora do CREAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da Oficina sobre **o "Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços Especializado em Abordagem Social**: metodologias de trabalho em grupos com indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos", para trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a ser realizada nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**, a partir das 8h30 às 18h00, no auditório Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº 3834/2023/SEAS-GPSE e Memorando nº 167/CREAS/2023.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da Oficina sobre **o "Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços Especializado em Abordagem Social**: metodologias de trabalho em grupos com indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos", para trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a ser realizada nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**, a partir das 8h30 às 18h00, no auditório Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº 3834/2023/SEAS-GPSE e Memorando nº 167/CREAS/2023.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra.*** **Ana Paula Almeida – Psicóloga/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Porto Velho/RO, com objetivo de participar da Oficina sobre **o "Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviços Especializado em Abordagem Social**: metodologias de trabalho em grupos com indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos", para trabalhadores da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a ser realizada nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**, a partir das 8h30 às 18h00, no auditório Golden Plaza Hotel, conforme o Oficio nº 3834/2023/SEAS-GPSE e Memorando nº 167/CREAS/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:40814054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº341/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para o servidor**Almisson Borges Nascimento**, matricula nº.4196, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1825531D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono artigo 46 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederVacânciapara aservidora**Maristela Madaleno da Silva**, matricula nº. 4146, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º.A referidaVacânciarefere-se ao período de**10/08/2023á 10/08/2026.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:16C96A16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2732, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre transferência de permissão de placa de táxi conforme prevê a lei 482/2012 e 491/2012, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Permissão de Nº. 018/CM/2007 em nome do Senhor ***IVALDO VICENTE DA SILVA,*** *para o senhor* ***OCIDEMAR JUNIOR SILVESTRE DA SILVA.***

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial as Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 10 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3EAAEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 14/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 14/SEMOSP/2023, Processo nº 1342/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a execução do Convênio nº 864082/2018/MD/DPCN, cujo objeto trata-se de Pavimentação de Ruas e Avenidas em Área Urbana com Drenagem Superficial, Meio Fio e Sarjetas do Distrito Estrela Azul, no Município de Machadinho do Oeste - RO, conforme Termo de Convênio e Plano de trabalho anexo. Valor estimado R$ 515.467,81 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 11h00min do dia 28/08/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:62E154C3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DPE 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA DESERTA
No 07/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarada DESERTA pela ausência de interessados a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 , visando à Aquisição de insumos para Laboratório de Doenças Tropicais para Hanseníase e Tuberculose em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2074/2023. A **sessão pública virtual ficou aberta das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 10/08/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **2.958,26** (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), no entanto não houve interessados em participar do certame. O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de agosto de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:57C40772

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PE 43/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Licitação: **000080/23 PREGÃO ELETRÔNICO 43**
Aberta em 09/08/2023
Resumo do Objeto:
Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de modelagem econômico financeira e análise de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental para concessão pública dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário.Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 101.000,00 {cento e um mil reais}.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de agosto de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:893284D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:748/2023

PROCESSO Nº:748/2023
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº748/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS (PEÇAS), RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONNERS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, em favor da empresa: **ADEMIR DA CRUZ**- CNPJ: 01.644.217/0001-05, no valor de R$ 367.134,81 (Trezentos e sessenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);**PAPELARIA RONCONI**-CNPJ: 27.368.765/0001-35,no valor de R$ 118.881,28 (Cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 406353)e Parecer da Controladoria(ID 397369).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420996**e o código verificador**7004192C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B15376D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°766/2023

PORTARIA N°766/2023 DE 09 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**GABRIEL RENAN MORTARI BROCA**, portador(a) do CPF: n°***.709.752-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - PLANEJAMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421845**e o código verificador**5230BE67**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73A043F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°764/2023

PORTARIA N°764/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo AdministrativoDisciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,e**Determinar**a**Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,**em caráter**SIGILOSO**para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme**Memorando nº021/COGER/2023**edocumentos em anexo,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS08 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/08/2023 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID421272e o código verificadorC0A52DD3

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:53C7CFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº765/2023

PORTARIA Nº765/2023, 09 DE AGOSTO DE 2023.

"CEDÊNCIA DO SERVIDOREDILSON PACHECO ANDRADE,PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER o servidor **EDILSON PACHECO ANDRADE,** portador(a) do RG nº 416587 SSP/RO e do CPF nº 331.075.562-20, matrícula nº5856, TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24 horas, para o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº21697/2023/HRC-DG**, para desenvolvimento de suas atividades no Hospital Regional de Cacoal/RO, a partir de 01/09/2023 a 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 09 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421294**e o código verificador**CBD5788C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FB5F08B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2359/2023

PROCESSO Nº:2359/2023.
CLASSE: Pagamento de valores do auxílio alimentação não recebidos em cedência**.**
NOME: Marcos Aurelio de Pinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o Processo nº2359/2023, referente à**PAGAMENTO DE VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NÃO RECEBIDOS EM CEDÊNCIA.,**solicitado pelo(a) servidor(a)**MARCOS AURELIO DE PINHO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 419544).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421578**e o código verificador**2A6C6B38**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:195421BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2601/2023.

PROCESSO Nº:2601/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Geraldo Messias Filho.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2601/2023,referente à**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTU)**dos anos/exercícios de2003 e 2007,requerido pelo contribuinte**GERALDO MESSIAS FILHO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 420584).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421599**e o código verificador**A6E1808C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A134717F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1491/2023

PROCESSO Nº:1491/2023.
CLASSE: IsençãodeIRPF/Imposto de Renda de Pessoa Físicaincidente sobreretroativo de gratificação incorporada.
NOME: Silvio Luiz Couto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR"a**DECISÃO**Nº982/2023(ID 420000),referente à**ISENÇÃODEIRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICAINCIDENTE SOBRERETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA,solicitadopor meio do Processo nº1491/2023, pelo servidorSILVIO LUIZ COUTO**.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421826**e o código verificador**E579F42A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D3FFE903

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2758/2023.

PROCESSO Nº:2758/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Sandro Cesar Muller.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'este, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2758/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **SANDRO CESAR MULLER,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420403).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420974**e o código verificador**35B313ED**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E4148637

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2753/2023.

PROCESSO Nº:2753/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Samuel Gomes Parente.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2753/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**SAMUEL GOMES PARENTE,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420691).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421088**e o código verificador**0A2CA5C9**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:709BDC43

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2780/2023

PROCESSO Nº:2780/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Gabriel Renan Mortari Broca.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2780/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**GABRIEL RENAN MORTARI BROCA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 421109).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421135**e o código verificador**92C9CB46**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AA4C84D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2760/2023

PROCESSO Nº:2760/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Sandy Oliveira Peixoto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'este, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2760/2023,referente à "**RESCISÃOCONTRATUAL"**da senhora**SANDY OLIVEIRA PEIXOTO,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 420380).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421152**e o código verificador**F5FD123B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:05BA7333

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2776/2023

PROCESSO Nº:2776/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Aleandro Costa Gomes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2776/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**do senhor**ALEANDRO COSTA GOMES,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 421278).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421367**e o código verificador**D1A39FB3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:42B268FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2784/2023

PROCESSO Nº:2784/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Beatriz Medina Vasconcelos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'este, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2784/2023,referente à "**RESCISÃOCONTRATUAL"**da senhora**BEATRIZ MEDINA VASCONCELOS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 421436).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421534**e o código verificador**43B5AC1F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:429DF271

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2789/2023

PROCESSO Nº:2789/2023**.**
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Angella Gabriela Silva De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'este, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2789/2023,referente à "**RESCISÃOCONTRATUAL"**da senhora**ANGELLA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 421438).

Publique-se,
Registre-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 09 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2023 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**421555**e o código verificador**9F9043B3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4D2E87FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4277/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4277 , DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$256.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 256.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 200.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO 31.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
296 20.608.0015.2040.0000 PROMOÇÃO DE CONCURSOS E FEIRAS REGIONAIS 25.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
2 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 196.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

3 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
5 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 25.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

10 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -256.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de agosto de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0CA0CB5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4279/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4279 , DE 10 DE agosto DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de agosto de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:138 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA1R.9E5N2.C85IA3 ,N46A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
Ficha:692 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR9E7N6.C42IA1 ,N73A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:207 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE5N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.979.275,19

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:139 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSP-1A.9R5E2N.8C5I3A, 4N6A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:641 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-9R7E6N.4C2I1A, 7N3A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:199 12.361.0002.2036.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-5E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.979.275,19

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:00EA5D5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2662/2023

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº216/2023
PROCESSO Nº2662/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GAS LTDA, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: Aquisição de água mineral e recipiente de água, através da ARP nº 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 93/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura do contrato, sendo o dia 02 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 1362,50 (hum mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

Machadinho Doeste - RO, 10/08/2023

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Municipal de Agricultura.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO**,**SECRETARIO (a) MUNICIPAL**, em 10/08/2023 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**422556**e o código verificador**400ACCDB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:947C3DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 003/23 - EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Machadinho D'Oeste – RO – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, no uso de suas atribuições legais, comunica **que tem início, a partir do presente momento, a campanha eleitoral dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que será finalizada no dia 29 de setembro de 2023,** conforme Artigo 8º § 7º da Resolução Nº 231/2022 do CONANDA e Arts. 43, 47 da Lei 9504/97.

CANDIDATOS HABILITADOS

NOME COMPLETO
GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS
MARINES ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA
LOIDE ALMEIDA DA SILVA
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS
FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO
ANDRESSA MARQUES LOPIS
DIRCEU FERREIRA DA CRUZ
JUSSARA CHAGAS MARTINS
SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO
ALAN TESSARO SANTOS
GERALDO SERAFIM ARRUDA
MARLUCI ARAUJO PIOL
SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA
ROSANI MAIA
DANILO FERREIRA DOS REIS
IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA
NUBINIELE TEXEIXA MATURAMA
JAQUES DE ARAÚJO SOUZA
LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA
HELLEN ROSAS SANTOS

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:348D71DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MILTON CAETANO DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Subcoordenador de Planejamento e Orçamento** Matricula: 1920

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	398.722	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Jaru – RO**,** no dia 11 de agosto de 2023, onde irá participar de uma reunião que irá acontecer no auditório da OAB Seccional, referente Apresentação **STLLICITA, SISTEMAS DE LICITAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/08/2023**	Chegada em:	**11/08/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88	R$ 145,88
		TOTAL R$	**R$ 145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 09/08/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:1A63AB4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3381/2023

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATADOS POR INTERMÉDIO DE PROCESSO SELETIVO E OS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS OU FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contratados por intermédio de processo seletivo simplificado e os ocupantes de cargos públicos comissionados ou função gratificada, deverão cumprir a carga horária conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante daSerra,08 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:A44CBAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3382-2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto as atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no dia 14 de agosto de 2023 em virtude do feriado do dia 15 de agosto dia da Padroeira do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 16 de agosto de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 10 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:385A9A16

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata n° 01 do Edital Nº001/2023/MS-RO

A Comissão para realização da convocação para processo programa de estágio para preenchimento de vagas de estagiário ensino superior e para estudantes do ensino médio da Prefeitura de Mirante da Serra, o Presidente vem através deste retificar a seguinte alteração ao edital:
Retificação
Onde se lê:
Copia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;

Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1 Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados entre janeiro de 2018 até a presente data, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:
30 pontos – Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3 Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas**. Certificados com carga horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados.
DA DESCLASSIFICAÇÃO
Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 em qualquer um dos itens "7.3." do parágrafo sétimo.

Leia-se:

Copia de Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação e diplomas;(Facultativo)

Prova de Títulos - Item 02 - até 30 (trinta) pontos;

7.6.1 Os critérios de avaliação deste item, serão compostos por diplomas e/ou certificados para a vaga selecionada ou demais áreas, realizados até a presente data, devendo a pontuação obtida, obedecer a seguinte tabela:
30 pontos – Certificados ou diplomas na área da vaga selecionada (a cada 20 horas concluídas, será computado 10 pontos), válido para ensino superior e ensino médio;

7.6.2 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

7.6.3 Somente serão pontuados os certificados de cursos ou diplomas devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária. **A carga horária mínima do certificado apresentado deve ser de 20 (vinte) horas**. Certificados com carga horária inferior à 20 (vinte) horas serão desconsiderados e não pontuados. Não serão acumulativos certificados que estiver passando horas, para se soma em outros certificados para complemento de horas.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificado o candidato que tiver pontuação 0,0 no item "7.5.1" do parágrafo sétimo.

ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:5D259331

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1210/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 10/08/2023 **OFÍCIO:** 127/SEMTAS-ADM/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 2.979,00 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JOSÉ NERYS FILHO, E O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO MOREIRA SOBRINHO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ULTIMO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Justifica-se que a senhora **Crusnete Pereira de Almeida 3º membro** desta comissão esta em gozo de férias.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

Ratificado em 10/08/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A3F9E918

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 064/CPL/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1213/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 10/08/2023 **OFÍCIO:** 129/SEMTAS-ADM/2023

EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.644,10 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ, LOCALIZADO A RUA PIAUÍ, Nº 1967, CENTRO, NESTA CIDADE.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Justifica-se que a senhora **Crusnete Pereira de Almeida 3º membro** desta comissão esta em gozo de férias.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 10/08/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:FA0DE13D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1212/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 10/08/2023 **OFÍCIO:** 127/SEMTAS-ADM/2023
EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DOS SEGUINTES PRÉDIOS: - PRÉDIO ONDE ABRIGA O CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECIDO A RUA PIAUÍ, Nº 1741, CENTRO, NESTA CIDADE, SOB O CÓDIGO ÚNICO Nº 1221161.- CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO A RUA PERNAMBUCO Nº 2651, CENTRO, NESTA CIDADE, SOB O CÓDIGO ÚNICO Nº 603309. DURANTE O ULTIMO TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XXII - na contratação de **fornecimento** ou **suprimento** de **energia elétrica** e **gás natural** com **concessionário**, **permissionário** ou **autorizado**, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Justifica-se que a senhora **Crusnete Pereira de Almeida 3º membro** desta comissão esta em gozo de férias.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente dispensa de licitação.

Mirante da Serra/RO, 10 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 10/08/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A8347F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MERENDA

RESUMO DO CONTRATO 93/2023

CELEBRAÇÃO: 09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/SRP/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela

Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 59.410,00** (cinqüenta e nove mil e quatrocentos e dez reais), conforme **Nota de Empenho** nº 1693/2023.

Mirante da Serra/RO, 09 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:02656DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MERENDA

RESUMO DO CONTRATO 95/2023

CELEBRAÇÃO: 09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/SRP/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: COMERCIAL BALDASSINI LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1695/2023

Mirante da Serra/RO, 09 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B1E72021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MERENDA

RESUMO DO CONTRATO 94/2023

CELEBRAÇÃO: 09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/SRP/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 42.059,50** (quarenta e dois mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1694/2023.

Mirante da Serra/RO, 09 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FC049010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MERENDA

RESUMO DO CONTRATO 97/2023

CELEBRAÇÃO: 09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/SRP/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: L S DE BRITO LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 600,00** (seiscentos reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1697/2023.

Mirante da Serra/RO, 09 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:7D75F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO MERENDA

RESUMO DO CONTRATO 96/2023

CELEBRAÇÃO: 09/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/SRP/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do Contrato é **R$ 4.347,50** (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1696/2023.

Mirante da Serra/RO, 09 de Agosto de 2023

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C737BD1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 097/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000898.9.23-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SEMOSP CONFORME CONVÊNIO Nº 915491/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTERIO DA DEFESA ATRAVES DO PROGRAMA CALHA NORTE.
EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - 03.968.287/0001-36.
VALOR: R$ 115.347,00 (Cento e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:54846FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000382.3.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos para Atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da Empresa **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06**, cujo valor total é de **R$ 36.280,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMDES**.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 10 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DB94D362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN.O valor estimado para contratação é de R$ 1.102.485,24 (Hum milhão, cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)Processo Administrativo Nº 778.4.1.2023 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:28/08/2023 Horário:08h30min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de Agosto de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:AD89E4CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CORREGO CAI N' ÁGUA), Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.O valor estimado para contratação é de R$ 848.376,87

(Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)Processo Administrativo Nº 1041.4.1.2023 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:28/08/2023 Horário:10h30min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de Agosto de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:616CBAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/SUPEL/2023

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - TRANSFEREGOV 928170/2022 - CONVÊNIO 058/DPCN/2022.O valor estimado para contratação é de R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais)Processo Administrativo Nº 1068.4.1.2023 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura:28/08/2023 Horário:12h30min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 10 de Agosto de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:921C000E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3210, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.046,00 (sete mil, quarenta e seis reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 6.046,00 Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 Recurso 228 02.07.00 10.301.0017.2050 3.3.90.08.00 0.1.500.1002 1.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 5.000,00 Crédito 210 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.52.00 0.1.500.1002 Recurso 205 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.47.00 0.1.500.1002 2.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71049224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3211, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300.975,19 (trezentos e mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 31 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 33 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 3.391,88 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 34 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 38.550,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 38 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 10.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 40 02.02.00 04.121.0002.2005 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 42 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 1.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 62 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.34.00 0.1.500.0000 11.600,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 64 02.03.00 04.122.0003.2089 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 150.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 169 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 20.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 170 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 13.400,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 173 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 358 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 1.993,31 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 359 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 2.040,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 360 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 361 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 362 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 12.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 366 02.09.00 04.122.0002.2013 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 5.000,00 Crédito 104 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 566 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 6.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Página: 1 / 2) Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE77FAA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3212, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 99.101,68 (noventa e nove mil, cento e um reais e sessenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 112 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.13.00 0.1.500.1001 69.101,68 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 116 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.08.00 0.1.500.1001 30.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C0FCBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, 10 DE AGOSTO 2023

Manter o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial - ID 1.075.BBF e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica mantido o Auxílio-doença concedido a servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matrícula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Sanamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/08/2023 a 02/10/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o benefcio de Auxílio-doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 826/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:205E211B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901, 10 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1FFF678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902, 10 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VERONICA MERQUIDES SEHENEM, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BCACCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903, 10 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo técnico pericial ID. 1.075.BF3 do Município e Processo n. 942-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIETE MARIA BONFIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/08/2023 a 14/08/2023.
Art. 2º. A servidora será readaptada, em atendimento ao Laudo técnico pericial ID. 1.075.BF3, a partir de 15/08/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83A6C3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2031/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	10/08/2023
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA E RAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DA UNIDADE EDUCACIONAL,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPOS NA RAMPA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados os serviços para a execução da obra, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos.	1	R$ 92.883,78	R$ 92.883,78

Valor Total Homologado - R$ 92.883,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E9299E78

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2031/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	10/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA E RAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DA UNIDADE EDUCACIONAL,

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPOS NA RAMPA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados os serviços para a execução da obra, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto básico e seus anexos.	1	R$ 92.883,78	R$ 92.883,78

Valor Total Homologado - R$ 92.883,78

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E807D527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL APROVADO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, tendo como objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em R$ 638.634,19 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia**04 de setembro2023 às 08h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de agosto de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FBFE5FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 063/CPL/2023

Processo Administrativo nº. 564/SEMASC/2023
Pregão Eletrônico nº: 026/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 063/CPL/2023
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Mortuárias e de Serviços Funerários

Extrato da Ata de Registro de Preços n°063/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada:** W. R. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 11.415.871/0001-92**,** com o valor de R$ 228.981,22 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Urnas Mortuárias e de Serviços Funerários. **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 09/08/2023 à 09/08/2024.

Palácio 21 de Julho, 09 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:DBA4FE36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.648- GP/2023

DECRETO Nº 7.648- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILENE NEVES LIMA, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SILENE NEVES LIMA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1440708 SESDEC/RO e do CPF Nº 037.636.972-84, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA – CC5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8F124A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7660-GP/2023

DECRETO Nº7.660-GP/2023. Em, 09 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da senhora JULIANA LOPES MACHADO**,** do Quadro Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho nº045/2022.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **JULIANA LOPES MACHADO**, brasileira, maior, portadora do RG nº MG-21.474.774, e do C.P.F nº012.396.562-46, da função de **Professor II – Pedagogo – 25 Horas (Zona Urbana**), matrícula 8486 do Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Com efeitos financeiros retroativos a **05/08/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8EEFA4B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281-GP/2023

PORTARIA Nº 281-GP/2023. Em, 08 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS (TUBOS CORRUGADOS EM PEAD-POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) oriundo do PROCESSO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023, em sistema de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e art. 73, inciso II ambos da Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Memorando nº 174/SEMOSP/2023 de 08 de agosto de 2023.
CONSIDERANDO o Processo nº 156/2023, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD(POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE).

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR** Comissão Específica de Recebimento de Materiais **(**TUBOS CORRUGADOS EM PEAD POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) oriundo do **PROCESSO Nº 156/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023,** em sistema de **Ata de Registro de Precos - SRP,** adquiridos pela Prefeitura Muncipal de Nova Mamoré/RO ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
1.	Zenilton Pinto da Silva	Presidente	242.082.052-53
2.	Ronaldo Ananias da Silva	Secretário	512.197.512-00
3.	Aline Rodrigues Grzebieluchas	Membro	091.526.429-33

Art. 2º. Fica esta Comissão responsável pela conferência e recebimento de todo o material adquirido pela Prefeitura Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO no âmbito do **PROCESSO Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023.**

Art. 3º. ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
a) A Comissão realizará inspeção minuciosa, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de todo o material entregue ou dos serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços;
b) Quando necessário poderá solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
c) Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações ou desacordo do solicitado, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
d) Expedir notificação, no caso de rejeição de material, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao Gestor da pasta, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Art. 4º. **DETERMINAR** que nenhum material deverá ser liberado antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando até que se finde os quantitativos do **PROCESSO Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:3957A414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°269-GP/2023

PORTARIA N°269-GP/2023 Em, 26 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Marta Batista dos Santos Silva	Merendeira	6061	01/08/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de Julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:452E1BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282- GP/2023.

PORTARIA Nº 282- GP/2023. Em, 09 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 021/PMNM/2023, do Processo nº 613/2023 que trata LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE ECOPONTO MUNICIPAL e dá outras Providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **577/2022.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 063-SEMA/2023, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 021/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**613/SEMA/2023**	
Nº CONTRATO	**021/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	CAIO CESAR LEITE RODRIGUES	CPF Nº 063.423.254-13
FISCAL DO CONTRATO	NERI DE LIMA JUNIOR	CPF Nº 000.98.922-60
	RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO	CPF Nº 745.258.242-04
LOCADOR	NADIR LUIZ MARCON	
VALOR	R$ 14.400,00	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ENTRADA DA LINHA D, MARGEM DIREITA, CONTENDO, 1 BARRACÃO COBERTO, ABERTO NAS LATERAIS MEDINDO 10 M X 40 M, 2 GALPÕES FECHADOS COM PORTÕES MEDINDO 5 M X 15 M, PARA INSTALAR O ECOPONTO MUNICIPAL.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:188DC78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°278-GP/2023

PORTARIA Nº278-GP/2023 Em, 01 de Agosto 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora VANDA FELIX DA CRUZ pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular à servidora do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Vanda Felix da Cruz	Cozinheira	1426	08/08/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4624A011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°279-GP/2023

PORTARIA N°279-GP/2023 Em, 01 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades da servidora GENI ALBINO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir	Lotação
Geni Albino da Silva	Cozinheira	1703	01/08/2023	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de Agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:FF0C6D6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial da União, do dia 10.08.2023, edição XV-3535, página 62 (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br). **Onde se lê:** PROCESSO N. 1037/2023. **Leia-se**: PROCESSO N. 1073/2023

Nova União – RO, 10 de agosto de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A6D0C387

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n°. 133/2022/SML/PVH, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n°133/2022/SML/PVH .**Ata de Registro de Preço n°.**68/2022.**Vigência da Ata:**12 meses.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Empresa Beneficiaria: Nissey Motors Ltda.
Especificação do objeto registrado:VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada...
Quantidade de Adesão:01 (Uma)

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Nissey Motors Ltda	295.500,00

Nova União 07 de agosto de 2023 às 09:28

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:13F54D2F

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual de Instalação (LI), para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Machado de Assis, r. Don Luciano, R. Monte negro Pt 01, Rua Monte Negro Pt 02 e rua Mangotinha na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F802E54D

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual de Instalação (LI), para o projeto de **Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Pública contemplando o trecho da rua Monte Negro entre r. 01 e r. Mangotinho na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:71921AEA

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia (LP), para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Machado de Assis, r. Don Luciano, R. Monte negro Pt 01, Rua Monte Negro Pt 02 e rua Mangotinha na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96D8A7FC

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA (LP)

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia (LP), para o projeto de **Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Pública contemplando o trecho da rua Monte Negro entre r. 01 e r. Mangotinho na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C51F9643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PREÂMBULO

O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
A publicação deste edital de chamamento ocorre devido à ausência de interessados registrados no Chamamento Público nº 005/2023.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "técnica", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 203/2023).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os(as) interessados(as) deverão enviar os documentos no formado PDF, em anexo único e, preferencialmente, na ordem dos documentos relacionados no subitem 3.2, através do e-mail **cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br**, a contar da data de publicação deste edital até o dia **29 de agosto de 2023**.
Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando for o caso;
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de grande circulação no estado, murais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.
A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

Qualquer interessado(a) poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Admitida a impugnação, o(a) impugnado(a) terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido(a) ou suspeito(a), antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do(a) impugnado(a) ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberá a percepção de qualquer valor aos membros da subcomissão técnica para realização da sessão de julgamento.
O Edital e o Anexo único estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que, em relação a vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:
[ ] Mantenho.
[ ] Não mantenho.
(Assinale uma das opções conforme sua situação.)

(Local e data)
(Assinatura)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8F181F3F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 071/2023.
Processo Administrativo: 1949/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX, CARDÁPIO ESPECIAL), PARA PACIENTES QUE ESTÃO SENDO SUBMETIDOS AO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE e ACOMPANHANTES.
Adjudicatário: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-EPP - 32.732.355/0001-61.
Valor Total Adjudicado: 75.816,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2102B2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

DISPENSA 006/2.023 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 006/2.023

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo, do tipo: copa e cozinha, mantimentos, higiene e produtos de limpeza. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Parecis.

Senhor Presidente;
De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais),** sendo em favor da empresa: **Comércio de Alimentos Extra LTDA MEF**, **inscrita no CNPJ. sob nº 06.167.121/0001-09.** E **R$ 1.893,90 (mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos),** sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.**

Em 10 de agosto de 2.023.

Homologado em: 10 de agosto de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:DE26D69D

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.379/2023/SEMED
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em garantia da 7ª revisão de 70.000/KM, no veículo Modelo: L-200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021, modelo/2022, cor Branca Fuji, Placa-OHW-1I21.

Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programa: 12.3610003
PROJ/ATIV: 2010
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 47
VALOR: R$ 5.147,68 (Cinco mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavo)

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 50
VALOR: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais).

Em favor de:
CONTRATADO: Autovema Motores Comércio de Camionetas Ltda.
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO
TOTAL GERAL: R$ 7.037,68 (sete mil, trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:11AF8E61

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº031/2023**, do Processo Administrativo n° **1079/SEMOSP/2023**, que tem por objeto Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada em "Locação por horas" de Caminhão com Tanque "PIPA" – Toco e Caminhão com Tanque "PIPA" – Trucado e Traçado 6X4, ambos com ano de fabricação não inferior a 2000, atendendo as necessidades da SEMOSP**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**o processo licitatório**Pregão Eletrônico/SRP nº 031/2023**e**HOMOLOGO**como vencedor a empresa:**SIDINEY DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ nº 24.112.329/0001-02, situado na RUA ESPERANTINA n° 4783 / Bairro: Centenário, município de Rolim de Moura/RO, CEP:76.940-000, no valor de**R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais).** Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 10 de agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2A8801BA

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da "**MITSUBICH"** em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1.465/2023/F.M.S.**

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da **7ª revisão de 70.000/km**, no veículo Modelo: L-200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2022 modelo/2023, Placa-RSY-9J28.

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 10.122.0002
PROJ/ATIV: 2040
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 368
VALOR: R$ 7.468,92 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)

PROJ/ATIV: 2040
ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 369
VALOR: R$ 1.280,00 (Um mil, duzentos e oitenta reais)

Em favor de:
CONTRATADO: Autovema Motores Comércio de Camionetas Ltda.
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho
CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO
VALOR TOTAL: R$ 8.748,92 (Oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:ECDA61FD

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 438/GP/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, oriundo Processo Administrativo nº 1113/SEMOSP/2023, cujo objetivo: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa 08, KM 04, conforme plano de trabalho, em anexo, e os demais documentos constantes nos autos do processo, conforme plano de trabalho e planilhas em anexo. Valor Estimado: R$ 636.733,83 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Governo Federal MIDR– Ministerio Da Integração e do Desenvolvimento Regional.
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 30 de Agosto de 2023, às 08:00 Horas, horário de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Da Matriz, 250, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sala da CPL, das 7hs às 13hs. Informações Fone: (69) 3198143 – 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DD94C6AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1031, DE 28 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1031, DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 28.624,01(vinte e oito mil e seiscentos e vinte quatro mil reais e um centavo) e 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze centavos), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 28.624,01(vinte e oito mil, seiscentos e vinte quatro reais e um centavo), sendo 1.338,36(um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por superávit financeiro, e R$ 870,14(oitocentos e setenta reais e quatorze reais), por excesso de arrecadação rendimentos de aplicação financeira, e R$ 26.415,51(vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) por excesso de arrecadação devolução da APAE, referente EP 202141730003-GND3 CUSTEIO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Pro	08.244.0002.2066	Manutenção das Atividades do - FMAS			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	435	0.1.660.0000	27.285,65
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	436	0.2.660.0000	1.338,36
TOTAL DO CRÉDITO				R$	28.624,01

Artigo 2º - Fica criada na função programática no quadro acima, o elemento de despesa, as fichas orçamentarias e a destinação de recurso

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2022, na conta corrente 14.310-3, rendimentos de aplicação do recurso no exercício de 2023 e Devolução dos recursos não executados pela APAE, Oriundos da Emenda Parlamentar 202141730003-GND3 CUSTEIO. Conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CONTA 14.310-3 – Período 01/2023 A 06/2023	870,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DEVOLUÇÃO DOS RECUSSOS NÃO EXECUTADOS PELA APAE - CONTA 14.310-3	26.415,51
SALDO LIQUIDO DA CONTA 14.310-3 – APAE CUSTEIO - EM 31/12/2022	1.338,36
TOTAL DE RECURSO	28.624,01

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B02E9DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2023

DECRETO
Nº 475/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHA O TESTE DE CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS VINCULADAS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 930/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a disposição do termo de referência no item 1, Pg. 04 do Pregão Eletrônico n° 30/2023, no qual exige a constituição de uma comissão para este fim;
CONSIDERANDO, a comissão será formada por servidores das áreas correlatas ao funcionamento das soluções que se busca a contratação.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado os membros da comissão para acompanha o teste de conformidade das características mínimas obrigatórias vinculadas ao processo administrativo n° 930/2023, Pregão Eletrônico n° 30/2023, na contratação de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, que será composto pelos seguintes membros:
Presidente - REGINALDO GIL DA SILVA
Departamento de Almoxarifado
Membro - PAULO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Fazenda – Assessor Técnico Tributário
Membro - GENAIR MARCILIO FREZ
Secretaria de Administração e Fazenda - Contador
Suplente - LAURINDO FERREIRA DA SILVA
Agente Administrativo Educacional Nivel II
Artigo 2° - A Comissão deverá avaliar as especificações técnicas mínimas exigidas no edital de Licitação do processo administrativo n° 930/2023, Pregão Eletrônico n° 30/2023, o desempenho requerido para atender a execução dos serviços, cuja as tarefas serão executadas pelos técnicos da administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 466/2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E9B4F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476/2023

DECRETO Nº 476/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EVENTO AGROPECUÁRIA –EXPOPAR/2023 NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado os membros da comissão de acompanhamento do evento agropecuária – Expopar/2023, no município de Parecis/RO, que será composto pelos seguintes membros:
Presidente - Cristiano lemes dos Santos Brito Secretário municipal de esporte e cultura Secretaria - Heloísa Cardoso Costa Assessor Especial Nível l- Membro - Elifran Mendonça Altino Coordenador técnico em medicina veterinária Membro - Paulo Henrique Marcelino de Oliveira Assessor técnico tributário
Artigo 2° - A comissão terá como técnico do projeto o secretário municipal de esporte e cultura, na condição de presidente da comissão.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARECIS/RO, 07 de agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CA9A64B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **ANTONIO FERREIRA SOARES,** portador do CPF n.º 499.799.389-20 e RG nº 3651970-SSP/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
II – **CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO,** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial Nível I**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:741CB794

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

PODER EXECUTIVO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público, que está realizando procedimentos internos, para a devolução dos valores da taxa de inscrições aos candidatos que tiveram a inscrição deferida e pagas, considerando a anulação do Concurso Público 001/2019, regido pelo Processo Administrativo Nº 1320/2018, Tomada de Preço Nº

12/2018, conforme Decreto 087/GP/2019, que determinou a devolução das inscrições.
Comunicamos ainda que, para a realização da devolução das inscrições, será necessário que o candidato tenha ou cadastre uma **CHAVE PIX, CADASTRADA NO CPF DO CANDIDATO**, para que possamos proceder a devolução de forma segura, ágil e confiável.
Em breve será divulgado as datas para tal procedimentos.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B188AB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSOS Nº 871/2023

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e quinze minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta por Honorina Raimundo de Jales, Presidente da CPL pelo decreto 024/2021 e Moises Pereira Leite, Stephany Savenhago Lemes e Ricardo Antônio da Silva membros desta comissão Licitação Decreto 087/2021, 16 de novembro de 2021. **Referente á Tomada de Preço 004/2023, CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, neste ato fixado em R$ 313.312,56 (trezentos e treze mil e trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Empresas participantes:** HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - 23.084.435/0001-67, JN CONSTRUTORA – ME - 38.799.876/0001-12, JFP DA SILVA EIRELI - ME – 22.466.926/0001-00, e WG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA – 04.927.942/0001-70. Passamos a análise e julgamento dos documentos de habilitação e os apontamentos. Ao que se refere às empresas **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** - 23.084.435/0001-67 e **JFP DA SILVA EIRELI - ME** – 22.466.926/0001-00 apresentaram documentos de habilitação conforme exigência do edital, a comissão decide por habilitar-las. Ao que se refere à empresa **WG CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA** – 04.927.942/0001-70. O Atestado de Capacidade Técnica expedido pela empresa Tecnick Construtora Ltda, inscrita no CNPJ: 11.547.075/0001-03 em favor da empresaWG Comércio de Artigos de Papelaria, Consultoria e Assessoria em engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.942/0001-70, e de seu Responsável Técnico Arquiteto e Urbanista, Sr. Rodrigo Neves Cesar, devidamente registrado no CAU sob nº A235334-2, atestando que a referida empresa e seu responsável técnico, executaram a Reforma do Hospital, do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, sabendo-se que contratos públicos vetama subcontratação total da obra. Uma vez que está claro no edital que poderá subcontratar até o limite admitido pela Administração.
25- SUBCONTRATAÇÃO.
25.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, nos termos do art. 72da Lei nº 8.666/93.
25.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
25.3. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.
Diante dos fatos a comissão inabilita a empresa em virtude da inconformidades encontradas na documentação que não condizem com as exigencias do edital.
Em relação a empresa JN CONSTRUTORA – ME - 38.799.876/0001-12, apresentou atestado de capacidade tecnica não registrado no CREA, conforme exigido no edital.
IV-Da Qualificação Técnica (Art. 30° da Lei 8.666/93).
e) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is)técnico(s). O (s) profissional (is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços;
Não foi constatada dentre os documentos de habilitação certidão negativa de falência, conforme exidido no edital.
V-Documentos Relativos à Qualificação-Econômico-financeiras (Art. 31 da Lei 8.666/93).
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas".
Diante dos fatos a comissão inabilita a empresa em virtude da inconformidades encontradas na documentação que não condizem com as exigencias do edital.
Desde já fica informado aos licitantes o resultado de habilitação, a comissão abre prazo de 05(cinco) dias para recursos, ficando desde já marcada a data de abertura das propostas das empresas que atenderam os índices solicitados para o dia 18 de agosto de 2023 a ser realizada as 08:00 horas. Informo ainda aos interessados que na eventual manifestação de recursos será imediatamente suspensa a data de abertura das propostas para seguimento dos tramites.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente

MOISES PEREIRA LEITE
Membro

STEPHANY SAVENHAGO LEMES
Membro

RICARDO ANTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6BF66828

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 030/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de material de construção VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.406,56 (oitenta e dois mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Com recursos Próprios.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/08/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 10 de Agosto de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:01BAB65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2023

DECRETO Nº 450/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lucas Albuquerque Reis	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39B2312

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2023

DECRETO Nº 451/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Secretário Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8414C2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 452/CMPV-2023

DECRETO Nº 452/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Nilson José Neto	Assessor Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F9592D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2023

DECRETO Nº 453/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Elane Alves de Oliveira	Secretário Executivo da Presidência
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70CE7D04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2023

DECRETO Nº 454/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Gilber Mercês**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A73E48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2023

DECRETO Nº 455/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, do Gabinete do **Vereador Gilber Mercês,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lucius Carvalho Guimaraes	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Gilber Mercês,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lucius Carvalho Guimaraes	Assessor Técnico Legislativo
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353B59F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2023

DECRETO Nº 456/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Gilber Mercês** partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Jéssica Adriane Nocrato Ferreira Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC36A3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 457/CMPV-2023

DECRETO Nº 457/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 441/CMPV-2023, de 07 de agosto de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/08/2023, Edição 3534.

Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes de França	Assessor Parlamentar Volante CC-19 (Gab. Ver. Edwilson Negreiros)

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes de França	Assessor Parlamentar Volante CC-03 (Gab. Ver. Edwilson Negreiros)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D428DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 458/CMPV-2023

DECRETO Nº 458/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-21
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-20

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Antônia Lima de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Carlos Gomes de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:902D9805

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 459/CMPV-2023

DECRETO Nº 459/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Isabelle Souza Vieira	Gerente das Comissões

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Isabelle Souza Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-28 (Gab. Ver. Wanoel)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F8811B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 460/CMPV-2023

DECRETO Nº 460/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria de Nazaré Feitosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-28

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFF4FC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 461/CMPV-2023

DECRETO Nº 461/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Tainá da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-28

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel Martins,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Tainá da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A84E764

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 462/CMPV-2023

DECRETO Nº 462/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Edilene Morais Pybmaraka Karitiana	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Joecinayara Aparecida Almeida Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Mayara Gabriele Nascimento Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Maria Doralice da Silva Galvão	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D4BD95C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 463/CMPV-2023

DECRETO Nº 463/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lidiane Pontes Almeida Teixeira	Assessor Técnico Legislativo
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-30

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lidiane Pontes Almeida Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Maike Figueiredo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Juliana Brasil Frazão	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF8A545B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 464/CMPV-2023

DECRETO Nº 464/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Roneudo,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Elizabeth Menezes de Sales	Assessor Técnico Legislativo
Edicleuton Fernandes	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Thame Conceição de Miranda	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Ronaldo Vieira de Azevedo	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8F9338E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 467/CMPV-2023

DECRETO Nº 467/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Crislaine Rodrigues dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14EE705

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 468/CMPV-2023

DECRETO Nº 468/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Elton de Oliveira de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Marcelo Roberto de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C2A68B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2023

DECRETO Nº 469/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Felipe Saavedra de Morais	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46353792

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 470/CMPV-2023

DECRETO Nº 470/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Beatriz Costa Paz	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E152E41

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 471/CMPV-2023

DECRETO Nº 471/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Aparecida de Sena Rangel	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C2416B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 472/CMPV-2023

DECRETO Nº 472/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Pacele**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Viviane Alves de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85CD9DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 473/CMPV-2023

DECRETO Nº 473/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Frank Junior Auto Martins	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92221EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 474/CMPV-2023

DECRETO Nº 474/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Arlete Nurenberg	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795DAA62

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 475/CMPV-2023

DECRETO Nº 475/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78387A36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 476/CMPV-2023

DECRETO Nº 476/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Adão Fernandes Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1505CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 477/CMPV-2023

DECRETO Nº 477/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Evellyn Tavares dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-30

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07099C85

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 478/CMPV-2023

DECRETO Nº 478/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-16

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB9DC953

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 479/CMPV-2023

DECRETO Nº 479/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Aguinaldo da Silva Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Carlos André Marques da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F5120C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 480/CMPV-2023

DECRETO Nº 480/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Amanda Fabrícia de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Victor Barros de Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5756B3A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 481/CMPV-2023

DECRETO Nº 481/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Eliel Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45334568

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 482/CMPV-2023

DECRETO Nº 482/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Bianca Furtado de Oliveira Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Fabio Italo Amorim da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-23

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Bianca Furtado de Oliveira Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Fabio Italo Amorim da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC0B00F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 483/CMPV-2023

DECRETO Nº 483/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Daniely Bezerra Casara	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FF4A9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 484/ CMPV-2023

DECRETO Nº 484/ CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO,** a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Maria da Conceição Matias	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Valdir Ferreira Lima Junior	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4A9D52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 485/CMPV-2023

DECRETO Nº 485/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Letícia de Cássia Pires	Assessor Técnico Legislativo
Neyla Matos Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Vilson Moreira Araújo	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-21

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Letícia de Cássia Pires	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Neyla Matos Lopes	Assessor Técnico Legislativo
Vilson Moreira Araújo	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Jarlene Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8FC1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 486/CMPV-2023

DECRETO Nº 486/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Nilka Serrath de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Ronivaldo Neres da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Yasmin Maria Moraes Gil	Assessor Parlamentar Volante CC-12

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5898F41D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 134/CMPV-2023

PORTARIA Nº 134/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
85073	William César Costa de Sousa	Oficial de Diligência B-III	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
15814	Zuleide Pereira Guedes	Auxiliar de Ativ. Adm. NI.XI – FX.19	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D020F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 135/CMPV-2023

PORTARIA Nº 135/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de agosto de 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo especificado, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	DE	PARA
Raimundo Nonato Rocha de Lima	Comissão Permanente de Contratação e Compras	Gabinete da Vereadora Ellis Regina

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12449E79

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°52/GAB/CGM/2023

Alterar membros da PORTARIA N°46/GAB/CGM/2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO a PORTARIA N°46/GAB/CGM/2023, de 24 de julho de 2023, que designa servidores para realização de inspeção in loco nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar e avaliar os possíveis riscos e fragilidades nos controles existentes, e consequentemente, recomendar medidas corretivas e preventivas necessárias ao aperfeiçoamento dos controles internos e na prestação dos serviços de saúde do município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover a Servidora: Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, matrícula 144288, Auditora.

Art. 2º – Designar o Servidor: Jeoval Batista da Silva, matrícula 144246, Controlador Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO- 10 de agosto de 2023.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CC5118

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 043/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do Contrato n° 052/PGM/2021 com a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento dos Veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:

1. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Presidente);

2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Membro).

Art. 2º Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços no processo acima mencionado, o servidor ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1005769, como Gestora do Contrato.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 23 de janeiro de 2023. Edição 3396.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9929AAA4

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 045/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 055/PGM/2021 com a empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00034/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização e Lavagem de Veículos para atender a Frota Oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

1. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 (Presidente);

2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

3. CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA, Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.

Art. 3º Fica designada a servidora KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como Gestora do Contrato.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 23 de janeiro de 2023. Edição 3396.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62765BB2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 046/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o servidor ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de Veículos Oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural.

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Volkswagen Saveiro	NDO-2596
Caminhonete Mitsubish Triton L-200	NCJ-6123
Caminhonete Toyota Hillux	QTI-1A12
Ônibus Volkswagen	QTH-3J49

Art. 2º. Ao servidor ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, compete:

I - Controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL;
II - Controlar o abastecimento dos veículos oficiais;
III - Conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículos, a quilometragem indicada no hodômetro do veículos;
IV - Promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;
V - Apurar e comunicar a Chefia Imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registros destas;
VI - Informar à Chefia Imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito.
VII - Averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII - Observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a Chefia Imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 009/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12 de janeiro de 2023. Edição 3389.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 De Junho De 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B95DD72D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 136/CD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 136/CD/PGM/2023.
Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº **00600-00022160/2023-36-e**
RESOLVE:

SUBSTITUIR, o Membro e Presidente da Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 87/CD/SPPD/PGM/2023, no Processo, nº **00600-00022160/2023-36-e**, a Servidora, **VANUZA VIANA DE SOUZA,** Procuradora do Município, Matrícula 53570**,** por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Tecnécio Jurídico cadastro nº 104258.
NOMEAR, como membro da Comissão o Servidor **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES**, Procurador do Município, cadastro nº 203960 para composição dos trabalhos.
PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8508DC93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA INSTITUCIONAL Nº 01/GTAE/PGM/2023

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INSTITUCIONAL Nº 01/GTAE/PGM/2023

CONSIDERANDO o que dispõe o § 6º do artigo 5º da Portaria n. 020/GAB/PGM/2023 que instituiu o Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE;

CONSIDERANDO os registros contidos na Ata da Reunião nº 013/2023/GTAE/GAB/PGM realizada em 04/07/2023, bem como na Ata de Reunião nº 014/2023/GTAE/GAB/PGM, realizada em 09/08/2023, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos Princípios da Razoabilidade e da Eficiência no âmbito das atividades desempenhadas pelas Subprocuradorias e Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a relevância de otimizar os recursos e aprimorar a prestação de serviços jurídicos no que tange aos processos de execução fiscal e cobrança;

CONSIDERANDO, ainda, o valor que representa 50 (cinquenta) ORTN, à luz do disposto no artigo 34, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, para fins de alçada, bem como o entendimento firmado no Tema 395 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo este valor proporcional a 14 (quatorze) UPF Municipal;

O Grupo de Trabalho Estratégico Institucional – GTAE, por intermédio do seu presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º – As Subprocuradorias e a Coordenadoria de Cálculos, estarão desobrigadas de questionar cálculos de cobrança da parte ex adversa quando o valor apurado pela Procuradoria apresentar uma diferença de até 5% (cinco por cento) do valor cobrado, limitando-a a 14 UPF Municipal (parâmetro proporcional destacado no Tema 395 do Superior Tribunal de Justiça – STJ).

Artigo 2º – Adicionalmente, desobriga-se a impugnação de cálculos quando a diferença entre o valor cobrado e o valor reconhecido pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, ou consignado em decisão judicial transitada em julgado, não superar o equivalente a 02 UPF Municipal.

Artigo 3º – Esta Orientação Normativa Institucional entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO 09 de agosto de 2023

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Porto Velho
Presidente GTAE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA2E883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2023.

PORTARIA Nº 033/GAB/PGM/2023.
Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……..….
……
XVII – Moacir de Souza Magalhães - Matrícula nº 203960". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F6B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952/2023

08 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TIELEN KNIGHTZ DA SILVA,** Cadastro nº 12633, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem Da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00029802/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EAB74D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953/2023

08 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:
RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1003023, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **02/08/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00033141/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC04327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 954/2023

08 de Agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **OELINTON SANTANA,** Cadastro nº 702970, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** a partir de **07/08/2023,** conforme e-DOC FC60C27E, e-DOC D634BFA8, e-DOC 20A1DBAC, e-DOC 9DBB86E1.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68B51D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 955/2023

08 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 98, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Art. 93, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER A LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR, por 05 (cinco) dias , a servidora **CINTIA FROTA BISCONSIN,** Cadastro nº 246646, ocupante do cargo efetivo de Psicologo , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **31/07/2023 a 04/08/2023,** conforme e-DOC 4D361E34,e-DOC 506332FB, e-DOC BE34E490.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDDB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 956/2023

08 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JOSIMAR MELO OLIVEIRA,** Cadastro nº 50120**,** para exercer no período de **02/08/2023 a 31/08/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suporte Técnico e Atendimento- CC 17**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI/SGG**, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS**, Cadastro nº 2767, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC FC6E2C61, e-DOC DE32E574, e-DOC 08D08E9F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D8EC574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 958/2023

09 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES,** Cadastro nº 257106, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/08/2023,** conforme e-DOC 850C9007, e-DOC 1D5BF4DA.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074AB473

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 063/GAB/SEMOB

> "Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato no 051/PGM/2022, Processo no 11.00027/2022 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e vestiário no capo de futebol denominado campo do 13".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃ**O, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Dispensar a arquiteta como fiscal do Contrato no 051/PGM/2022, Processo no 11.00027/2022 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para

construção de arquibancada e vestiário no capo de futebol denominado campo do 13".
Art. 2º – A técnica deixou de desenvolver suas atividades conforme **portaria no 861 de 19/07/2023**, publicada no **D.O.M.E.R no 3521 de 29/07/2023**, a qual removeu a servidora para interesses da administração, Nádia Caren dos Santos Arenas, Cadastro no 258146, ocupante do cargo de arquiteta do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN conforme solicitação do ofício no 127/GAB/SEMTRAN para ajudar nos projetos do departamento de mobilidade e polos geradores de trafego/DMOP.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F46E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 64/GAB/SEMOB

"Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato no 022/PGM/2021, Processo no 10.00035/2020 – "Serviços de engenharia para construção da praça pública (praça das Camélias)".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar a arquiteta como fiscal do Contrato no 022/PGM/2021, Processo no 10.00035/2020 – "Serviços de engenharia para construção da praça pública (praça das Camélias)".
Art. 2º – A técnica deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria a portaria no 861 de 19/07/2023, publicada no D.O.M.E.R no 3521 de 29/07/2023, a qual removeu a servidora para interesses da administração, Nádia Caren dos Santos Arenas, Cadastro no 258146, ocupante do cargo de arquiteta do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN conforme solicitação do ofício no 127/GAB/SEMTRAN para ajudar nos projetos do departamento de mobilidade e polos geradores de trafego/DMOP.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE377479

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 65/GAB/SEMOB

"Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato no 043/PGM/2021, Processo no 11.00055/2020 – "Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro alphaville".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar a arquiteta como fiscal do Contrato no 043/PGM/2021, Processo no 11.00055/2020 –"Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro alphaville".
Art. 2º – A técnica deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria a portaria no 861 de 19/07/2023, publicada no D.O.M.E.R no 3521 de 29/07/2023, a qual removeu a servidora para interesses da administração, Nádia Caren dos Santos Arenas, Cadastro no 258146, ocupante do cargo de arquiteta do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN conforme solicitação do ofício no 127/GAB/SEMTRAN para ajudar nos projetos do departamento de mobilidade e polos geradores de trafego/DMOP.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Básicos.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC8911C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 66/GAB/SEMOB

"Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato no 071/PGM/2021, Processo no 10.00035/2021 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da retomada da obra de construção do centro de iniciação ao esporte - CIE".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Dispensar a arquiteta como fiscal do Contrato no 071/PGM/2021, Processo no 10.00035/2021 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da retomada da obra de construção do centro de iniciação ao esporte - CIE".
Art. 2º – A técnica deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria no 861 de 19/07/2023, publicada no D.O.M.E.R no 3521 de 29/07/2023, a qual removeu a servidora para interesses da

administração, Nádia Caren dos Santos Arenas, Cadastro no 258146, ocupante do cargo de arquiteta do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN conforme solicitação do ofício no 127/GAB/SEMTRAN para ajudar nos projetos do departamento de mobilidade e polos geradores de trafego/DMOP.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.
Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B17539DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 68/GAB/SEMOB

"Dispensar a arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscal do Contrato no 051/PGM/2022, Processo no 11.00023/2021 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o conjunto Habitar Brasil".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar no 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar no 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei no 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – Dispensar a arquiteta como fiscal do Contrato no 032/PGM/2022, Processo no 11.00023/2021 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de muro de talude entre o condomínio Maria Auxiliadora e o conjunto Habitar Brasil".
Art. 2º – A técnica deixou de desenvolver suas atividades conforme portaria no 861 de 19/07/2023, publicada no D.O.M.E.R no 3521 de 29/07/2023, a qual removeu a servidora para interesses da administração, Nádia Caren dos Santos Arenas, Cadastro no 258146, ocupante do cargo de arquiteta do quadro pessoal deste município, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN conforme solicitação do ofício no 127/GAB/SEMTRAN para ajudar nos projetos do departamento de mobilidade e polos geradores de trafego/DMOP.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D45D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 40/2023/GAB/SEMUR, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pela frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANDRE ADONAY NUNES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 1005525, Assessor Nível I, como responsável por toda a frota de veículos oficiais, no âmbito da Secretaria Municipal Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

Art. 2º Tornar sem efeito a **Portaria n.º 11/2021/GAB/SEMUR, de 12 de abril de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CB51DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°8/SOL/DLA, referente ao Terminal Rodoviário Provisório, processo n°16.00658.00/2023, na Avenida Rogério Weber, N°1522- 1720, Bairro Baixa União, CEP 76805-856.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BC91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental prévia n°2/SOL/DLA, referente a UBS Benjamin Silva, processo n°16.00736.00/2021, na Rua Mercedes de Araújo, n° s/n, área Rural de Porto Velho, Distrito de Calama, CEP 76834-899.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30BB357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da Licença Ambiental Prévia n°1/SOL/DLA, referente a UBS Manoel Amorim de

Matos, processo n°16.00733.00/2021, Rua Angico n°5030, Bairro Cohab, CEP 76.808-092.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31EF8BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 095/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Portaria nº. 0095/SEMUSB/2023

Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.
RESOLVE
Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005761	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA AYZDE	ENCARREGADO DE CAMPO	04357423708

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5099BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº63/DSTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 63/2023/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0447, a pedido do outorgado Sr. EVANALDO FRANCO MACIEL, portador do RG nº 551717 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº 599.651.342-00, residente a Rua Minsk, nº 6214, Bairro Castanheira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN
Decreto Nº 9.917/I de 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9948BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 49/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 49/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.0295, outorgada o Srº GILSON SIMÃO DOS SANTOS, sob RG nº 183985SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 258.035.572-34, Residente à Rua 21 de Abril nº 3932 Bairro Caladinho, a qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1815E14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº50/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 50/2023/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 09 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00027110/2023-45, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0295 o Sr. IZAIAS DOS ANJOS COSTA, sob RG nº

1529466SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 347.829.823-72, residente na Rua Miguel Cervante s/nº, Qd 02 Lote 03 Bloco 02 Apto 104, Bairro Aeroclube, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A170F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº17/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 17/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. IZAIAS DOS ANJOS COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr IZAIAS DOS ANJOS COSTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1529466SESDEC/RO e CPF n.º 347.829.823-72, residente na Rua Miguel Cervante s/n°, Qd 02 lote 03, Bloco 02 Bairro Aeroclube, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0295 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 27/06/2023 e seu término a data de 31/05/2028. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de Agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IZAIAS DOS ANJOS COSTA
Autorizatário – CPF: 347.829.823-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F07381

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 06 (CEFALEXINA 500 MG) LOTE 06, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº129/2023/DAF/SEMUSA (e-DOC F53AA5C3), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca **TEUTO** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com marca **ABL,** que foi homologado na ata de registro de*

preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item na Ata de Registro de Preços".

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC CA69C698), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do item 06 **(CEFALEXINA 500 MG)**, lote 06, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 022/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, processo nº 00600.00026214/2023 – 32 - e, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL, com validade da Ata expirando em 16/02/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
06/06	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	R$ 0,59
Detentora do item da ata: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.911.309/0001-52				

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F25380

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 074.2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 33 (CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG) LOTE 33, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº128/2023/DAF/SEMUSA (e-DOC EC2C1ED8), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca **UNIÃO QUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) compatíveis com marca **CRISTÁLIA,** que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos alteração de marca do item na Ata de Registro de Preços".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC AB5958C2), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do item 33 **(CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG**, lote 33, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 074/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 149/2022, processo nº 02.00106.2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", com validade da Ata expirando em 27/11/2023, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
33/33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,33
Detentora do item da ata: GOLDEN PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001 - 64				

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9BE97B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 132/SML/PVH/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **nº 00600-00017595.2023**, cujo objeto resumido é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) BASEADO NAS CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS GERADOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 235.986,52 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**

Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF8C0D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2023/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro em Substituição, COMUNICA aos interessados que no de Licitação Pregão Eletrônico nº 130/2023/SML/PVH, Processo nº 00600-00010704/2023-17-e, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DOM de 09.08.2023. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 22/08/2023 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 23/08/2023. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111F33FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - AVISO DE REVOGAÇÃO - PE-025/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, em retificação à publicação feita no DOM nº 3427 de 08.03.2023 (p.151), a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 025/2023/SML/PVH**, instaurado no processo n. **08.00570.2022**, cujo objeto resumido era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I do Edital.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para esta Revogação, conforme consignado na Ata de Realização do Pregão Eletrônico e no respectivo processo, foram: **a)** ausência de documentos de habilitação no sistema (por parte da primeira licitante convocada) e, **b)** a ausência de proposta – preço – em conformidade com o valor estimado (por parte da segunda convocada), de modo que, não havendo outras licitantes concorrendo, o certame restou fracassado. Revogação fundamentada no princípio da autotutela e também no art. 49 da Lei n. 8.666/93.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br .

Porto velho,10 de agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CD94F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0579/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 35 Contratada: Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp
CNPJ: 18.964.366/0001-46
valor: R$ 88.780,07 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e sete centavos)
ATA 35 Contratada: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.028.965/0001-06
valor: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)
ATA 35 Contratada: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
valor: R$ 24.189,63 (vinte e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)
ATA 35 Contratada: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
valor: R$ 20.963,84 (vinte mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material reagentes e insumos laboratoriais, por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de saúde - SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:84006742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 36/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0836/SEMUSA/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 36 Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0001-06
valor: R$ 4.771,82 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)
ATA 36 Contratada: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
valor: R$ 3.436,00 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais)
ATA 36 Contratada: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPIT
CNPJ: 13.994.852/0001-93
valor: R$ 6.856,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
ATA 36 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 4.781,07 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos)
ATA 36 Contratada: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
valor: R$ 4.689,80 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
ATA 36 Contratada: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ: 37.205.854/0001-14
valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reis)
ATA 36 Contratada: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.106.470/0001-65
valor: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
ATA 36 Contratada: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07
valor: R$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
ATA 36 Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
CNPJ: 13.547.970/0001-53
valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BBD1F90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0450/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 1.109.561,03 (um milhão e cento e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de Agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FAAD3B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 439/SEMUSA/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. VEIC. PEÇAS SERV. LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.571.247/0001-23

Objeto:Empresa para 8° revisão do VeículodeToyota Hilux CD DSL 4X4 POWER PACK 2020/2020,Placa QTA4B36.

Valor Total: R$ 3.930,39 (tres mil novecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

Presidente Médici/RO, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7EC9A5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.822/GP/2023.

"Dispõe sobre Criação do Setor de Dívida Ativa Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Criação do Setor de Dívida Ativa Municipal

Artigo 1. Fica criado o Setor de Dívida Ativa Municipal, que tem por objetivo promover a cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 2. O Setor será responsável por controlar a remessa da documentação necessária para os fins de Execução Fiscal, garantindo a instrução correta dos processos.
Artigo 3. Compete ao Setor emitir os Termos, as Certidões, os Livros e as notificações de inscrição em Dívida Ativa, assegurando a sua certificação e validade jurídica.
Artigo 4. Deverá ser seguido o registro individualizado dos devedores da Fazenda Pública Municipal, mantendo-se atualizados os registros e informações relevantes.
Artigo 5. O Setor será responsável por gerar os Certidões de Dívida Ativa e encaminhá-las à para análise e realização dos procedimentos de protesto dos títulos e/ou de execução fiscal.
Artigo 6. O Setor de Dívida Ativa Municipal deve executar a cobrança administrativa no período em que tal procedimento é permitido, buscando a regularização dos débitos.
Artigo 7. Deverá ser encaminhado à Contabilidade, periodicamente, informações designadas sobre o montante dos débitos excluídos, baixados, cancelados e demais modalidades de exclusão e exclusão de débitos da Dívida Ativa do Município.
Artigo 8. O Setor é responsável por promover a publicação, por meio do órgão competente, dos débitos inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com a legislação aplicável.
Artigo 9. Compete ao Setor de Dívida Ativa preparar e assinar as certidões de Dívida Ativa, garantindo a exatidão e veracidade das informações nelas contidas.
Artigo 10. O Setor tem a atribuição de coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções, assegurando a eficiência das atividades relacionadas à Dívida Ativa Municipal.
Artigo 11. Além das atividades descritas acima, o Setor de Dívida Ativa Municipal poderá executar outras atividades correlatas que contribuam para o funcionamento adequado da área de gestão da dívida ativa.
Artigo 12. O Setor de Dívida Ativa Municipal será composto pelos seguintes agentes designados:
a) Fiscal Tributária: Aline Marinho;
b) Assessor Jurídico: Wilson Nogueira Junior.
Artigo 13. O Setor é temporário e vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação deste decreto, com o objetivo de realizar uma recuperação de créditos inscritos em dívida ativa. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério e discricionariedade do Chefe do Executivo.
Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19340078

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GP/2023.

"Consolida e regulamenta os procedimentos para cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e demais atividades do Setor de Dívida Ativa."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Das Disposições Iniciais
Art. 1º. A presente Instrução Normativa disciplina e parametriza as atividades e procedimentos a serem adotados na cobrança de créditos tributários e não-tributários municipais inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único: Fica sujeito a esta norma o Setor de Dívida Ativa.
Das Medidas Executivas

Art. 2º. Decorrido o prazo para pagamento espontâneo pelo contribuinte ou infrutíferas as tentativas de contato com ele, o Setor de Dívida Ativa procederá à emissão da Certidão de Dívida Ativa.
Art. 3º. Consistem medidas executivas o protesto extrajudicial e o ajuizamento de ação de execução fiscal.
Do Protesto Extrajudicial
Art. 4º. Oprotesto extrajudicial é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida.
Art. 5º. Todo e qualquer débito inscrito em dívida ativa poderá ser remetido ao Cartório local, para protesto extrajudicial, que terá preferência sobre o ajuizamento de ação de execução fiscal, obedecido o limite quantitativo especificado pelo tabelião.
Art. 6º. As certidões de dívida ativa serão remetidas ao Cartório de Protesto, por meio de ofício, atentando-se ao estabelecido no Convênio.
Art. 7º. No caso de títulos com devedores solidários, ao remeter a CDA ao Cartório de Protesto, deverá o Setor de Dívida Ativa solicitar a intimação e o protesto do corresponsável.
Art. 8º. Não serão protestadas as CDAs cujos devedores possuírem domicílio em localidade diversa ao do Cartório de Protesto.
Art. 9º. A retirada do protesto, após o pagamento integral do valor principal ou do seu parcelamento, depende do pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em Lei, que ficarão a cargo do devedor.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do parcelamento celebrado pelo devedor, será apurado o saldo remanescente, que será objeto de novo protesto, implicando, por consequência, novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas quando da sua retirada.
Art. 10. No caso de protesto indevido, o Setor de Dívida Ativa deverá encaminhar solicitação de desistência ou de cancelamento do protesto ao Cartório Extrajudicial, com ou sem ônus ao devedor, a depender da sua concorrência para a causa.
Das Execuções Fiscais
Art. 11. As ações de execução fiscal obedecerão, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 6.830, de 07 de abril de 1980.
Art. 12. Não serão ajuizados créditos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa cujo valor acumulado por devedor, incluídos os encargos moratórios, seja inferior a 50 (cinquenta) ORTN - Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.
Art. 13. Os créditos inscritos na Dívida Ativa serão cobrados até que sobre eles se opere a prescrição, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n. 370, de 16 de dezembro de 2005, quando serão cancelados de ofício ou a requerimento do interessado.
Do Cancelamento
Art. 14. As baixas da Dívida Ativa serão promovidas pelo pagamento integral, por meio do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou, no caso de lançamento indevido ou motivo diverso, por meio de processo administrativo, com a devida autorização do Procurador-Geral do Município.
§ 1º O processo administrativo de cancelamento deverá conter as seguintes informações:
I - cadastro do contribuinte;
II - CNPJ ou CPF do contribuinte;
III - motivo e fundamento da decisão de cancelamento; e
IV - descrição do débito, com indicação do exercício, número da guia e competência.
Disposições Finais
Art. 15. Efetuado o pagamento integral, via DAM, é dever do contribuinte, imediatamente, comunicar tal circunstância à Divisão de Dívida Ativa, a fim de que sejam adotadas as medidas de comunicação nos processos relativos cobranças realizadas.
Art. 16. No caso de pagamento ou parcelamento, após recebidos os comprovantes do devedor, caberá ao Setor de Dívida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes providências:
I - em caso de protesto ativo, expedir a autorização de cancelamento ou desistência ao Tabelionato de Protesto de Títulos onde se encontra apontado o instrumento de dívida;
II - em caso de execução judicial em curso informada pelo sujeito passivo por ocasião do pedido de parcelamento ou reparcelamento, requerer a suspensão das medidas de cobrança em relação à dívida negociada.
Art. 17. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não excluem o dever de observância das demais normas pertinentes.
Art. 18. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador Geral do Município.
Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 09 de Agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DE5ADA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.823/GP/2023

"Dispõe sobre a Instituição da Comissão do Setor de Dívida Ativa Municipal."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para constituírem Comissão do Setor de Dívida Ativa Municipal, nos termos do Decreto nº 2.822/GP/2023 e I. N nº 001/GP/2023:
I – Wilson Nogueira Júnior – Assessor Jurídico;
II – Aline Marinho – Fiscal Tributária;
III – Edson Aparecido Barros – Agente Administrativo.
Art. 2º. Compete ao Procurador Geral do Município supervisionar os trabalhos desta Comissão.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de Agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8D49CE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/SEMAF/2023

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1355-1/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o SenhorVander Barbosa Meireles, Secretário Municipal de Administração-SEMAF, portador do CPF. 724.471.252-91, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para pronto pagamento do Token Certificado Digital AR 19, sendo no Elemento de Despesa: 33.90.39.00 no valor total de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme Memo. nº 163/SEMAF/2023.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de Agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7C9A9844

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DO 5° ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

EXTRATO DO 5° ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO nº 026/2022
Tomada de Preço n° 002/CPLP/2022
Convenio n° 384/PGE-2021
Processo Adm Licitatório nº 278-1/SEMEC/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI com CNPJ: 26.758.081/0001-87. Objeto:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Reforma Da Cobertura Dos Pavilhões 01 E 02 Da Escola Municipal Amilton Ribeiro, Localizada No Distrito De Querência Do Norte.– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao processo nº 278-1/SEMEC/2022**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia. Assinatura: **09/08/2023,** Valor Global: **R$ 132.960,48** (Cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) mediante alteração das cláusulas e condições Primeira e Segunda, a qual dada a alteração do objeto, no item 3.7 da planilha, com supressão da TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM e consequentemente inclusão da TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=5MM, deverá ser suprimido (deduzido) do Contrato Original n° 026/2022, o valor de R$ 4.409,92 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:EED9F7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 102/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021;**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n. 941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso à segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e de tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da instituição municipal,
RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, o Servidor titular da Função de Secretário Geral Legislativo da Câmara Municipal, como Responsável Técnico para operacionalizar a abertura de protocolo do Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos Eletrônicos e/ou Físicos Digitalizados de origem da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para o ente do Poder Executivo Municipal.

I. Fica autorizado o credenciamento do responsável técnico o acesso ao sistema e assinaturas de documentos, para o aperfeiçoamento e efetivação deste ato.

Parágrafo único. O Cadastro do Responsável Técnico possui "*Status*" de Perfil Institucional Geral próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, vinculado ao responsável técnico apenas para efeitos de designação.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional, os Servidores **Antony Luis Santana Vedovato, CPF n.***.533.162-**, matrícula funcional n. 1811**, e **Edilaine Pereira Rodrigues, CPF n.***.530.682-**, matrícula funcional n. 1782**, o encargo e tarefa de expediente de **Sub-Responsáveis Técnicos com Perfil de Cadastradores** para Abertura de Protocolo, para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos Eletrônicos e/ou Físicos Digitalizados no sistema da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, de Origem da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Fica autorizado secundariamente o uso do perfil de acesso e assinaturas dos servidores designados no art. 2º desta Portaria, a utilização do perfil de acesso e assinaturas do responsável técnico em razão da natureza de acesso possuir "*status*" de Perfil Institucional do Órgão Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de agosto de 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F08F2967

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.114, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe: "Institui o Serviço de Ouvidoria e o Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Serviço de Ouvidoria Legislativa com a finalidade de receber, examinar e encaminhar, sugestões, solicitações, reclamações, colheita de simplificação de ideias para desburocratizar o serviço público, elogios e denúncias relacionados, bem como institui o Serviço de Acesso à Informação da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, garantindo aos cidadãos o direito de obter informações sobre os

atos administrativos, orçamentários, legislativos e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
Art. 2º. Os Serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação serão Serviços Públicos com diretrizes para assegurar a participação e a manifestação dos cidadãos e interessados, bem como zelar pela transparência, ética e eficiência dos serviços prestados, e acesso à informação pública.

Art. 3º. O Serviço de Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá garantir o sigilo das informações e preservar a identidade dos cidadãos que fizerem uso do seu serviço, exceto nos casos em que a revelação da identidade seja autorizada expressamente pelo manifestante.

Art. 4º. O Ouvidor também será o responsável pelo Serviço de Acesso à Informação, que terá atribuições de apoio para requisitar informações, documentos e providências necessárias ao esclarecimento das demandas recebidas, podendo solicitar a cooperação dos demais Setores ou Unidades da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. O Servidor nomeado nos termos desta Lei, terá a incumbência de identificação nominal no portal da transparência do Órgão e ser o encarregado e responsável pelo tratamento de dados pessoais das atividades Institucionais do Órgão.

Art. 5º. O responsável pelo Serviço de Ouvidoria e pelo Serviço de Acesso à Informação deverá elaborar relatórios periódicos, divulgando-os publicamente, contendo informações sobre as demandas recebidas, os encaminhamentos realizados, as medidas adotadas e os resultados alcançados.

Parágrafo único. Para a consecução das atividades, será instaurado anualmente no mês de dezembro de cada exercício civil o respectivo processo administrativo para auferir, documentar e registrar as atividades e atos administrativos pertinentes.

Art. 6º. No âmbito Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, será nomeado o Ouvidor que também sera o responsável pelo serviço de acesso a informação, com designação de Servidor Próprio do Orgão Legislativo que possua e comprove perfil e qualidade técnica para o desempenho das atribuições legais.

Art. 7º. O Servidor do Poder Legislativo do Municipal de Rio Crespo-RO, nomeado Ouvidor, fara jus:
I. Gratificação de Apoio aos Serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do Servidor;
II. Será discriminada no holerite do servidor a Gratificação de Apoio com o termo de denominação, G.A. Ouvidor e LAI, e a menção da Lei Instituidora.
Art. 8º. Os Serviços de Ouvidoria e Acesso à Informação, funcionara junto a estrutura do Setor de Administração da Unidade Administrativo de Protocolo da Camara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Esta Lei Municipal, visa suplementar a legislação federal, cujo atos jurídicos e administrativos, procedimentos e ações internas e externas do Órgão, ficam compulsoriamente sobe a égide da Legislação Federal aplicável a espécie.

Art. 10. Por Decreto Legislativo, poderá o Poder Público Municipal disciplinar e regular as especificidades desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 10 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:090C65E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELINALDO BISPO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX213 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.824.192-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A366B7CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, objetivando execução do CONTRATO DE REPASSE N° 928764/2022/MDR/CAIXA"**. Valor estimado em **R$ 10.605.682,31 (Dez milhões Seiscentos e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia **14 de Setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3979/2023.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 10 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:68358723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Processo: 15/2023

Dispensa: 25/2023

Objeto: Contratação de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para reformulação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rolim de Moura/RO.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE
CNPJ/CPF: 02.646.829/0001-91
Valor Total: R$ 208.317,80

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 208.317,80

ROLIM DE MOURA,10 de agosto de 2023.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente -AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D30A6F48

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 039/GP/DP-2023

PORTARIA Nº 039/GP/CGAG-2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EMILY STHEFANY DE OLIVEIRA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 1329178 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 032.378.232-95, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.
Art. 2º A servidora ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Renato de Alencar Dionísio**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de agosto de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C3BABA5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.294/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$315.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2197 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar – Portaria nº 25/2023
33.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$315.000,00
Sub-Total.....R$315.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU
VALOR: R$315.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5967B1D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.295/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$104.981,85".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$104.981,85 (CENTO E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.1105 – Revitalização da Praça da COHAB – Convênio nº 290/PGE-2021
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$104.981,85
Sub-Total:.....R$104.981,85

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071103-9.....**R$104.981,85**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:51D0616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**, localizada na Av. Salvador esquina com Av. Guaporé – Bairro: Olimpico. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 23 de Setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:69F0A0EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 10 de Agosto de 2023.

Processo nº 211/2023
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 211/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CC6217C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 31/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 31/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**850/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**31/2023**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ITENS QUE FICARAM DESERTOS NA LICITAÇÃO 14/2023. MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GEONE SILVA FERREIRA, ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE.
, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°850/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 28.176,40**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1405C402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 34/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**363/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**34/2023**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO (PAREDE A PAREDE COMPLETA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESMONTAGEM E MONTAGEM, INSTALADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO, VISANDO À EXECUÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n° 363/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	ELENILSON DOMINGUES BARROS
CNPJ.:	21.304.235/0001-47
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 298.481,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 10 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6C90C95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

ATA DE SUSPENÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 - PROCESSO 1217-1/2023

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em conformidade com a previsão do edital, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira Morais, para abertura e análise dos documentos e das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Apresentaram – se interessadas, a empresa IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS CNPJ 84.738.970/0001-89, empresa JB ENGENHARIA CNPJ 46.644.626/0001-31, empresa M. DE SOUZA FONSECA IND. E DE PROD. RECICLADOS EIRELI – ME CNPJ 26.554.182/0001-36, empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 21.765.570/0001-42 e a empresa B & A ENGENHARIA LTDA CNPJ 44.237.730/0001-86. Logo, foi aberto os envelopes de habilitação, onde todos assinaram os documentos, e em seguida foi suspensa a sessão para a devida análise das documentações apresentadas pelas empresas, sendo publicado o resultado no prazo máximo de cinco dias.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 09 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMABLE PEREIRA DE MORAIS
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

Empresa:
IMPERIU'S EMPREENDIMENTOS

M. DE SOUZA FONSECA IND. E DE PROD. RECICLADOS EIRELI

JB ENGENHARIA

JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

B & A ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:67617A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2023 CONTRATO Nº 111/2023

ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2023
CONTRATO Nº 111/2023

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 1.281.914,13** (um milhão e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e quatorze reais e treze centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 1.220.667,74** (um milhão e duzentos e vinte mil e seissentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé- RO, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:9C5E3B67

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1773/2023 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (RO), 09 DE AGOSTO DE 2023 ALTERA O DECRETO DE Nº: 1739 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

DECRETO Nº 1773/2023

São Miguel do Guaporé (RO), 09 de agosto de 2023

Altera o decreto de nº: 1739 que Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S, das áreas urbanas consolidadas localizadas no perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé/RO, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal 13.465/2017, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo **nº 1.362/2.021** o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal **Cristo Rei** localizado no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme:
I - O projeto de regularização fundiária, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de 659.726,02 m², distribuídos da seguinte forma:
Núcleo Urbano Informal Cristo Rei:
II – Área da Poligonal de Registro 659.726,02 m², dividida em:

Onde se lê:

[...]
f) Área de lotes a regularizar 430.940,63 m²
g) Área de sistema viário 228.785,39 m²
Leia -se:
f) Área de lotes a regularizar 425.820,63 m².
g) Área do sistema viário 233.905,39 m².
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:67191689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 246/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA DE LURDES PIRES DE SOUZA	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:11300FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 247/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ANA PAULA BORGES SERRÃO	ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:78FCA1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 249/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA DE LURDES FRANCISCO	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C13BC6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MARCILENE SOUZA DA SILVA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 250/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

MARCILENE SOUZA DA SILVA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da Servidora **MARCILENE SOUZA DA SILVA**, em 28 de julho de 2023, constante no Processo Administrativo nº 1104/2023.
Considerando o Parecer Jurídico nº: 232-2023 constante no Processo Administrativo nº 1104/2023.
Considerando o disposto no Art. 116, inciso IV da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a servidora **MARCILENE SOUZA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 693.907.622-00, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, usufruirá de **Licença por motivos de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias, entre **01 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retrativos a dia 01 de agosto de 2023**, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal 06 de Julho, 10 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A434DE69

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 086/2023, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ANDERSON DA S.R. COELHO-CONSULTORIA E ASSESSORIA , CNPJ 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria 062/2021
Presidente do IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:180DCB39

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº066/2023

PORTARIA **066/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 11 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13 de junho de 2023** da servidora: **JOSIANI RUSSINI,** matricula: **3373,** ocupante do Cargo de**: Cozinheira-40 -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com a admissão em **28 de abril de 2017.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **28 de abril de 2017 a 28 de abril de 2022. Usufruirá a partir do dia 01 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:52396FB5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº067/2023

PORTARIA **067/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 26 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **20 de julho de 2023** da servidora: **RIONI CRISTINA FOGAÇA,** matricula: **3059,** ocupante do Cargo de**: Técnico de Enfermagem - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em 0**3/08/2015.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** meses de Licença Prêmio, referente ao 1º**. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2020. Usufruíra no mês de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:0710C0BB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº068/2023

PORTARIA **068/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **20 de julho de 2023** da servidora: **LENI RAMOS DA SILVA,** matricula: **2152,** ocupante do Cargo de**: Professor -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com a admissão em **01 de abril de 2008.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018. Usufruirá a partir do dia 07 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:D9DFF7C1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº069/2023

PORTARIA **069/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **27 de junho de 2023** do servidor: **ADEMIR MUNZANI,** matricula: **3337,** ocupante do Cargo de**: Professor -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com a admissão em **27 de fevereiro de 2017.**
Art. 1º.- CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **27 de fevereiro de 2017 a 27 de fevereiro de 2022. Usufruirá a partir do dia 14 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:076A69DC

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 070/2023

PORTARIA **070/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01 de agosto de 2023** do servidor: **VALDEIR GOMES DA SILVA,** matricula**: 921,** ocupante do Cargo de**: Professor -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com a admissão em **11 de março de 2008.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de março de 2013 a 11 de março de 2018. Usufruirá a partir do dia 30 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:885531E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1.839/2023

LEI N.º 1.839/2023

REVOGA A LEI Nº 1.834/2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1360 CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.500213202300

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de REPASSE FUNDO A FUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE, e disponível nas contas bancária nº125025-1.

Art. 3° - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:31EF01F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº248./GAB/PMS/2023

Portaria nº248./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº093/2022** e **PROCESSO 1186/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:76ACA3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº247./GAB/PMS/2023

Portaria nº247./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 09 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº081/2022** e **PROCESSO 1060/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2207946B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº242./GAB/PMS/202

Portaria nº242./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 01 de agosto de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº094/2022** e **PROCESSO 1130/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C96C3890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o disposto no Artigo 31, inciso 3º da Constituição Federal, combinando com Artigo. 47 da Lei Orgânica Municipal tornam público e coloca a disposição do contribuinte, a prestação de Contas, Balanço Anual Geral Consolidado referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do excelentíssimo Senhor Carlos Kleber de Matos, pelo prazo de 60 dias junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Teixeirópolis/Ro, 10 de Agosto de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:694172F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 416/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde publica, sendo na atenção básica vigilância sanitária, vigilância ambiental, media e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), no qual serão pagas em 12 parcelas mensais no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de agosto de 2023.

Assinam:
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E3D0A4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GAB/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADEILTON DA ROCHA VELOSO DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADEILTON DA ROCHA VELOSO**, portador do CPF/MF n.º ***.511.572-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5 de Diretor da Divisão de Transporte e Controle de Combustível, ligado à Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 10 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0191E9C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 408/2023

Processos Administrativos GI – 408/2023
Tomada de Preço N°008/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada em patrolamento de estradas vicinais totalizando 39,30 km na zona rural dentro dos limites do Municipio de Teixeirópolis/RO para conservação e recuperação visando manter em condições seguras de trafegabilidade.
Publicado em: 26/07/2023.

NO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL,

ONDE SE LÊ: **"O valor de R$ 136.696,90 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)"**

LEIA-SE: **"O valor de R$ 133.679,48 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)"**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 10 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C5E90EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2023, 10 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELENA RAMOS DE OLIVEIRA".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ELENA RAMOS DE OLIVEIRA** funcionaria em regime estatutário no cargo de Auxiliar de enfermagem, matricula 153, CPF ***.844.582-**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período de 15/08/2003 a 14/08/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Teixeirópolis, 10 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:ECE75784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	678/2023
b) Licitação Nº	046/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	08/08/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA MÁQUINA PROCESSADORA DA MARCA MARCOTE MX2 DO APARELHO RAIO-X.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A ANTONIO MELO
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 4.968,00,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Theobroma, 08 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F127F877

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0882/GP/PMT/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Theobroma-RO, para promover, articular e executar a Defesa Permanente Do Município, e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 93, Inciso II.
Faço saber que ***o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município de Theobroma-RO.
Art. 2º Para as finalidades desta lei denomina-se:
Proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;
Ações de prevenção: medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres.
Ações de mitigação: medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;
Ações de preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
Ações de resposta: medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;
Ações de recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;
Desastre: resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos;
Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
Ameaça: evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas;
Vulnerabilidade: exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica;
Risco de desastre: potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;
Gestão de risco de desastres: medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;
Gestão de desastres: compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;
Plano de contingência: documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastres e estabelece os procedimentos e responsabilidades;
Desastre súbito: são eventos adversos que ocorrem de forma inesperada e surpreendente, caracterizados pela velocidade da evolução e pela violência dos eventos causadores;
Desastre gradual: são eventos adversos que ocorrem de forma lenta e se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo;
Ações de socorro: ações que têm por finalidade preservar a vida das pessoas cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros-socorros e o atendimento pré hospitalar;
Ações de assistência às vitimas: ações que têm por finalidade manter a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas pelo desastre até o retorno da normalidade;
Ações de restabelecimento de serviços essenciais: ações que têm por finalidade assegurar, até o retorno da normalidade, o funcionamento dos serviços que garantam os direitos sociais básicos aos desamparados em consequência do desastre;
Evento adverso: desastre natural, tecnológico ou de origem antrópica;
Evento adverso natural: desastre natural considerado acima da normalidade em relação à vulnerabilidade da área atingida, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômica e ambientais;
Evento adverso tecnológico: desastre originado por condições tecnológicas decorrentes de falhas na infraestrutura ou nas atividades humanas específicas consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
Evento adverso antrópico: desastre decorrente de atividades humanas predatórias ou consideradas acima da normalidade, que podem implicar em perdas humanas, socioeconômicas e ambientais;
Dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;
Prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;
Perda: privação ao acesso de algo que possuía ou a serviços essenciais;
Recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.
Art. 3º São atividades da COMPDEC:
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito Local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Propor à autoridade competente a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente; e,
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pela Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 4º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil;
Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Divisão de Apoio Administrativo;
Divisão de Operações Emergenciais;
Divisão de Minimização de Desastres.
Parágrafo Único – O Coordenador e os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 5º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não- governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or- çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil no município de Theobroma-RO, sendo constituído pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas interessadas em colaborar.
§1º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
§2º A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço de relevância pública.
Art. 7º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil, sem remuneração, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura Administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 8º A Divisão de Apoio Administrativo compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 9º A Divisão de Minimização de Desastres compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 10 A Divisão de Operações Emergenciais compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 11 No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 12 Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para suprir despesas vinculadas a proteção e defesa civil.
Art. 13 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.
Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Estrutura da COMPEDEC, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.
Parágrafo Único. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DD230FBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0883/GP/PMT/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Fica o poder executivo autorizado a firmar termo de cessão de uso de bens móveis de caráter permanente (motocicletas), com os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, no município de Theobroma-RO, e da outras providências."

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar termo de cessão de uso de bens móveis de caráter permanente – motocicletas (Anexo I), com os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, objetivando o fortalecimento das ações do serviço de atenção básica, nas quais a categoria tem participação, no município de Theobroma-RO.
Parágrafo Único. Os Veículos a serem cedidos são do tipo motocicleta, zero km, potência mínimo de 109 cilindradas, Flex, motor HC, monocilíndrico, 04 (quatro) velocidades, arrefecido a ar, 04 (quatro) tempos, ano 2023, partida a pedal, injeção eletrônica, gasolina, e na cor branca.
Art. 2º A utilização de motocicletas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, visa o aprimoramento e a potencialização das ações desenvolvidas em campo, inerentes ao cargo, em sua respectiva área geográfica de atuação, com a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, na busca por pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, que requeiram atenção do serviço de saúde.
Parágrafo Único. O veículo cedido ao servidor somente poderá ser utilizado nas atividades inerentes ao cargo, e na área geográfica de sua atuação profissional, sendo vedado expressamente a utilização para fins particulares, e o uso fora do horário de expediente, sob pena de suportar as sansões administrativas cabíveis, além de acarretar a

automática extinção da cessão de uso, e a consequente devolução dos bens.
Art. 3º A cessão de uso de bens móveis (motocicletas), será a título precário, e por tempo indeterminado.
Art. 4º São responsabilidades do Cedente:
§1º Ceder o veículo, que será objeto de Termo de Cessão de Uso, ao Cessionário, para a finalidade a que se destina esta lei;
§2º O pagamento de todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, para a emissão do Certificado de Registro de Licenciamento anual (CRLV), tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, os quais serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
§3º Determinar a fiscalização ou inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
Art. 5º São responsabilidades do cessionário:
§1º Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para o Cedente. Cabe ao cessionário apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, o documento que comprove a realização das revisões previstas pelo fabricante no manual do usuário.
§2º Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
§3º Restituir o veículo à Cedente em semelhantes condições em que lhe foi cedido, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos que porventura venham ocorrer. Se o equipamento/bem for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o servidor deverá ressarcir o erário municipal de forma imediata, realizando a compra de novo equipamento/bem nas mesmas especificações e condições de uso pelo qual foi lhe conferido no ato da entrega, de modo que o mesmo seja reintegrado ao quadro patrimonial do município sem danos ao erário.
§4º O Cessionário não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da Cedente, tendo desta orientação técnica.
I - As alterações ou adaptações efetuadas pelo Cessionário serão partes integrantes do veículo, não podendo o Cessionário invocar quaisquer direitos à indenização.
§5º Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo que será objeto do Termo de Cessão de Uso.
§6º Custear as despesas originadas em infrações de trânsito, de sua responsabilidade, oriundas de infrações ou irregularidades cometidas em trânsito, abarcando ainda infrações relacionadas ao mal estado de conservação do veículo (pneus carecas, mal funcionamento de lanternas ou a falta delas, entre outras irregularidades previstas no CTB).
§7º Responsabilizar-se pela guarda do bem que irá constar no Termo de Cessão de Uso, sob as penas de lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.
§8º O cessionário deve ser obrigatoriamente habilitado com CNH categoria "A", com vigência sempre atualizada, conduzir o veículo fazendo o uso do capacete e demais equipamentos de proteção que julgar necessário.
§9º O termo de cessão de uso, é individual e intransferível, sendo terminantemente proibido o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros, por parte do cessionário.
Art. 6º Fica reservada ao Cedente e ao Cessionário o direito de dar por rescindido o Termo de Cessão de Uso, nas seguintes situações:
I – A qualquer tempo de sua vigência, se o Cessionário vier a utilizar o veículo para fins distintos do previsto nos artigos 1º e 2º desta lei;
II – caso o (a) cessionário (a) deixar de cumprir com as obrigações previstas no artigo 3º;
III - quando o cedente julgar não mais oportuno a Cessão de Uso, aqui prevista, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Cessionário, sem que para o Cedente advenha quaisquer ônus ou obrigações.
IV – quando o cessionário entender não ser mais conveniente a utilização do bem para a prestação do serviço, deverá o mesmo, solicitar a rescisão, com antecedência de 30 (trinta) ao Cedente.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista neste artigo, compromete-se o Cessionário a restituir o veículo à Cedente, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela edição e a fiscalização do (s) termo (s) para cessão de uso de bens móveis (motocicletas), a ser pactuado entre o município e o (a) cessionário (a), para os fins previstos no artigo 1.º desta lei.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DE CARÁTER PERMANENTE

Termo de Cessão de uso de bens públicos, móveis de caráter permanente (motocicletas), que entre si celebram, o município de Theobroma-RO e o Agente Comunitário de Saúde - ACS, o Sr. ----------.

O **município de Theobroma-RO**, portador do CNPJ nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Gilliard Dos Santos Gomes, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o Sr. ----------, portador do CPF nº ----------, servidor público, matrícula funcional nº ----------, residente e domiciliado, ----------, município de Theobroma, Estado de Rondônia, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis de caráter permanente (motocicletas), mediante cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - Do Objeto: Termo de Cessão de uso de bens públicos, móveis de caráter permanente (motocicletas), objetivando o fortalecimento das ações do serviço de atenção básica, nas quais a categoria tem participação, no município de Theobroma-RO.
Cláusula Segunda - Do Veículo: O presente Termo de Cessão de Uso, vincula-se ao Veículo do tipo motocicleta, zero km, potência mínimo de 109 cilindradas, Flex, motor HC, monocilíndrico, 04 (quatro) velocidades, arrefecido a ar, 04 (quatro) tempos, ano 2023, partida a pedal, injeção eletrônica, gasolina, na cor branca, Placa ---------- e RENAVAM ----------.
Cláusula Terceira – Exclusividade do Uso: Nos fundamentos do presente Termo de Cessão de Uso, o veículo cedido, pertencente a frota própria do município de Theobroma-RO, somente poderá ser utilizado nas atividades inerentes ao cargo e previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 0883/GP/PMT/2023, na área geográfica de sua atuação profissional, sendo vedado expressamente a utilização para fins particulares, e o uso fora do horário de expediente, sob pena de suportar as sansões administrativas cabíveis, além de acarretar a automática extinção da cessão de uso, e a consequente devolução dos bens.
Cláusula Quarta – Da Modalidade de Cessão e Vigência: O presente Termo de Cessão de Uso, será a título precário, e por tempo indeterminado.
Cláusula Quinta - São de obrigação do Cedente:
5.1. Ceder o veículo, que será objeto de Termo de Cessão de Uso, ao Cessionário, para a finalidade a que se destina esta lei;
5.2. O pagamento de todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, para a emissão do Certificado de Registro de Licenciamento anual (CRLV), tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde;
5.3. Determinar a fiscalização ou inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.
Clausula Sexta - São de obrigação do cessionário:
6.1. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para o Cedente. Cabe ao cessionário apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, o documento que comprove a realização das revisões previstas pelo fabricante no manual do usuário.
6.2. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva,

quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
6.3. Restituir o veículo à Cedente em semelhantes condições em que lhe foi cedido, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos que porventura venham ocorrer. Se o equipamento/bem for danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, o servidor deverá ressarcir o erário municipal de forma imediata, realizando a compra de novo equipamento/bem nas mesmas especificações e condições de uso pelo qual foi lhe conferido no ato da entrega, de modo que o mesmo seja reintegrado ao quadro patrimonial do município sem danos ao erário.
6.4. O Cessionário não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da Cedente, tendo desta orientação técnica.
6.4.1. As alterações ou adaptações efetuadas pelo Cessionário serão partes integrantes do veículo, não podendo o Cessionário invocar quaisquer direitos à indenização.
6.5. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo que será objeto do Termo de Cessão de Uso.
6.6. Custear as despesas originadas em infrações de trânsito, de sua responsabilidade, oriundas de infrações ou irregularidades cometidas em trânsito, abarcando ainda infrações relacionadas ao mal estado de conservação do veículo (pneus carecas, mal funcionamento de lanternas ou a falta delas, entre outras irregularidades previstas no CTB).
6.7. Responsabilizar-se pela guarda do bem que irá constar no Termo de Cessão de Uso, sob as penas de lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.
6.8. O cessionário deve ser obrigatoriamente habilitado com CNH categoria "A", com vigência sempre atualizada, conduzir o veículo fazendo o uso do capacete e demais equipamentos de proteção que julgar necessário.
6.9. O termo de cessão de uso, é individual e intransferível, sendo terminantemente proibido o empréstimo, aluguel ou cessão deste a terceiros, por parte do cessionário.
Clausula Sétima – Dos casos de Rescisão - Fica reservada ao Cedente e ao Cessionário o direito de dar por rescindido o Termo de Cessão de Uso, nas seguintes situações:
7.1. A qualquer tempo de sua vigência, se o Cessionário vier a utilizar o veículo para fins distintos do previsto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 0883/GP/PMT/2023;
7.2. caso o (a) cessionário (a) deixar de cumprir com as obrigações previstas no artigo 3º da lei;
7.3. quando o cedente julgar não mais oportuno a Cessão de Uso, aqui prevista, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Cessionário, sem que para o Cedente advenha quaisquer ônus ou obrigações.
7.4. quando o cessionário entender não ser mais conveniente a utilização do bem para a prestação do serviço, deverá assim, solicitar a rescisão, com antecedência de 30 (trinta) ao Cedente.
7.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o Cessionário a restituir o veículo à Cedente, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
Cláusula Oitava - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru-RO, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Theobroma-RO, ----- de julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Cessionário

Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:76E735AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2023,** instituída pela **Portaria nº 123/GP/PMT/2023**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções na homologação de candidatos inscritos pelo motivo de uma pane na internet houve um equívoco na impressão da documentação, ficando a inscrição validada.
Inclua-se;

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
052	ELIZANGELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERAMGEM - SEMUSA	DEFERIDO

Theobroma – RO, 10 de agosto de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CD33B7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 239 - 09.08.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARIA DA PENHA ALMEIDA DA SILVA

DECRETO N. 239/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARIA DA PENHA DE ALMEIDA DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 746/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida o restante **da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 5681**, investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir **de 01 à 30 setembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 02/05/2003 a 30/04/2008.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de setembro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4A516E06

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 080.2022 - 07.08.2023 - PRORROGA PRAZO. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2022 – SEMINFRA. PROCESSO ELETRÔNICO N. 569/2022

CONCORRÊNCIA N. 006/2022.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2022-SEMINFRA. Processo: 569/2022. Concorrência n. 006/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.264.461/0001-90, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK OBJETO:** Aditivo de prazo para prorrogar o prazo de vigência contratual e prazo de execução. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com eficácia de 13 de agosto de 2023 até 08 de abril de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado em 270 (duzentos e setenta) dias, com eficácia a partir do dia **13 de outubro de 2023**, ou seja, data de expiração do prazo de vigência previsto no 2° Aditivo do Contrato n. 080/2022, e terá vigência prorrogada até o dia **08 de julho de 2024**. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Thiago Demetrio Eller Teixeira Emeric, I4 Engenharia e Arquitetura /Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 05/07/2023.

Urupá/RO, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9384D4EF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 248 - 09.08.2023 - EXONERA. VALTEONE PEREIRA MAULAZ. FG. COORD. APS

PORTARIA N. 248/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

> "Exonera o Sr. VALTEONE PEREIRA MAULAZ da função gratificada de COORDENADOR DE APS, REF. 14."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1230/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **VALTEONE PEREIRA MAULAZ,** matricula n. 6149, da função gratificada de **COORDENADOR DE APS, REF. 14,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de a partir de 1º de agosto de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:88B1DD4F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 249 - 10.08.2023 - NOMEIA. MARIA JOSEILMA AQUINO - COORDENADOR DE APS - SEMSAU

PORTARIA N. 249/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

> "Nomeia a Sra. MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA para exercer função gratificada de COORDENADOR DE APS, REF. 14".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1230/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA,** matrícula n. 6467, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE APS, REF. 14,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de agosto de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F4DD32F0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO N. 069.2023 - 10.08.2023 - ADICIONA VALOR. ITENS. REFORMA. EUCLIDES DA CUNHA. SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3° ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 – SEMED PROCESSO ELETRÔNICO N. 891/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 069/2022 - SEMED. Processo: 891/2022. Tomada de Preços n. 008/2022. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: - F. SCALZER NETO EPP, inscrita no CNPJ n. 12.772.789/0001-88. OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o 3º Aditivo do Contrato n. 069/2022, firmado em 09 de novembro de 2022, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer aproximadamente 4,618% (quatro inteiros, seiscentos e dezoito milésimos por cento) sobre o valor inicialmente contratado, para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao serviço remanescente, assim como, execução de serviços adicionais, que consistirá na Reforma da Escola Municipal Euclides da Cunha na Linha C- 03, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Parecer Técnico, Planilha de Aditivo, Ofício da Empresa, Parecer da controladoria geral, Parecer Jurídico), conforme solicitação e justificativa da Secretária da Pasta e do Engenheiro, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, e demais documentos constantes dos autos do processo n. 891/2022. VALOR: O valor deste aditivo contratual é de R$ 9.777,61 (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) que corresponde ao percentual de aproximadamente 4,618 % (quatro inteiros, seiscentos e dezoito milésimos por cento) do contrato inicial chega se o total de 24,912% (vinte e quatro inteiros, novecentos e doze milésimos por cento) do valor originário do Contrato n.

069/2022 de R$ 211.727,16 (Duzentos e onze mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dezesseis centavos).RECURSO: Os recursos necessários para contratação da empresa especializada em construção serão provenientes de Recurso Próprio – Recursos da Educação no Ensino Fundamental/MDE e Rec. Exerc. Anterior - Alienações de Bens/Leilão, que ocorrerão através de dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes programações: 02.02.004.12.361.0007.2.017 – Reformas das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, respectivamente e, elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, no termo da nota de empenho n. 1198/2023, por meio da Tomada de Preços n. 008/2022 e Processo Administrativo Eletrônico n. 891/2022.DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023 (assinado eletronicamente)

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8A482ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/08/2023	**Data de Retorno** 10/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E A SRA. SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA (DIRETORA DE ENSINO), QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:32000A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 02-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 600/2023
Licitação Nrº : 2/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 10/08/2023
Objeto Homologado : REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DE AVARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DE VALE DO ANARI/RO.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ/CPF: 26.770.900/0001-01
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 83.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de agosto de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3413170E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 761 DE 14 DE JUHO DE 2023.

PORTARIA Nº 761 DE 14 DE JUHO DE 2023.

Designa Elisangela Silva de Moura, encarregada pelo tratamento de dados pessoais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018...,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA SILVA DE MOURA, CPF nº ***.066.632 -**, encarregada pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Vale do Paraíso-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROSROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1366B075

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 762 DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 762 DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento a Eliane Nunes Mafra da Silva,no valor de R$ 285,00(duzentos e oitenta e cinco reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 187/2023....

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor deEliane Nunes Mafra da Silva, portadora do CPF: ***.060.812-** no valor total de R$ 285,00 (oitocentos reais),a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.99/2001, para cobrir aquisição de placa de captura de vídeo HD1080 para VSB 2.0, cabo com entrada P2 e P10 para atender as necessidades desta casa de leis, nos termos do incisos II, VII, IX do artigo 5º da lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:633A0EC2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 763 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 763 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adiantamento a Maicon Lirada Cruz no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 188/2023....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Maicon Lira da Cruz, CPF sob nº ***.626.432-**, no valor R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.99/2001, referente a aquisição de um acumulador TFS60PVD de 60Ah e 12V, para o veículo Voyage 1.6, placa NDO 9F57, que pertence a Câmara Municipal, nos termos do incisos II, VII, IX do artigo 5º da lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5CA7C4A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: 04/2023

PROCESSO Nº3-99/IPMVP/2023

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO
CNPJ. 11.305.963/0001-10

Contratado:R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO:Pagamento de despesa com 01 (uma) inscrição no valor de R$ 1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)para o participante, referente àtaxa de Inscrição para a capacitação do corpo técnico do IPMVP, que será realizado nos dias 07 e 08/08/2023 em Ji Paraná RO, na Avenida transcontinental nº 951 Bairro Centro na Galeria Incap.
O tema do Treinamento será:**Auditoria do Esocial na administração Publica: as principais validações para o envio do Esocial para a DCTFWEB.**

VALOR: 1.450,00(Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
Programação Orçamentaria:
Programação 09-272.3001.2201
Elemento de despesa 33.90.39.00
Ficha. 419.
O Inc. XXI do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:
Art. 25. É dispensável a licitação:
Nos termos do**art**.**25**da**Lei8666/93**, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especiais - para a contratação de serviços técnicos enumerados no**art**. 13 desta**Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Vale do Paraíso RO, 02 de agosto de 2.023

Publique-se.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 02/08/2023 às 10:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**364892**e o código verificador**AE3F0639**.

Referência: Processo nº 3-99/2023.	Docto ID: 364892 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:81A39C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8823

DECRETO N° 8823 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício n° 936/SEMSAU/2023;

RESOLVE:

Art 1°Alterar o art 1° do Decreto n° 5021 de 28 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1°Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP Hospital de Pequeno Porte, referente a recurso fundo a fundo composta pelos seguintes membros:

I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
Mauro Dondoni
Rosiê Soares Lima
II - Representante da SEMSAU
Anderson Pedro Fabianowisc
Eduarda da Silva Souza
III - Representante dos Usuários do SUS
Irene Luciano da Silva
Ivo Medeiros dos Santos

Art 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDDBEC5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8824

DECRETO Nº 8824 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-981/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedera servidora Eliene Cacilda Domingues Pinto, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita noCPF sob o nº ***.061.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2018/2013, a partir de 04/09/2023 a 02/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B5B9267D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8825

DECRETONº 8825 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 2-652/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assunto de interesse particular ao servidor LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, contratada na função de Técnico em Enfermagem, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64BFBBA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº72/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2022

PROCESSO: 2-958/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:WSA ENGENHARIA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/08/2023

OBJETO: DO VALOR CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto aditivar serviços conforme Planilha Orçamentária(ID 359242)e acrescer valor de R$ 61.361,49 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 09 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1ADDEA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE CORREA DA SILVA CAMATA.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Eliane Correa da Silva Camata, matrícula nº 1943, do processo administrativo nº.2-587/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 18 de Agosto de 2023 a 13 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D170B217

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ENIVALDO TEODORO DA CUNHA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Enivaldo Teodoro da Cunha, matrícula nº 116-1, do processo administrativo nº. 1-1117/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 09 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:38E76D0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-659/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-971/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 76/2022/ARP, Pregão Presencial n° 73/CPL/2022, para Aquisição de Salgados recheados, Bolos, Lanches, Sucos variados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em ações da Atenção Básica.

PROCESSO Nº 2-659/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL - MEI
CNPJ: 36.024.237/0001-50
ITENS DA ATA:31 e 37.
Ficha:592/Educação e Formação em Saúde.
Valor:R$ 583,98 (Quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55FAD106

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8826

DECRETO Nº 8826 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-583/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA matrícula nº 1816, cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº ***.***.242-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2009 a 2014, a partir de 30 de Agosto de 2023 a 29 de Novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CCD8DF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8827

DECRETO Nº 8827 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MARIA DEL PILAR ARROYO ARRABAL, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-569/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Maria Del Pilar Arroyo Arrabal, matrícula nº 2263 ocupando o cargo de Médica 40 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.542-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2011 a 2016, a partir de 01 de Janeiro de 2024 a 30 de Março de 2024.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0753A3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA TAIS ROSA TURETTA DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Tais Rosa Turetta da Silva, matrícula nº 2881, do processo administrativo nº. 4-248/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 18 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C7B2177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Zelinda Pereira Alves da Silva, matrícula nº 25, do processo administrativo nº. 4-181/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2875DFA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CLEIDE PAULO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Cleide Paulo dos Santos, matrícula nº 2115, do processo administrativo nº. 2-632/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:93147697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ENIVALDO TEODORO DA CUNHA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Enivaldo Teodoro da Cunha, matrícula nº 116-2, do processo administrativo nº. 1-1118/2023, referente ao período aquisitivo de2020/2021, a partir de 11 de Setembro de 2023 a 10 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B32103E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Maria do Socorro Correia de Oliveira, matrícula nº 1957, do processo administrativo nº. 2-588/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 15 de Setembro de 2023 a 14 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B3812956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Aline Cordeiro de Souza Luna, matrícula nº 2300, do processo administrativo nº. 2-634/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 18 de Setembro de 2023 a 17 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 10 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD9756C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 2-402/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-376/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 067/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 057/2022/SRP, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A SECRETARIAS SEMSAU.

PROCESSO Nº2-402/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01

ENDEREÇO:AV CASTELO BRANCO,943,centro PIMENTA BUENO -RO

ITEM DA ATA: 67/2023/ 3.11.12

Ficha:604

Valor:R$ 1.084,50

INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E7EFE08E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 010

RESOLUÇÃO Nº 010

Dispõe sobre o resultado final dos candidatos habilitados para Concorrer a Eleição do Conselho Tutelar do quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, assegurado pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2036/2023

Art. 1º Dispõe do resultado final dos candidatos habilitados para Concorrer a Eleição do Conselho Tutelar;

Números dos candidatos	Nome	Resultado
110	Clenyvone Ferreira Franco Vargas	Aprovada
111	Elzi do Carmo Silva	Aprovada
112	Graziele Justino dos Santos	Aprovada
113	Irene Gonçalves Armani	Aprovada
114	Jovani Mauricio	Aprovado
116	Neide de Fátima Queiroz de Lima	Aprovada
118	Tais Rosa Turetta da Silva	Aprovada
119	Vera Lúcia Pereira Rosa Façanha	Aprovada

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Agosto de 2023

ZILDA FRANCISCA PAIVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C205C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 217/2023

Nº 217/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA:

ART. 1º Fica aberto o *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de* R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, *referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, *e será inserido no orçamento vigente*, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica conforme a seguir

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	0.2.500.0000	75.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392	0.2.500.0000	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de *Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a* FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

Art. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, autorizado pela Lei Ordinária nº 1726/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:68B15459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROVA ESCRITA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

RESULTADO PRELIMINAR – PROVA ESCRITA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO - EDITAL 001/CMDCA/2023
PLEITO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023 e Resolução 013/CMDCA/2023, torna público o **Resultado Preliminar** da prova escrita para Conselheiros Tutelares do Município de Ariquemes-RO.
Fica aberto prazo de recurso de 11/08/23 à 14/08/2023, devendo ser entregue na Casa dos Conselhos das 08 h às 13 h, exceto sábado e domingo.

ORDEM	CANDIDATO	CPF	NOTA	CONDIÇÃO
1º	Marilsa Santana dos Santos	***.530.732-**	77,5	APROVADO
2°	Eder de Paula Santos	***.622.178-**	75	APROVADO
3º	Marcio Jose do Nascimento	***.991.892-**	69	APROVADO
4º	Raimundo Cerquera Santos	***.337.822-**	69	APROVADO
5º	Sandi Bispo dos Santos	***.573.992-**	68,2	APROVADO
6º	Yasmin Dias Gomes Fagiani	***.175.002-**	68	APROVADO
7º	Paulo Max Almeida dos Santos	***.668.158-**	65,6	APROVADO
8º	Claudilaine Desiderio Deolinda Alves	***.317.702-**	63,5	APROVADO
9º	Edna de Souza Lopes do Carmo	***.033.625-**	63,4	APROVADO
10º	Edileusa Nascimento	***.746.362-**	62	APROVADO
11º	Randerson Kuhn Teixeira	***.117.372-**	60,9	APROVADO
12º	Alexandre Alves Bonfim	***.880.792-**	60	APROVADO
13°	Juliana Rosa Reigobello	***.753.952-**	59,5	APROVADO
14º	Cleidiane Pereira Baia	***.247.092-**	59,3	APROVADO
15º	Luiz Carlos Freires dos Reis	***.866.019-**	56	APROVADO
16º	Zenilda Martins Dutra dos Santos	***.256.212-**	56	APROVADO
17º	Valeria dos Santos França	***.449.712-**	55,5	APROVADO
18º	Sandra Francisca de Albuquerque de Assis	***.904.132-**	51	APROVADO
19º	Thaisa Alves da Paz Tete Pessoa	***.188.792-**	50,8	APROVADO
20º	Lucilene da Silva Barros Ferreira	***.145.592-**	50,1	APROVADO
21º	Ana Ruth Silva Teixeira Correia	***.774.252-**	50	APROVADO
22º	Elaine Cristina Pereira Mendes	***.852.382-**	45,9	REPROVADO
23º	Valdeir Souza	***.259.422-**	45,5	REPROVADO
24º	Jociane Moreira da Costa	***.243.792-**	44	REPROVADO
25º	Heverton do Nascimento Pereira	***.694.302-**	39,9	REPROVADO
26º	Fátima Brustolon	***.623.152-**	39,8	REPROVADO
27º	Celia Cristina da Silva	***.479.066-**	35,5	REPROVADO
28º	Lucia da Silva Godois	***.228.312-**	AUSENTE	AUSENTE

Ariquemes-RO 10 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8879AE74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório Financeiro

Número do Processo	**Nº.5159/2022 - Repasse Financeiro** **Nº.15259/2022Prestação de Contas**
Interessada	ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável	Loreni Flosina de Jesus
Objeto	Repasse financeiro para Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, visando custear despesas como alimentação, despesas fixas como telefone, energia, e demaisserviçosconforme previsto no plano de trabalho.
Termo de Fomento	05/2022(ID 810484)
Projeto	Ajude-nos a ajudar
Plano de Trabalho	(ID 793825),(ID 793836),(ID 793847),(ID 793855),(ID 793859)
Celebração	21/03/2022
Vigência	12 (doze) meses - aditivado até dia30dejunhode 2023.
Valor do Repasse	R$27.739,51 (vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Mês de referencia do pagamento	Maio/2023
Empenho	NE - Nota de Empenho 191 de 10/03/2022(ID 797855) NE - Nota de Empenho 192 de 10/03/2022(ID 797856)
Valor Total do projeto	**R$307.437,80**(Trezentosesetemil,quatrocentos e sete reais eoitentacentavos)
Gestor da Parceria	**Fabiana de Mattos** Portaria n° 24/2022 de 25de agosto de 2022
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Ginoelia Silveita Dos Santos Vilarino**

Gislaine da Rocha Souza
Portaria nº 23/2022 de 25 de agosto de 2022.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°05/2022(ID 810484)do Processo 5159/2022, firmado entre aEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assisea Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custear despesas como alimentação, despesas fixas como telefone, energia, etc.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°. 008/CMAS/2022 de 21 de fevereiro de 2022, conforme consta apenso no do Processo administrativo nº. 5159/2022.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro 5159/2022
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitas e despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 15 de 26/07/2023 (ID 1744884)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 15 - anexo 01 de 26/07/2023 (ID 1744899)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 15 - anexo 02 de 26/07/2023 (ID 1744914)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 15 - anexo 03 de 26/07/2023 (ID 1744927)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 15 - anexo 04 de 26/07/2023 (ID 1744936)

RELATÓRIOFINANCEIRO:
No mês de junho não houve repasse de **parcela** foi utilizado o saldo remanescente de**R$22.860,45(**vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para pagamento das despesas referentes ao mês de maio/2023.
O valor supramencionado foi utilizado para pagamentos de serviço de **telefonia/Internet**da casa pró jovem e da criança no valor total de**R$383,24**(Trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),serviço de fornecimento de **energia elétrica** para as duas casas no valor total de**R$3.250,65(**três mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos),serviço de **fornecimento de água** no valor de**R$2.326,73(** dois mil trezentos e vinte e seis mil setecentos e três centavos),**serviço de contabilidade** no valor de **R$ 600,00**(seiscentos reais),foi realizado o pagamento de aluguel da casa pro jovem de **R$ 1.909.17**(mil novecentos e nove reais e dezessete centavos),**serviço de abastecimento** no valor de **R$ 1.683,31 (**Mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos),**compras de mercado** no valor total de **R$ 10.428,43**(dez mil quatrocentos e vinte e oito reis e quarenta e três centavos), pagamento da coleta de lixo farmacêutico de**R$ 85,00**(Oitenta e cinco reais) e a compra de gás de cozinha de**R$762,00**(Setecentos e sessenta e dois reais).**Totalizando as despesas do mês de maio/2023 em R$21.428,53**(vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).
Segue relatório detalhado das despesas apresentadas na **prestação de contas**:

Empenho	Data do repasse	Data prest. de contas	Descrição	Valores
191/2022		30/06/2023	Valor do repasse	**R$ -**
Saldo anterior				**R$22.860,45**
Valor total				**R$22.860,45**
DESPESAS REALIZADAS				
CLARO S/A (Telefone Fixo e Internet)				R$ 383,24
ENERGISA				R$3.250,65
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA				R$2.326,73
ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL MODELO LTDA - ME				R$600,00
INOVAÇÃO EIRELI ME - MERCADO				R$7.364,66
ALOISIO ROCHA EIRELI - MERCADO				R$3.063,77
GASOLINA				R$1.683,31
IMOBILIÁRIA MENDES E CAMPOS - ALUGUEL				R$1.909,17
GÁS DE COZINHA				R$ 762,00
COLETA DE LIXO FARMACÊUTICO				R$ 85,00
Total Geral das despesas				**R$21.428,53**
Saldo				**R$ 1.431,92**

CONCLUSÃO:
Após o pagamento das despesas,conforme apresentado acima e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidade detém em sua conta poupança umsaldo deR$1.431,92(mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). E foi realizada a**devolução do saldo restante através da DAM n°46457/47210, paga no dia 29/06/2023**, ficando com o**saldo da conta corrente Zerado**. Sendo assim, esta prestação de contas encontra-se***finalizada e regular.***

Ariquemes, 27 de julhode 2023

Elaborado por:

GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B7248D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20047/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 197.285,10 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9427/2023- Memorando 98 de 20/07/2023 (ID 1734054) e Memorando 106 de 08/08/2023 (ID 1771914) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 197.285,10 (cento e noventa e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	711	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
SUPLEMENTAR	709	02.14.27.122.0026.2800	DIÁRIAS-CIVIL	7.804,00
SUPLEMENTAR	715	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
ANULAÇÃO	716	02.14.27.122.0026.2800	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-17.804,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
SUPLEMENTAR	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	109.481,10
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2802-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				
ANULAÇÃO	675	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-47.791,51
ANULAÇÃO	676	02.14.13.391.0014.2802	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-16.689,59
ANULAÇÃO	678	02.14.13.391.0014.2802	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-45.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	728	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
SUPLEMENTAR	689	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
ANULAÇÃO	695	02.14.23.695.0027.2806	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**197.285,10**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-197.285,10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:90111A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 105 de 08/08/2023 (ID 1770399), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	682	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.**31**.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	7.250,00
REDUÇÃO	681		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.250,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.250,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.250,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5574624D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 397/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 397/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA			TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2023		27/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente em transferência ao Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 589/HMMI/2023 Saída: 26/04/2023 as 17h31min Retorno: 27/04/2023 as 08h01min Meio de transporte: veículo oficial Veículo Oficial FIAT TOURO QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	540,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA540B85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 398/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 398/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/03/2023		24/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Permanecendo até o paciente ser atendido. Valor R$ 1260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 217/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 21/03/2023 as 10h00min Retorno: 24/03/2023 as 03h25min Meio de transporte: veículo oficial Onibus PLACA OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF1FFF8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 399/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 399/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	20/08/2023		24/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, a fim de participar do COSEMS, 7ª Reunião Ordinária da CIB e Oficina de Validação da Fase 4 do Planejamento Regional Integrado / PRI. Valor R$ 1.822,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3250/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 06/SEMUSA/COMPRAS /2023 Saída: 20/08/2023 às 08H00min (previsão) Retorno: 24/08/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	405,00	1.822,50	0,00	1.822,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3648C333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 398/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 398/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/03/2023	24/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exames e consultas em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Permanecendo até o paciente ser atendido. Valor R$ 1260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9894/2023. Justificativa: Memorando nº 217/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 21/03/2023 as 10h00min Retorno: 24/03/2023 as 03h25min Meio de transporte: veículo oficial Onibus PLACA OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0807D31C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 141/2022.
PROCESSO Nº 7680/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL EM CENTÍMETROS QUADRADOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI – CNPJ *14.515.552/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133798	CENTÍMETROS DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM2	18000	R$ 10,50	189.000,00	A GAZETA DE RONDÔNIA
					TOTAL:	189.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **233/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16E9F28E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº 7701/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67053	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 “e-CPF” em cartão, com validade de 3 anos	UN	51	R$ 135,00	6.885,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / OBERTHUR/IDEMIA
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UND	34	R$ 60,00	2.040,00	DEXON/E-SMARTDX
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	7	R$ 247,00	1.729,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / FEITIAN/EPASS 2003
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	4	R$ 198,00	792,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / F e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / EITIAN/EPASS 2003
					TOTAL:	11.446,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E18E057

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº 7701 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CNPJ' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	19	R$ 80,00	1.520,00	AC ONLINE VALID
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CPF' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	10	R$ 90,00	900,00	AC ONLINE VALID
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3”E - CPF” COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	25	R$ 80,00	2.000,00	AC ONLINE VALID
8	133783	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 “E-CNPJ” COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	1	R$ 80,00	80,00	AC ONLINE VALID
9	133784	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 “E-PJ” COM VALIDADE DE 1 ANO.	UND	2	R$ 80,00	160,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	4.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E32086AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 234/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2022.
PROCESSO Nº 4412/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *19.805.401/0001-47***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122298	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Pinheiro natalino iluminado, formato pinheiro com estrela na ponta , medindo 2 metros de altura , com base de no mínimo 80cm diâmetro, preenchido com no mínimo 860 diodos de LED, CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. No contorno externo aplicar mangueira de led com no mínimo 30 leds por metro.	UND	10	R$ 2.120,50	21.205,00	SERVIÇO
2	122299	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30 (Trinta) tubo cilíndrico 3W (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio. temperatura 6.500K, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm², tensão 220v. 7 CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. (contornados nos troncos das árvores, na cor Vermelho. Nos canteiros central da Av. Porto Velho. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	60	R$ 2.843,00	170.580,00	SERVIÇO
3	122300	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Papai Noel Inflável com 6,00m de altura. Produzido com material “Oxford Cloth”, que ficará ligado no período das festividades, com área de isolamento de 1,5m², acompanhado de no mínimo 6 estacas de fixação, com corda náutica trançada com funcionamento da bomba de ar elétrica embutido para inflar e mantê-lo cheio, tensão de alimentação Bivolt outputs: 12V e 2,5ª, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto. Instalar no inicio da Av. ARAÇATUBA.	UND	1	R$ 24.291,50	24.291,50	SERVIÇO
4	122301	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ESTRELAS PUTINIK DE NATAL COM LEDS COLORIDO EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS.ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFICIO EM LEDS. PARA USO EXTERNO, MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIAMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP 44. Instalar nos postes da Avenida Araçatuba.	UND	16	R$ 1.262,00	20.192,00	SERVIÇO
5	122302	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em copa e tronco de árvore natural, 30 (Trinta) tubo cilíndrico 3W (snowfall) em acrílico transparente medindo 1 mt de comprimento com no mínimo 60 LED's, nas cores: Branco Frio. temperatura 6.500K, com movimento snowfall, fio elétrico com proteção de capa transparente 2 x 0,5mm², tensão 220v. 7 CORDÃO com 100 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. (contornados nos troncos das árvores, na cor Vermelho. Nos canteiros central do Parque. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	UND	10	R$ 2.843,00	28.430,00	SERVIÇO
6	122303	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica escamada". Medindo Alt. 7 mts x 3,20 mts de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1,1/2” x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED “saias” em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8” x Larg. 3/8”. Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt, 1,00m x Larg 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDsestrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d’água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro, nas cores: verde, vermelha e branco quente. Locais a serem instaladas: Parque sabiá, Distrito de Riozinho e Distrito de Divinópolis respectivamente. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	3	R$ 36.738,00	110.214,00	SERVIÇO
7	122304	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cometa VERMELHO com branco QUENTE (Altura 6,00m X 5,00 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla, peça dividida em duas partes, com a base de 2m altura, e a parte de cima com 4m de altura, produzido em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8 e duas chapas 3m.m 40x15 para base autoportante perfurada. A calda do cometa com estrutura autoportante para calçada medindo 5,60x4,50x0,40m preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 1.500 LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 1.500 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. leds lâmpadas, interligados na cor VERMELHA, com tomadas. A estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds por metro de visualização a 360º graus, 13mm de cobertura pvc com fitrouv (48 watts) na cor warm, a peça completa mede	UND	14	R$ 7.185,00	100.590,00	SERVIÇO

		6,00m alt x 5,00m larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts. Instalar em forma de túnel, colocando uma passarela na cor Vermelha no decorrer da passagem. conforme imagem ilustrativa no projeto.					
8	122305	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Anjos em formato 3D, Tridimensional, fabricado em estrutura de ferro maciço, As figuras em formato de anjos com efeito visual em 3D, tem que ter medidas mínimas de 2,30 m de altura x 1,15 m de comprimento x 0,80 m de espessura com asas em ambos os lados (cada uma com medida de 1,20 m de comprimento e 2,60 m de altura) totalizando comprimento de 2,60 m de altura e 2,40 m de comprimento, produzidas em estrutura metálica maciça, com proteção anticorrosiva resistente a exposição a luz solar, umidade, erosão e temperatura ambiente, contornando a parte externa das asas com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v na cor Branco Frio, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento interno das asas e corpo do anjo como um todo, com LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts.Tensão 220v nas cores branco frio e branco quente. Totalizando 3.348 Diodos de Led. Todo o material necessário para a ligação da parte elétrica, será por conta da contratada. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	4	R$ 6.730,00	26.920,00	SERVIÇO
9	122306	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrutura tridimensional denominada "Árvore cônica". Medindo Alt. 12 mts x 6,25 m de diâmetro total. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 2" x espessura de 1,50 mm; Estrutura com suporte para fixação do cordão de LED, "saias" em aço carbono circular de Larg. 6,25m x Comp. 6,25m x Espessura 1,50 mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8" x Larg. 3/8". Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Desing representado por: 5,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior dando o formato de saias sobrepostas, e parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como "ponteira", medindo aproximadamente Alt, 2,00m x Larg 2,00m x Comp. 1,50m, completando os 12 mts de altura total. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDsestrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida, Leds na cor Branco quente. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 12mm, 30 LEDs por metro na cor branco frio, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,50m x Larg. 1,50m. Formato de floco de neve, recobertos com de mangueira de LED 12mm, 30 LEDs por metro na cor vermelho, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. Totalizando 35.290 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa) diodos de led em toda a árvore. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	1	R$ 73.456,00	73.456,00	SERVIÇO
10	122307	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvores de Galho seco com LEDS. Com estruturas de ferro circular na cor preta revestido com eletroduto corrugado antichama de 2" e fita auto fusão, garantindo a uniformidade em todo o tronco da árvore vedações, aplicável sobre qualquer tipo de superfície como: Metal ou concreto. Sendo resistente à ação de substâncias químicas, sendo: subterrâneas, aéreas, incêndio e com proteção contra ação solar, dupla proteção mecânica e elétrica. Composta por: 3,80 metros de comprimento do poste (tronco) e 15 cm de diâmetro. Subdivisão: 04 galhos grandes diâmetro. Subdivisão: 04 galhos grandes com 2,50 metros de comprimento e 01 galho (ponteira) com 2,20 metros, cada galho grande/ponteira possui 14 galhos pequenos, totalizando 70 (setenta) galhos, todos os galhos e ponteira, deverão ser recobertos com CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 55.000.00 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. cordões LED vedados por silicone, com grau de proteção blindado IP65, nas cores: Verde nos galhos e ponteiras e na cor branco quente nos troncos, utilizando-se para fixação 04 (quatro) chumbadores de 25 cm. Instaladas no Canteiro . Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	6	R$ 7.649,00	45.894,00	SERVIÇO
11	122308	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Letreiro 2023 medindo: 2,80m altura, largura: 8,80m, profundidade das letras: 0,44m decorado com mangueira LED, alternando na cor branco FRIO, decorada, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, fabricada em PVC transparente impermeávelde proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, consumode 2,0~3,0W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Nas partes internas do letreiro fazer o preenchimento com CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. Totalizando 12.000 diodos de led, A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts cada unidade. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts, leds na cor branco frio. Instalar no meio do espaço beira rio. Obs: Fazer apresentação de amostra dos Leds a serem instalados antes das confecções. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	UND	1	R$ 26.619,00	26.619,00	SERVIÇO
12	122309	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de 01 (um) painel luminoso, na estrutura superior do palco, com os dizeres " Natal de Luz Cacoal", confeccionado em aço carbono em barra chata 3/8" x 1/8" e pintadas com pintura anticorrosiva com dimensões de 10,00m x 2,50m, contorno de toda a ferragem com mangueiras luminosas de LED preenchimento com micro-lâmpadas de LED na cor branca compondo-se a	UND	1	R$ 18.761,00	18.761,00	SERVIÇO

		fita LED Neon de proteção IP68 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, consumo de 8W por metro, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma e tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação. Os cabos de alimentação dos elementos natalinos, conectados à rede de distribuição, deverão ser protegidos e isolados, podendo ser cabos pp ou ser usado eletrodutos, até o ponto de energia, conforme imagem ilustrativa no projeto.					
13	122310	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORDÕES DE LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. conforme imagem ilustrativa no projeto. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.	MTS	200	R$ 31,70	6.340,00	SERVIÇO
14	122311	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CASCATA COM 400LED'S BRANCO FRIO COM ESTROBINHOS,304 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. 64 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS, FIO BRANCO, BIVOLT. TOMADA MACHO E FEMEA, USO EXTERNO, FONTE SEPARADO DA TOMADA ,MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO MAIS 1METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). RESISTENTES A CHUVA, IP44,TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. UNIÃO DE ATÉ TRÊS CASCATAS EM SEQUÊNCIA.	MTS	300	R$ 93,64	28.092,00	SERVIÇO
15	122312	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de (FIGURA) estrutura, PAPAI NOEL , medindo 2,10 mts de altura x 1,95 mts de largura, confeccionado em mangueira de LED com no mínimo 36 led por metro nas cores: Vermelha, Branco Quente e verde. Fixar na estrutura superior da entrada do espaço Beira rio.	UND	1	R$ 5.380,00	5.380,00	SERVIÇO
16	122313	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORTINA COM 500 LED'S BRANCO QUENTE COM ESTROBINHOS, 400 LEDS FIXOS E 100 ESTROBINHOS, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0METROS E ALTURA 2,5 METROS, PARA UNIÃO DE ATÉ 3 UNIDADES, 220 V. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO .	MTS	60	R$ 223,00	13.380,00	SERVIÇO
17	122314	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA COM PASSAGEM: Caixa de Presente com abertura para passagem interna, Dimensões Mínima: 4,0m de altura x 3,50m de largura x 3,50 de comp. / Estrutura confeccionada metalon 30,00mm x 30,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de ferro mecânico 1/4 de polegada, articulada com dobradiças facilitando montagem e desmontagem, contendo um laço superior em ferro mecânico fixado por abraçadeiras na cor do led vermelho, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contendo duas portas e duas janelas laterais (Janelas em formato de coração). Adornadas no teto e em suas laterais com 45 pçs de círculos em formato de bolas, com medidas de 1,05 mt, 65cm e 32 cm, distribuídas por toda a caixa e preenchidas de led , Sendo contornadas por Aplicação aproximadamente de 300 mts de mangueira luminosa de Led com no mínimo 30 leds por metro de 12mm na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha, na cor branco frio e preenchida aproximadamente com 280 pçs de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts , na cor verde. Aplicação dos cordões de led, deverão ficar com distânciamento máximo de 5cm. l. A caixa é dividida em cinco partes, sendo quatro laterais e a tampa com o laço e as fitas, e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. A Caixa de presente tem potência total aproximada de 1.900 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	1	R$ 34.070,94	34.070,94	SERVIÇO
18	122315	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de BOLA DE NATAL COM PASSAGEM: Enfeite alusivo a Bola Natalina com abertura para passagem interna, Dimensões mínimo: 4,00m de altura x 3,00m de diâmetro, Produzida em estrutura de aço carbono tubo 7/8" e 1" com parede de 1,2mm de espessura , composta de desenhos florais em formatos de arabesco confeccionados em ferro mecânico todos preenchidos com led, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v nas cores: vermelha, verde, branco quente e branco frio, com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LEDS para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDS um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos LEDS, sendo totalmente a prova dágua, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10 mts. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts .com lâmpadas de LED nas cores vermelho e branco quente, sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². Totalizando 36.600 Diodos de LED. A bola é dividida em partes, sendo partes em esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total aproximadamente de 2250 W. Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410 com cabo pp e estar protegida, deve ser embutida até ponto de alimentação na rede. Obs: apresentar amostras dos leds a serem instalados. conforme imagem ilustrativa no projeto	UND	1	R$ 32.316,56	32.316,56	SERVIÇO
19	122316	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de figuras luminosas em formato de estrela, contornadas com mangueiras de Leds na cor branco frio de no mínimo 36 Leds por metro, bidimensional, de 2,00mts x 2,00mts de 05 pontos confeccionadas em metalon em forma de estrelas natalinos, tamanho (diâmetro) aproximado de 3,0m cada. Nas ponteiras das estrelas serão instalados 50 Kits de lâmpadas estroboscópicas com base para fixação (sem bocal) e para uso externo interligados de forma contínua (sem emendas) diâmetro de 75 mm, altura 80 mm cada estrobo; frequência mínima de 600 flashes por minuto, na cor: Branco Frio. Instalar na entrada do portal. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada, conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	14	R$ 1.162,00	16.268,00	SERVIÇO
					TOTAL:	803.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **234/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3276A0CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2022.
PROCESSO Nº 5238/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E OUTROS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – CNPJ *02.642.034/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122288	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO COM NO MÁXIMO 01 METROS DE ALTURA NA COR PRATA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. AS GRADES DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACOAL COM ANTECEDÊNCIA	MTS	200	R$ 29,70	5.940,00	AURATEC
2	122292	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINEARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS DAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDES TAIS MODELO GIRAFA; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA1X15; 01 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDEFILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 20 PRATICÁVEIS DE 1X2; 01 MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BANDAS NÍVEL NACIONAL. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTA DOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA. OBS.: EMPRESA DEVE ATENDER RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	DI	7	R$ 9.500,00	66.500,00	JBL
3	122297	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VIDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	DI	7	R$ 2.300,00	16.100,00	STAR LINK
4	122296	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITESPEARL 2010, AVOLITESTIGERTOUCH, GRANDMAPCWING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PROPOWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOSATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 24 MOVINGSBEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO	DI	7	R$ 2.800,00	19.600,00	R2
					TOTAL:	108.140,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **232/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21BE6ABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.373/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de cobrir despesas na ação PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB, e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB no elemento referente a pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que, o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.859.353,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.271**		**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
1.540.0100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		1.540.0001		FUNDEB - Impostos - 30% PRÉ ESCOLA - Exercício Corrente	
166	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 589.353,04	182	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 456.055,00
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		183	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	R$ 200.000,00
1.540.0101		FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente		184	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 256.660,00
172	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$400.000,00	**15.001. 12.361.0030.2.248**		**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC**	
1.540.0102		FUNDEB - Impostos - 70% Creche - Exercício Corrente		1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
173	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 870.000,00	171	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 324.806,46
				15.001. 12.365.0030.2.274		**PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL – PROVEMC - INFANTIL**	
				1.540.0001		FUNDEB - Impostos - 30% Pré-Escola - Exercício Corrente	
				186	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 31.851,20
				1.540.0002		FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente	
				187	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 17.888,16
				15.001. 12.361.0030.2.244		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB**	
				1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
				161	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 204.962,00
				162	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	R$ 200.000,00
				163	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 112.130,22
				15.001. 12.361.0030.2.245		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB**	
				1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
				165	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
				15.001. 12.361.0030.1.050		**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB**	
				1.540.0000		FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	
				160	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.859.353,04**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95F681C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.372/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando a necessidade de cobrir despesas nas ações: PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB, nos elementos referente a pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, auxílio alimentação, e obrigações patronais.

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que, o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 1.001.000,00 (um milhão e um mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.540.0100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		1.540.0100		FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	
166	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 591.000,00	168	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	R$ 591.000,00
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
1.540.0002		FUNDEB - Impostos - 30% Creche - Exercício Corrente		1.540.0001		FUNDEB - Impostos - 30% Pré Escola - Exercício Corrente	
181	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	R$ 390.000,00	180	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	R$ 390.000,00
1.540.0101		FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente		1.540.0102		FUNDEB - Impostos - 70% Creche - Exercício Corrente	
174	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00	177	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.001.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04115F5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITALN.07/CMDCA/2023

DIIVULGA A LISTA FINALCOM OS NOMES E NÚMEROS DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL,TITULAR E SE SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.

OConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por sua **Comissão Especial Eleitoral,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA n. 231/2022e pela Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, faz a divulgação dos nomes e números dos candidatos habilitados para concorrerem no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Cacoal, bem como divulga o local e horário de votação.

1 DOS CANDIDATOS HABILITADOS
Após a correção das provas e cumprindo decisões judiciais, dos 30 inscritos, os seguintes foram aprovados e estão habilitados para concorrer**:**

NºUrna	**NOME DOS CANDIDATOS**	**RESULTADO**
103	Isaque Firmino de Almeida	**APROVADO**
104	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	**APROVADO**
105	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	**APROVADO**
106	Ozeias Pacifico de Souza	**APROVADO**
108	Graciela Calixto da Costa	**APROVADO**
109	Marilza Cristina dos Santos	**APROVADO**
110	Elizabete Pereira Amorim Freire	**APROVADO**
111	Keile Santana de Souza Pereira	**APROVADO**
112	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	**APROVADO**
113	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	**APROVADO**

116	Claudete Zordenonnis	**APROVADO**
118	Sueli Simões	**APROVADO**
121	Kátia Delogo Fatini de Paula	**APROVADO**
125	Kelly Cristine Cilião	**APROVADO**
126	Nieni Ferraz da Silva	**APROVADO**
127	Amanda Caroline Barbosa Rocha	**APROVADO**
128	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	**APROVADO**
129	Rai Mariano Pires de Souza	**APROVADO**

2. DA DATA,LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO
Data: 01/10/2023
Local: Escola Estadual Clodoaldo Nunes de Almeida.
Horário: das 08h00min às 17h00min.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83A2B25C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
QTF9F57	RO00060639	17/04/2023	5460	0	R$130,16
OHL1333	RO00060866	26/04/2023	7633	1	R$293,45
NCW4D57	RO00060816	02/05/2023	5568	0	R$195,23
BEO4D57	RO00060741	24/04/2023	5541	7	R$195,23
NBF2457	RO00060565	12/04/2023	7048	1	R$293,47
OAP4215	RO00060860	26/04/2023	7625	2	R$293,47
NAE7D28	RO00060738	20/042023	7633	2	R$293,47
NDY1J74	RO00060859	25/04/2023	5487	0	R$195,23
OHP8363	RO00060904	02/05/2023	7323	1	R$130,16
NDU8015	RO00060861	26/04/2023	7633	1	R$293,47
NDY8D46	RO00060864	26/04/2023	6050	1	R$293,47
DAV7A62	RO00060755	24/04/2023	5185	1	R$195,23
LPP3I24	RO00060742	24/04/2023	5541	7	R$195,23
QUW5C18	RO00060829	24/04/2023	5185	1	R$195,23
NDK4E98	RO00060842	03/05/2023	5185	1	R$195,23
NDO3500	RO00060826	22/04/2023	7625	2	R$293,47
NCA1626	RO00060915	04/05/2023	5207	0	R$88,38
NCE9114	RO00060837	02/05/2023	6050	1	R$293,47
NBG1592	RO00060746	24/04/2023	5460	0	R$130,16
NDK4E98	RO00060843	03/05/2023	7633	2	R$293,47
NAE8F21	RO00060370	03/05/2023	5819	1	R$880,41
QTE5070	RO00060736	20/04/2023	7625	2	R$293,47
NOY4006	RO00060801	25/04/2023	5479	0	R$130,16
NCB8042	RO00060756	24/04/2023	5991	0	R$293,47
NAB6667	RO00060912	03/05/2023	6564	0	R$293,47
NDX7064	RO00060887	27/04/2023	6050	1	R$293,47
NCN9C11	RO00060758	25/04/2023	5185	1	R$195,23
MZZ9790	RO00061044	18/05/2023	7366	2	R$130,16
NDL2211	RO00060854	25/04/2023	7625	2	R$293,47
NDL9895	RO00060934	17/05/2023	5991	0	R$293,47
NED2511	RO00061106	15/05/2023	7072	1	R$293,47
NBR1885	RO00060906	29/04/2023	7633	1	R$293,47
NCE9415	RO00059035	11/05/2023	5550	0	R$130,16
NCV3491	RO00060995	12/05/2023	5185	1	R$195,23
NDL0238	RO00061016	11/05/2023	5207	0	R$88,38
NCV3491	RO00061036	17/05/2023	7633	2	R$293,47
NCV3491	RO00060996	12/05/2023	7366	2	R$130,16
OHR6311	RO00061030	11/05/2023	7633	1	R$293,47
NDI8749	RO00060933	17/05/2023	5185	1	R$195,23
QRA3265	RO00061043	18/05/2023	7366	2	R$130,16
APY5B34	RO00061010	10/05/2023	5541	7	R$195,23
NCY9G96	RO00060930	05/05/2023	5819	1	R$880,41
OHW3E68	RO00061022	11/05/2023	5185	1	R$195,23
OHM6134	RO00060705	10/05/2023	5568	0	R$195,23
NDK8183	RO00061011	10/05/2023	5185	1	R$195,23
NCP6157	RO00060922	05/05/2023	5207	0	R$88,38
FKF2985	RO00061003	09/;05/2023	7625	1	R$293,47
RSV6B55	RO00060792	22/04/2023	7625	1	R$293,47
OHL1580	RO00060772	20/04/2023	5185	1	R$195,23
NDC8372	RO00060766	20/04/2023	6017	4	R$293,47

Cacoal/RO 10 de agosto de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BD720B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCX7574	RO00061413	14/06/2023	5207	0
NPH3J66	RO00061221	26/05/2023	7072	1
OHR6045	RO00061122	22/05/2023	5207	0
NDI4365	RO00061218	25/05/2023	5541	4
NDA8048	N4710586	12/06/2023	5002	0
NCS7786	RO00060195	23/03/2023	5452	1
OHO3F42	RO00061350	09/06/2023	7072	1
NBW9369	RO00061347	09/06/2023	5185	2
LWO7A45	RO00061344	07/06/2023	5185	2
NRU7H68	RO00061367	03/07/2023	5541	1
NEF7590	RO00061275	19/06/2023	5452	1
HHZ3A55	RO00061406	12/06/2023	5541	1
NEA5659	RO00061418	19/06/2023	5185	1
NEB0C22	RO00060456	23/03/2023	5452	1
CEI0E21	RO00061342	07/06/2023	5185	1
RSV6B55	N4721522	21/06/2023	5002	0
QQC8F97	RO00060239	23/03/2023	5185	1
OXL8967	RO00061365	30/06/2023	7072	1

Cacoal/RO 10 de agosto de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:464B79A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/CMC/2023

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n 34/CMC/2023, Cotação de Preços nº 03/CPL/2023 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR – O preço total do presente Contrato é de R$-1.145,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr Unt.	Vlr. Total
01	COMPRESSOR DE AR DIRETO PORTÁTIL 40LB 110V CARACTERÍSTICAS: TENSÃO: 110 V; POTÊNCIA: 1/3 OU 1/4 DE HP; FREQUÊNCIA: 60HZ; PRESSÃO MÁX.: 40LBF/POL² - 3.5 BAR (APROXIMADAMENTE); ACESSÓRIOS: MANGUEIRA, PISTOLAS E CONECTORES PARA PINTURA, PULVERIZAÇÃO E LIMPEZA; GARANTIA DE 12 MESES.	CHIAPERINI	Und	01	R$-1.070,00	R$-1.070,00
02	SUPORTE PARA FORNO MICROONDAS COM LARGURA AJUSTÁVEL, PARA ATÉ 45 KG; ESTRUTURA REFORÇADA E APOIOS DE BORRACHA ANTIDESLIZANTES;	BRASFORMA	Und	01	R$-75,00	R$-75,00
Total						R$1.145,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Material e Equipamento Permanente

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 08.08.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:4191A1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: Couto Frio Ltda

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bebedouro industrial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme Termo de Referência, anexo ao Processo nº. 34/CMC/2023.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n 34/CMC/2023, Cotação de Preços nº 03/CPL/2023 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO VALOR – O preço total do presente Contrato é de R$-3.015,00 (Três Mil e Quinze Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr Unt.	Vlr. Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50 LITROS 2 TORNEIRAS COM FILTRO, 220V - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS; 2 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, TIPO ROSCA CROMADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; GABINETE EM INOX 430; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO EM AÇO INOX 430 REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; RESERVATÓRIO EM PP ATÓXICO; ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; SISTEMA DE BOIA PARA REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA E CONTROLE DO VOLUME DE ÁGUA DENTRO DO RESERVATÓRIO; GÁS R134ª ECOLÓGICO; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; FILTRO; CERTIFICADO INMETRO; REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX; TENSÃO/POTENCIA: 220V. GARANTIA DE 01 ANO DO EQUIPAMENTO.	Couto Frio	Und	01	R$-3.015,00	R$-3.015,00
Total						R$-3.015,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Material e Equipamento Permanente

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 08.08.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:CDBCA430

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento permanente – Cafeteiras Elétricas – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme Termo de Referência, anexo ao Processo nº. 34/CMC/2023.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n 34/CMC/2023, Cotação de Preços nº 03/CPL/2023 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR – O preço total do presente Contrato é de R$-2.998,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Vlr Unt.	Vlr. Total
01	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 6L 220V CAPACIDADE: 06 LITROS; CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL 430 E DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL 304; APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS; PÉS INCLINADOS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES; TORNEIRAS COM VISOR DE NÍVEL PARA ÁGUA E CAFÉ; RESISTÊNCIA TUBULAR E TERMOSTATO REGULÁVEL DE 20ºC A 120ºC; AQUECIMENTO EM BANHO-MARIA PARA CONSERVA O SABOR E O AROMA DA BEBIDA; ACABAMENTO: AÇO POLIDO; COM TAMPA, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO 2 TORNEIRAS; SACO E ARO COADOR; VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS CLASSIFICAÇÃO ´A´ NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. GARANTIA DE 12 MESES.	MARCHESONI	Und	02	R$-1.499,00	R$-2.998,00
Total						R$-2.998,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Material e Equipamento Permanente

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2023.

DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.

DATA - 08.08.2023

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:221270DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00754/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:P.R. FARONI LTDA. **CNPJ** 47.029.862/0001-00. **TEL**: (69) 3535-5210 / 9-8482-9799. **END.:** Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2056, Ariquemes, Rondônia, CEP 76873-494. **E-MAIL:** faronidistribuidora@hotmail.com. **Representante:** Paulo Renato Faroni.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	50,00	Unid.	Amendoim sem casca, inteiro, natural, embalagem 500gr, validade mínima 6 meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	Bernardo	Bernardo	R$ 13,34	R$ 667,00
5	65,00	Unid.	Coco ralado, com açúcar, pacote com 250gr.	Menina	Menina	R$ 7,70	R$ 500,50
21	6,00	Unid.	ASSADEIRA FORMA DE BOLO - Retangular Com Borda Alta Nº 3. Comprimento: 40 Cm; Largura: 29 Cm Profundidade de Cada Cavidade: 2,5cm Altura: 3 Cm,	Eirilar	Eirilar	R$ 79,16	R$ 474,96

			Alumínio Capacidade: 5 Litros.				
27	400,00	Unid.	COPO DE VDRO, com alça material vidro liso duplo, capacidade 200 ml, Alt. Aprox. 13 cm.	Nadir	Nadir	R$ 8,79	R$ 3.516,00
34	4,00	Unid.	GARRAFA TÉRMICA com torneira, capacidade de 5 litros, coloração, vermelha ou azul, torneira desmontável para higienização, pés retráteis, conservação térmica de 10h, isolamento térmico com espuma de pu/pp material atóxico, material externo de plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Invicta	Invicta	R$ 83,70	R$ 334,80
37	6,00	Unid.	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO Nº 30 - 10 LITROS Especificação Técnica: Material: Alumínio Fundido Batido Espessura da Panela: 4 mm, acompanha com tampa e 2 alças.	Eirilar	Eirilar	R$ 159,14	R$ 954,84
Valor Total R$						**6.448,10**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 239809)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Fabíola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/PMCNR-CPL/2023. (ID**239809)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2023.

P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00
Razão Social/Fornecedor:

FABIOLA ALVES MEDEIROS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9B642357

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02702/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 09 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e Informática, como Monitor, Notebook, Toner, Entre Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. **CNPJ** 10.820.186/0001-89. **TEL**: (17) 3531-0300 / (17) 9-9158-3773. **END.:** Rua Goiás, nº 862, Catanduva, São Paulo, CEP 15804-010. **E-MAIL**: licitacao2@fprinter.com.br. **Representante**: Daniel Nicola.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
67	12,00	Unid.	Toner compatível CE505A/CF280A UNIV Lasertone para impressora HP laser Jet Pro 400 m 401n	Fastprinter	Ce505a/Cf280a	R$ 55,00	R$ 660,00
69	114,00	Unid.	Toner compatível com o original LaserJet modelo CF283A.	Fastprinter	Cf283a	R$ 25,00	R$ 2.850,00
70	17,00	Unid.	Toner compatível CF217A 17E - 8022 Lasertone para impressora Hp Laser Pro Mfp M130 fn.	Fastprinter	Cf217a	R$ 45,00	R$ 765,00
72	45,00	Unid.	Toner compatível com o original nº MLT-D204S, (Samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Fastprinter	Mlt-D204s	R$ 60,00	R$ 2.700,00
81	15,00	Unid.	Toner compatível com original, modelo CF226A para impressora M426fdw	Fastprinter	Cf226a	R$ 55,00	R$ 825,00
82	20,00	Unid.	Toner compatível, CM-D111 Tone Lase para impressoras Sansung Xpress M-2070	Fastprinter	Mlt-D111	R$ 42,00	R$ 840,00
83	19,00	Unid.	Toner compatível com o original nº 58A, (HP Laser Jet Pro M404dw) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Fastprinter	Cf258a	R$ 230,00	R$ 4.370,00
87	50,00	Unid.	Toner original n° MS417, MX417 (Lexmark MX 417de) (novo e original do fabricante, não remanufaturado)	Fastprinter	Ms417/Mx417	R$ 190,00	R$ 9.500,00
89	12,00	Unid.	Toner compatível D305L 15K Toner Laser para impressora Samsung ML 3750 ND.	Fastprinter	Mlt-D305l	R$ 65,00	R$ 780,00
Valor Total R$							**23.290,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 231457)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Átila Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 10 (dez) dias,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/PMCNR-CPL/2023. (ID**231457)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0017/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2023.

Razão Social/ Fornecedor:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -
10.820.186/0001-89.

ÁTILA SANTOS SILVA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EE9843D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 15 /SEMED/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza viagem de servidores, concede diárias e dá Outras providências."

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I;

CONSIDERANDO o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC que acontecerá nos dias 21 e 22 de agosto no município de Ariquemes – RO cujo objetivo é a alfabetização das crianças nos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano), das redes municipais do estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento dos servidores para o referido evento, será disponibilizada DIÁRIAS AOS SERVIDORES.
CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:
I – Autorizar os **Coordenadores do PAIC e Motorista**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 20 de agosto e retorno no dia 22 de agosto de 2023.
II – Conceder aos servidores acima mencionados 2,5 (duas diárias e meia), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
III – Autorizar os **Gestores Escolares**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 20 de agosto e retorno no dia 21 de agosto de 2023.
IV – Conceder aos servidores acima mencionados 01 (uma diária), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
V – Autorizar os **Supervisores Escolares**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para viagem com destino a Ariquemes – RO, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 22 de agosto de 2023.

VI – Conceder aos servidores acima mencionados 01 (uma diária), conforme o quadro de especificação de valores de Diárias para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.
VII – Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

QUADRO COM DADOS DOS SERVIDORES E VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS							
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DATA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
SUPERVISORES							
SEMED E GESTORES							
Nº	**NOME DO SERVIDOR/ MATRÍCULA E FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DATA**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR TOTAL**
05	**NOME:**VANESKA RODRIGUES MARQUES **MATRÍCULA:**5006 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 2848 C/C 2245-9	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE	20/08 à 22/08	R$ 450,00	R$ 1.125,00
06	**NOME:**EVERLANDIA LIMA DA SILVA **MATRÍCULA:**5509 **FUNÇÃO:**CHEFE DE NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 405-3	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE	20/08 à 22/08	R$ 450,00	R$ 1.125,00
07	**NOME:**MARIZA ALVES MENDONÇA **MATRÍCULA:**282 **FUNÇÃO:**PROFESSORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 439-8	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/08 à 21/08	R$ 450,00	R$ 450,00
08	**NOME:**ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA **MATRÍCULA:**4477 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000631-5	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/08 à 21/08	R$ 450,00	R$ 450,00
09	**NOME:**JOSINÉIA ARAÚJO PEREIRA **MATRÍCULA:**5201 **FUNÇÃO:**VICE - DIRETORA/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 0632 C/C 00011082-0	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/08 à 21/08	R$ 450,00	R$ 450,00
10	**NOME:**MARIA MAURA M. CAVALCANTE **MATRÍCULA:**4160 **FUNÇÃO:**DIRETORA ESCOLAR/EFETIVA	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00000643-9	01	DIÁRIA C/ PERNOITE	20/08 à 21/08	R$ 450,00	R$ 450,00
11	**NOME:**ARIVALDO CASTRO DO PRADO **MATRÍCULA:**9971 **FUNÇÃO:**MOTORISTA/EFETIVO	BANCO DO BRASIL AG: 0102-3 C/C30935-4	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE	20/08 à 22/08	R$ 350,00	R$ 875,00
12	NOME: ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA MATRÍCULA: 9123 FUNÇÃO: MOTORISTA/EFETIVO	CAIXA ECONÔMICA AG: 3434 C/C 00021621-2	2/5	DIÁRIAS C/ PERNOITE	20/08 à 22/08	R$ 350,00	R$ 875,00

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:449D6D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.493, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 95.903,81** (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.493

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	365	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	12.000,00
TOTAL GERAL							**26.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							**26.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	688	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TF-ITI SDDR	80.295,80
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	689	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL GERAL							**95.903,81**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	410	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI SDDR	80.295,80
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	680	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL GERAL							**95.903,81**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/08/2023 13:06:05 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 277006 e o CRC 7F3564E2.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1EA13F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.493, de 10 de agosto de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 264/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	365	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	12.000,00
TOTAL GERAL							**26.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR

PROGRAMÁTICA			DA DESPESA		DOS RECURSOS		
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.2.004	Atividades da Coordenadoria Municipal de Trânsito	41	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		42	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
		312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							**26.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/08/2023 13:06:11 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 277080 e o CRC D11CF890.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A2F921B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.493, de 10 de agosto de 2023**;

LEI:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 95.903,81** (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 265/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						

07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	688	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TF-ITI SDDR	80.295,80
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	689	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL GERAL							**95.903,81**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	410	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI SDDR	80.295,80
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	680	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
TOTAL GERAL							**95.903,81**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/08/2023 13:06:11 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 277090 e o CRC 871779CA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5B79B7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2198/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2198/2023
Dispensa de Licitação

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso I, do Artigo 24 e Caput do Artigo 26, da Lei 8.666/1993 e alterações,**HOMOLOGOPROCEDIMENTODE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO E PROJETOBÁSICO EXECUTIVO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, COM VÃO-LIVRE DE ATÉ 30 METROS**, nas justificativas e parecer jurídico, objetivando a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa:**ETNA CONSTRUCOES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ14.063.113/0001-40 e localizada na Avenida Norte Sul nº 4354, Rolim de Moura - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO PELO MÉTODO DO HIDROGRAMA UNITÁRIO PARA DETERMINAÇÃO DA COTA MÁXIMA DE CHEIA DO RIO E DIMENSIONAMENTO DA ALTURA E COMPRIMENTO DA PONTE A SER CONSTRUÍDA	SRV	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO E AÇO EM ESTRUTURA MEDINDO 30M X 5,20M	UND	1	R$ 29.200,00	R$ 29.200,00
-	VALOR TOTAL	-	-	-	R$ 32.200,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993,**DETERMINO**a publicação dapresente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei emcomento, paraqueproduzaos efeitoslegais.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, na data da assinatura.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:54463256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preçossob o nº 007/2023, Processos nrs.º**355/648/2023/SEMED**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola EMEIEF Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO,**conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDIs, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABCs, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas,com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.084.002,84,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 2.034.002,84 (dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**.

EMPRESA DETENTORA:	**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ:	**12.301.260/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	*Construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários, na Escola Mun. Prof. Domingos Pereira da Rocha, localizada no distrito Vitória da União, no Município de Corumbiara RO. Com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 121.963,31, valor total estimado para o presente Lote é de R$ 1.071.963,31 (um milhão e setenta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED.*	**01**	**SVÇ**	**1.061.699,92**	**1.061.699,92**
LOTE 02					
02	*Ampliação da Escola EMEIEF Prof. Domingos Pereira da Rocha, localizada no distrito de Vitória da União, no Município de Corumbiara RO. Com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO, valor total estimado para o presente Lote é de R$ 962.039,53 (novecentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED.*	**01**	**SVÇ**	**956.451,84**	**956.451,84**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.018.151,76 (dois milhões e dezoito mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:99445C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023
PROCESSO N.º 682/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/SRP/2023

Aos 10 dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JORJÃO COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06, TEL: (69) – 99384-0866
ENDEREÇO: ROD. 135, GLEBA EBA PYRINEOS, SEÇÃO G, LOTE 09B, S/ Nº , JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-970
EMAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³, CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**2.925**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.	**WHITE/LIND**	**M3**	**1.100**	**R$ 28,60**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³, CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**WHITE/LIND**	**M3**	**975**	**R$ 28,00**	**JORJÃO COM, E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 682/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 040/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Agosto de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Jorjão Com. e Representação EIRELI EPP.
C.N.P.J.: 06.539.992/0001-06
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BEBD2EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam o**Resultado Final da Prova Objetiva e Discursiva,** relativo ao Edital Nº 003, de 20 de Julho de 2023, conforme segue a relação abaixo.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CANDIDATO	C. BÁSICOS	C. ESPECÍFICOS: ECA	C. ESPECÍFICOS: RELATÓRIO	TOTAL	RESULTADO
GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS	4	28	60	92	CLASSIFICADO
MARINES ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	8	28	50	86	CLASSIFICADO
LOIDE ALMEIDA DA SILVA	6	30	50	86	CLASSIFICADO
FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO	6	28	50	84	CLASSIFICADO
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS	6	28	50	84	CLASSIFICADO
ANDRESSA MARQUES LOPIS	8	22	50	80	CLASSIFICADO
DIRCEU FERREIRA DA CRUZ	4	22	50	76	CLASSIFICADO
JUSSARA CHAGAS MARTINS	8	28	40	76	CLASSIFICADO
SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	8	26	40	74	CLASSIFICADO
ALAN TESSARO SANTOS	8	24	40	72	CLASSIFICADO
GERALDO SERAFIM ARRUDA	4	24	40	68	CLASSIFICADO
MARLUCI ARAUJO PIOL	8	28	30	66	CLASSIFICADO
SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA	4	16	40	60	CLASSIFICADO
DANILO FERREIRA DOS REIS	6	22	30	58	CLASSIFICADO

ROSANI MAIA	4	24	30	58	CLASSIFICADO
IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA	4	22	30	56	CLASSIFICADO
NUBINIELE TEXEIXA MATURAMA	10	26	20	56	CLASSIFICADO
JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	8	26	20	54	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	6	26	20	52	CLASSIFICADO
HELLEN ROSAS SANTOS	2	18	30	50	CLASSIFICADO
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	6	24	0	30	DESCLASSIFICADO
RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA	8	24	24	32	DESCLASSIFICADO
MARILENE APOLINARIO RIBEIRO	4	20	20	44	DESCLASSIFICADO
ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES	4	16	20	40	DESCLASSIFICADO
LUCIANA APARECIDA IZE	4	20	20	44	DESCLASSIFICADO
SINOMAR SALVADOR RAMOS	6	16	0	22	DESCLASSIFICADO
JOSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	6	16	20	42	DESCLASSIFICADO
SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS	2	20	10	32	DESCLASSIFICADO
EDILAINE AMORIM DE OLIVEIRA	6	18	20	44	DESCLASSIFICADO

* Conhecimentos Básicos
* Conhecimentos Específicos: ECA
* Conhecimentos Específicos: Relatório

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:6DEE4BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 053/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 053/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **A H DA S MORAES-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.437.839/0001-17**, com o valor total: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	21	53954	TONER COMPATÍVEL COM HP CE285A 285A CE285AB | P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 1.800 paginas	DSI	UND	20,0000	24,00	480,00
							Total:	480,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EA9E20DD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 057/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 057/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **P.A.R FRANCA INFORMÃTICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **46.756.549/0001-01**, com o valor total: R$ 479,20 (Quatrocentos setenta nove reais e vinte centavos). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	19	53952	TONER COMPATÍVEL com HP Q2612A 2612A 12A 1010 1012 1015 1018 1020 1022 3015 3030 3050, 2000 paginas.	BYQUALY	UND	20,0000	23,96	479,20
							Total:	479,20

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:221A2523

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 056/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 056/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **08.257.279/0001-03**, com o valor total: R$ 8.610,00 (Oito mil seiscentos dez reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	53939	Toner para impressora HP Laser Jet 85A (compatível) rendimento 1800 impressões.	PROPRIA	UND	260,0000	21,00	5.460,00
1	7	53940	Toner compatível para impressora Brother l2540, TN 2340/2370, com rendimento de 2600 paginas	PROPRIA	UND	100,0000	21,00	2.100,00
1	15	53948	Toner para Impressora HP 1102W-TONER 85A	PROPRIA	UND	50,0000	21,00	1.050,00
							Total:	8.610,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8C5729C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 054/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 054/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.558.808/0001-89**, com o valor total: R$ 223.784,50 (Duzentos vinte três mil setecentos oitenta quatro reais e cinquenta centavos). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	53933	TONER BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1000 paginas. (Original, genuíno do fabricante.)	BROTHER	UND	10,0000	178,00	1.780,00
1	3	53936	Toner COMPATIVEL para impressora HP 428FDW-TONER 258X COM CHIP Rendimento 10.000	PREMIUM	UND	130,0000	166,00	21.580,00

			impressões.					
1	5	53938	Toner COMPATIVEL PARA IMPRESSORA laser MFP 432 fdn W1330x com chip, 15.000 paginas	PREMIUM	UND	200,0000	142,00	28.400,00
1	8	53941	TONER LEXMARK B224000 B224 | MB2236ADW 1.200 páginas, ORIGINAL, genuíno do fabricante	LEXMARK	UND	100,0000	498,00	49.800,00
1	9	53942	Toner para Impressora BROTHER DCP-L550DN DCP – L5652DN HL-5102 HL-L62026402 5702 TONNER TN 3472 – ORIGINAL, genuíno fabricante. 12000 paginas.	BROTHER	UND	115,0000	247,50	28.462,50
1	12	53945	Kit tinta Epson L3150 - T544 (preto/magenta/amarelo/azul) FRASCO 70 ML, Original/genuíno	EPSON	UND	200,0000	102,00	20.400,00
1	13	53946	TONER COMPATIVEL ELGIN PB-211EV PB211 PB211EV P2500W M6550NW P2500 M6550 original 1.600 paginas	BYQUALY	UND	50,0000	59,80	2.990,00
1	14	53947	TONER LEXMARK B224000 B224 | B2236DW 1.200 paginas, ORIGINAL, genuíno do fabricante	LEXMARK	UND	5,0000	498,00	2.490,00
1	18	53951	TONER LEXMARK 51B4H00 51B4 MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE 8.500 paginas / ORIGINAL, genuíno do fabricante.	LEXMARK	UND	10,0000	1.452,00	14.520,00
1	20	53953	TONER IMPRESSORA HP CF258X 58X CF258XC M428FDW M404DW M428DW M404N 10000 paginas ORIGINAL/genuíno	HP	UND	20,0000	369,00	7.380,00
1	23	53956	TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D111S D111S | M2020 M2020FW M2070 M2070W M2070FW	PREMIUM	UND	92,0000	38,50	3.542,00
1	24	54109	Toner para Impressora HP Laser Jet 105A. W1105AB (ORIGINAL /GENUINO)	HP	UND	100,0000	209,90	20.990,00
1	25	54324	Unidade De Imagem 500z 50f0z00 Mx310 Mx410 Mx511 Mx611 60k original genuíno.	LEXMARK	UND	10,0000	349,00	3.490,00
1	26	54325	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236DW ORIGINAL 12K GENUINO	LEXMARK	UND	20,0000	898,00	17.960,00
							Total:	223.784,50

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:97A951CC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 055/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 055/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **22.854.208/0001-00**, com o valor total: R$ 17.948,58 (Dezessete mil novecentos quarenta oito reais cinquenta oito centavos). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	53931	TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W 1000 paginas	BYQUALY	UND	300,0000	18,33	5.499,00
1	10	53943	KIT TINTA IMPRESSORA EPSON- T544, (preto/magenta/amarelo/azul) FRASCO 70 ML	BYQUALY	UND	10,0000	28,97	289,70
1	11	53944	KIT TONER COMPATIVEL HP M454DW M454DN M479FDW M479DW M479FDN: W2020X 414X PRETO 7.5K W2022X 414X AMARELO 6K W2023X 414X MAGENTA 6K W2021X 414X CIANO 6K sem chip	BYQUALY	UND	10,0000	269,00	2.690,00
1	16	53949	KIT EPSON L365 – T644 (preto/magenta/amarelo/azul) Frasco 70 ML.	X-FULL	UND	200,0000	17,50	3.500,00
1	17	53950	TONER LEXMARK 51B4H00 51B4 MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE compatível 8.500 paginas	ARES	UND	60,0000	71,00	4.260,00
1	22	53955	KIT 4 TONER COMPATIVEL P/ HP CE320A CE321A CE322A CE323A | CM1415 CM1415FN CM1415FNW CP1525	BYQUALY	UND	12,0000	142,49	1.709,88
							Total:	17.948,58

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BA5B69EE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 058/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

EXTRATO DA ATA Nº 057/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 23/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMED/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 23/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 253.652,28 (Duzentos e cinquenta três mil seiscentos cinquentas dois reais e vinte e oito centavos).**
Fornecedor: **R.T.B. COM. E REPRESENTÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.477.133/0001-75**, com o valor total: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos cinquenta reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	53937	Toner para Impressora SAMSUNG M3375FD- TONER D204, com rendimento 15000 paginas	masterprint	UND	50,0000	47,00	2.350,00
							Total:	2.350,00

Ministro Andreazza/RO. 09 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5DB66D59

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 059/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 059/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 44/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 364.119,81 (Trezentos sessenta quatro mil cento e onze reais e oitenta um centavo).**
Fornecedor: **J OLIVEIRA CRUZ RESTAURANTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.510.226/0001-59**, com o valor total: R$ 226.816,00 (Duzentos e vinte seis mil oitocentos dezesseis reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	54329	Marmitex deve conter carboidratos (arroz, feijão ou um tipo de massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo, salada fria) e verduras refogadas. Faz-se necessário que a co	GERAIS	UND	9.830,0000	17,00	167.110,00
1	2	54330	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, carne frita, carne cozida, salada	GERAIS	UND	2.170,0000	17,00	36.890,00
1	3	48981	Refeição Self Service com arroz, feijão e comida variável: carne, peixe, frango, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, panqueca, batata frita, banana frita.	GERAIS	KILO	920,0000	24,80	22.816,00
							Total:	226.816,00

Ministro Andreazza/RO. 10 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:65AC7C9F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 061/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 061/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 44/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 364.119,81 (Trezentos sessenta quatro mil cento e onze reais e oitenta um centavo).**
Fornecedor: **K. A. SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **39.579.692/0001-00**, com o valor total: R$ 65.841,86 (Sessenta cinco mil oitocentos e quarenta um reais e oitenta seis centavos). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	47984	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente	K. A. SERVIÃ‡OS LTDA	KG	2.100,0000	17,99	37.779,00
1	7	48611	PÃO DOCE: peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria-prima sã, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionad	K. A. SERVIÃ‡OS LTDA	KG	950,0000	17,99	17.090,50
1	8	54331	Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar	LINDAGUA	PACOTE	596,0000	18,41	10.972,36
							Total:	65.841,86

Ministro Andreazza/RO. 10 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CB5B5AA9

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 060/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

EXTRATO DA ATA Nº 060/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/SEMSAU/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 44/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 364.119,81 (Trezentos sessenta quatro mil cento e onze reais e oitenta um centavo).**
Fornecedor: **MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **15.749.688/0001-84**, com o valor total: R$ 71.461,95 (Setenta e um mil quatrocentos sessenta e um reais e noventa cinco centavos). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	48983	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	SERVIÃ‡O	CENTO	920,0000	69,99	64.390,80
1	5	48984	Refrigerante, sabores variados, original – 02 litros.	DYDYO	FR	885,0000	7,99	7.071,15
							Total:	71.461,95

Ministro Andreazza/RO. 10 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:190AD870

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 062/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 53/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMOSP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 062/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 53/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMOSP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 53/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 454.336,25 (Quatrocentos cinquentas e quatro mil trezentos trinta e seis reais e vinte cinco centavos).**
Fornecedor: **AUTO POSTO MONTE ALEGRE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.578.616/0001-34**, com o valor total: R$ 172.760,00 (Cento setenta e dois mil setecentos e sessenta reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	41356	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA	SERVIÃ‡O	SERV	535,0000	62,00	33.170,00

			VEICULOS LEVES					
1	2	54772	Serviço de lavagem de veículos de médio porte-caminhonetes	SERVIÃ‡O	SERV	445,0000	90,00	40.050,00
1	3	54750	Serviço de lavagem completa de veículos tipo Micro-ônibus, VAN e VAN MINIBUS	SERVIÃ‡O	SERV	100,0000	210,00	21.000,00
1	6	54753	Serviço de lubrificação de veículos Micro-ônibus, VAN e VAN MINIBUS	SERVIÃ‡O	SERV	30,0000	110,00	3.300,00
1	7	54754	Serviço de lubrificação de veículos tipo ÔNIBUS	SERVIÃ‡O	SERV	252,0000	120,00	30.240,00
1	8	54755	Serviço de lubrificação de veículos pesados tipo Caminhão de Carga	SERVIÃ‡O	SERV	200,0000	110,00	22.000,00
1	10	54756	Serviço de lubrificação de maquinas pesadas	SERVIÃ‡O	SERV	200,0000	115,00	23.000,00
							Total:	172.760,00

Ministro Andreazza/RO. 10 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A4315691

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 063/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 53/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMOSP/2023

EXTRATO DA ATA Nº 063/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 53/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMOSP/2023

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 53/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 454.336,25 (Quatrocentos cinquentas e quatro mil trezentos trinta e seis reais e vinte cinco centavos).**
Fornecedor: MARCOS ROGERIO SACOMAN 56575319220 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.507.192/0001-67**, com o valor total: R$ 212.410,00 (Duzentos e doze mil quatrocentos e dez reais). Com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado (s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	54751	Serviço de lavagem completa de veículos tipo ÔNIBUS	SERVICO	SERV	340,0000	230,00	78.200,00
1	5	54752	Serviço de lavagem completa de veículos pesados tipo Caminhão de Carga	SERVICO	SERV	190,0000	295,00	56.050,00
1	9	45156	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	SERVICO	SERV	200,0000	360,00	72.000,00
1	11	41362	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MOTOCICLETAS	SERVICO	SERV	220,0000	28,00	6.160,00
							Total:	212.410,00

Ministro Andreazza/RO. 10 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FAEE43F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO**,** nos dias 07 a 10 de agosto de 2023, onde irá acompanhar o Prefeito Evaldo Duarte Antonio, até a Assembléia Legislativa, na AROM e no CPA, para tratar interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/08/2023**	Chegada em:	**10/08/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO- RO	03 Diárias com pernoite	R$ 364,70		R$ 1.094,10
		TOTAL R$		**R$ 1.094,10**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 07/08/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:943B1AA3

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade de Jaru – RO**,** no dia 11 de agosto de 2023, onde irão participar de uma reunião que irá acontecer no auditório da OAB Seccional, referente Apresentação **STLLICITA, SISTEMAS DE LICITAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS**.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/08/2023**	Chegada em:	**11/08/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JARU – RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JARU- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		**R$ 182,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 09/08/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:7E82EB6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000932.9.1-2023

No dia 10 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA			**CNPJ: 33.742.886/0001-06**			
Representante: D. S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA						
Telefone: (69) 3530-3041						
Email: dailsosantosofc@gmail.com						
Endereço: R RONILSON MEDEIROS, 3394 - MONTE NEGRO, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 640,00	**Valor Total:** R$2.560,00
Descrição: BARRACA TOCA TÚNEL, FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 90 CM X 270 CM X 90 CM. ACOMPANHADA COM 100 BOLINHAS PARA COLOCAR NO CERCADO. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA. PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 2	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.000,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: FUTEBOL DE SABÃO COM QUADRA DE 6X12 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. BRINQUEDO INFLÁVEL, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 3	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SENDO CAMA ELÁSTICA DE 3,7 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM , COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 4	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO SENDO TOBOGÃ 3 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMOTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA , PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 600,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM CAPACIDADE DE 180 A 240 UNIDADES POR HORA. POTÊNCIA DE 127/200V. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.						
Item: 6	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: PISCINA DE BOLINHA 1,5X1,5 E PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL 6X3. COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA, PARA ATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Item: 7	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 340,00	**Valor Total:** R$2.720,00
Descrição: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES EX. PALHAÇOS E/OU MÁGICOS.						
Item: 8	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.500,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Total:						**R$ 36.280,00**
Descrição: TOURO MECÂNICO BIFÁSICO, FAIXA ETÁRIA: APROPRIADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS ATÉ ADULTOS. DIMENSÕES : 5X5. CAPACIDADE ROTATIVAATÉ 110 KG. DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 ANOS PARAATENDER 300 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE.						
Total:						**R$ 36.280,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/08/2024** , a contar do dia **10/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. ***Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES,*** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, no item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**) do edital.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os brinquedos serão montados pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana e rural, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.
6.2. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante.
6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser substituido no ato.
6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas.
6.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com taxas de frete e seguro da entrega do(s) brinquedos a ser(em) substituído(s).
6.6. Administração reserva-se o direito de impugnar o brinquedo(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
6.7. Será informado pela secretaria requisitante o local e horário de entrega.
7.11. pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida.
7.12. administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.14. ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de 7.15. prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.16. CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da
7.17. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.19. pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.20. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica/PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB ESTADUAL)
Ficha: 527.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica/PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL)
Ficha: 536.
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica/CRIANÇA FELIZ ESTADUAL)
Ficha: 585.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos (brinquedos) da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhada para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES no local indicado no item 8 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela secretaria, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os brinquedos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. Os brinquedos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré- existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a integridade do brinquedo.
12.6. Entregar os brinquedos em condições adequadas para o uso sob pena de devolução dos mesmo no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de
12.7. Zelar pela qualidade dos brinquedos entregues.
12.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou
12.9. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de 12.10. Substituir, imediatamente, os brinquedos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.11. Comunicar a Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização da Secretaria.
12.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da 12.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.15. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.16. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;
13.2 Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
13.3 Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;
13.4 Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
13.6. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. O órgão participante desta ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem 18.3. Secretaria Municipal de Administração, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. equipe de Equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatória.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
20.7. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA
33.742.886/0001-06

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FEFBFA3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023

Davi Calandrelli, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos conforme descrição:

Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDACNPJ: 14.371.005/0001-35
Representante:LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:td.zanatta@gmail.com
Endereço:R TRIANGULO MINEIRO, 120 - SAO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-660

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	5,00	DIÁRIA	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 do tipo sem-fio.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.889,00	R$ 9.445,00
2	5,00	DIÁRIA	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e microfones, sendo ao menos 01 do tipo sem-fio.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.889,00	R$ 9.445,00
3	5,00	DIÁRIA	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS e 06 microfones, sendo ao menos 02 do tipo sem-fio.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.999,00	R$ 19.995,00
4	15,00	DIÁRIA	Locação de conjunto de banheiros químicos, devendo ser considerado 02 banheiros para cada diária contratada (01 masculino e 01 feminino).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 547,00	R$ 8.205,00
5	9,00	DIARIA	Locação de palco coberto, com dimensão mínima de 6m x8m, em estrutura de alumínio.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.459,00	R$ 40.131,00
6	19,00	DIARIA	Locação de tendas simples em lona, em armação de ferro, tamanho 10x10, incluindo montagem e desmontagem.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.804,00	R$ 53.276,00
7	6,00	DIARIA	Locação de iluminação de Palco, contendo: 12 canhões de led 5 wats 55 leds, 6 moving beam 200 5r, 1 máquina de fumaça, 12 canhões par 64 1000 wats, 4 mine brutis, 2 strobo atomic 3000, 1 mesa de iluminaçao dmx, 1 rack men power dmx e analógico 48 canais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.904,00	R$ 23.424,00

Total R$ 163.921,00

Fornecedor: FLAVIA SIQUEIRA MACHADO 01049919254CNPJ: 22.384.118/0001-01
Representante:FLAVIA SIQUEIRA MACHADO SOUZA
Telefone:(69) 9373-9616
E-mail:flasiqueira_via@hotmail.com
Endereço:RUA JI-PARANA, 1471 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	4,00	DIARIA	Locação de Piscina de bolinhas inflável, composta de 2.000 mil bolinhas plásticas, medindo, no mínimo, 6m (c), 3m (L) 5m (A) de área, incluindo transporte dos equipamentos e profissionais para montagem, desmontagem e monitor treinado, especializado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.559,00	R$ 10.236,00
9	4,00	HORA	Serviço de animação de palco com 1 palhaço, vestido com roupas características e pintura facial, durante 2 horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.549,00	R$ 6.196,00
10	4,00	DIARIA	Locação de Cama elástica, modelo redondo com, no mínimo, 4,27m de diâmetro.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 999,99	R$ 3.999,96
11	5,00	DIARIA	Locação de Cama elástica, modelo redondo com 3,66m e diâmetro.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.019,00	R$ 5.095,00
12	4,00	DIARIA	Locação de Piscina de Bolinhas, 2.00 x 2.00, completa com toldo, rede de proteção e portinha. Acompanha 2000 bolinhas super resistentes.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.365,78	R$ 5.463,12
13	2,00	DIARIA	Locação de Piscina de bolinhas inflável com mini escorregador, composta de 2.000 mil bolinhas plásticas, medindo, no mínimo, 6m (c), 3m (L) 5m (A) de área, incluindo transporte dos equipamentos e profissionais para montagem, desmontagem e monitor treinado, especializado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.646,97	R$ 5.293,94
14	2,00	DIARIA	Locação de Tobogã Inflável, com medidas, no mínimo, 4m (L) X 8M (C) X 6M (A) mts, confeccionado em lona vinílica, colorida, motor duplo de 1 CV, podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado e uniformizado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.916,47	R$ 5.832,94
15	2,00	DIARIA	Locação de Tobogã Inflável, com medidas, no mínimo, 4 (L) X 7M (C) X 5.5M (A) mts, confeccionado em lona vinílica, colorida, motor duplo de 1 CV, podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado e uniformizado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.744,31	R$ 5.488,62

Total R$ 47.605,58

DAVI CALANDRELLI
Gerente do SRP

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0EF7F404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA/REGISTRO DE PREÇOS
E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 031/2023/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1079/SEMOSP/2023**, que tem por objeto **Registro de preços para eventual contratação de Empresa Especializada em "Locação por horas" de Caminhão com Tanque "PIPA" – Toco e Caminhão com Tanque "PIPA" – Trucado e Traçado 6X4, ambos com ano de fabricação não inferior a 2000, atendendo as necessidades da SEMOSP**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa conforme abaixo especificações constantes na ATA e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EMPRESA: SIDINEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
Rua Esperantina 4783 n° 4783 / Bairro: Centenário, município de Rolim de Moura/RO, CEP:76.940-000
E-mail: propagandaslg@hotmail.com
Representante: SIDINEY DO NASCIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	ESPÉCIE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Locação de CAMINHÕES COM TANQUE "PIPA" – Toco – com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, ano de fabricação não inferior a 2000; Em bom estado de conservação e uso; Tanque com capacidade mínima para transportar 8.000 litros d'água por viagem; Boa pressão de regramento, contendo bomba d'água de alta pressão para o enchimento do tanque do veiculo e com abertura em Leque Pavão. Incluindo Motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Poderá ser solicitado da Contratada, até (02) Caminhões Tanque "PIPA" simultaneamente para a prestação dos serviços.	1.000	HRS	SERV.	208,00	208.000,00
02	Locação de CAMINHÕES COM TANQUE "PIPA" – TRUCADO e TRAÇADO 6X4 – com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, potência mínima 220 CV, ano de fabricação não inferior a 2000; Em bom estado de conservação e uso; Tanque com capacidade mínima para transportar 15.000 litros d'água por viagem; Boa pressão de regramento, contendo bomba d'água de alta pressão para o enchimento do tanque do veículo e com abertura em Leque Pavão. Incluindo Motorista, lavagem, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de óleo diesel. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, Motorista e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Poderá ser solicitado da Contratada, até (02) Caminhões Tanque "PIPA" simultaneamente para a prestação dos serviços.	1.000	HRS	SERV.	265,00	265.000,00
TOTAL GERAL R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)						

Parecis/RO, 10 de agosto de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E79598E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1032, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1032, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**), a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para adequação na da quadra da Escola Jose Cestari.

SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação	FH	D.R.	Total R$

Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.1032**	**CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	437	0.1.571.0000	48.485,95
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.485,95**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** a título de contrapartida do município, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.1006**	**Aquisição de Bens Moveis - Educação- 5% e 25%**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45	0.1.500.1001	16.485.95
Func/Pro	**12.361.0023.2081**	**Aquisição de Unikiti Escolar**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	79	0.1.500.1001	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.485,95**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:55993706

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1030/2023

LEI ORDINÁRIA
Nº 1030/2023

PARECIS/RO, 28 de julho de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 41.250,00(QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor d e R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.122.0002.2083**	**Apoio Adm. Consorcio - CINDERONDÔNIA**			
Credito	**3.1.71.70.00**	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	**433**	**0.1.500.0000**	**28.875,00**
Credito	**3.3.71.70.00**	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	**434**	**0.1.500.0000**	**12.375,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 41.250,00(quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.843.0000.2008**	**Parcelamento de Débitos Previdenciários**			
Recurso	**3.3.90.91.00**	**Sentenças Judiciais**	**38**	**0.1.500.0000**	**41.250,00**
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**41.250,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FDEFBBB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 477, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1032/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**), a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para adequação na da quadra da Escola Jose Cestari.

SUPLEMENTA E CRIA:
]

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.1032**	**CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	437	0.1.571.0000	48.485,95
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.485,95**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** a título de contrapartida do município, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.1006**	**Aquisição de Bens Moveis - Educação- 5% e 25%**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	45	0.1.500.1001	16.485.95
Func/Pro	**12.361.0023.2081**	**Aquisição de Unikiti Escolar**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	79	0.1.500.1001	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**48.485,95**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C8C66021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 113/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00033540/2023-04.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para Realizar a fiscalização das obras nos Distritos de Calama e Demarcação.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
232	Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	15 a 17 de agosto de 2023	2½	R$ 300,00	R$ 750,00
44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto (cedido)	15 a 17 de agosto de 2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
255	Luiz Eduardo Bullerjahn	Gerente de Obras	15 a 17 de agosto de 2023	2½	R$ 300,00	R$ 750,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB24F645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 957/2023

08 de Agosto de 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.013, de 17/04/2013, publicado no D.O.M nº 4.464, de 18/04/2013, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório – CADEP,** a fim de continuar com os trabalhos que estão sendo executados, a partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC A70FBF65, e-DOC 6807F7F5.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
78677	JORDANIA AGUIAR ARAUJO	Presidente	SEMAD
48670	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	Vice - Presidente	SEMED
9730	ALDENORA VIANA DE OLIVEIRA CRUZ	Membro	SEMUSA
98641	ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO	Membro	SEMED
100751	ANA CARLA RAMOS PINTO	Membro	SEMED
22880	VANDERLEI ROSA TRINDADE	Membro	SEMES
49058	FREDERICO REIS PINTO	Membro	PGM
237900	IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA	Membro	SEMUSA
130336	JANE CARVALHO CARDOSO	Membro	SEMUSA
242256	ROZA BETE MACEDO MALTA	Membro	CGM
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	Membro	SEMASF
53041	SILMA SILVA DE SANTANA MENDES	Membro	SEMUSA
171364	SILENE LIMA DA SILVA	Membro	SEMA
890617	JAILSON BERNARDO DA SILVA	Membro	SEMPOG
178138	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	Membro	SEMED
76704	OLIVIA FARIAS FERNANDES	Membro	SEMED
139445	LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	Membro	SEMED

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07/06/2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07/06/2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir de **01/06/2023.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F29752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-17912/2022**, resolve:

Nº 077 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67068	Santana Amalia Quirino Roberto	Professor	02	03	14/01/2014
				03	04	14/01/2016
				04	05	14/01/2018
				05	06	14/01/2020
				06	07	14/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9B78A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00014200/2022**, resolve:

Nº 078 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	89500	Dayana Neves Domingues	Enfermeiro	III	IV	14/03/2017
				IV	V	14/03/2019
				V	VI	14/03/2021
				VI	VII	14/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8711722E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00011520/2022**, resolve:

Nº 079 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	195041	Ricardo Hozana Lacerda Costa	Gari	VI	VII	06/11/2020
				VII	VIII	06/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79909ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°593/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°593/SEMAGRIC/2023, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032817/2023-73.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18(dezoito) meia diárias ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar fiscalizar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas, Linhas Transpurus, C01, C25, Comunidade Joana D'arc e outras Localidades Diversas. no período de 14/08/2023 a 19/08/2023, 21/08/2023 a 26/08/2023 e 28/08/2023 a 02/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 524/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, C25, Comunidade Joana D'arc e outras Localidades Diversas	18 meias ½	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37F8941

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°594/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°594/SEMAGRIC/2023, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032820/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14(quatorze) diárias inteiras e 01 meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e outras frentes diversas no período de 21/08 a 04/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 527/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e outras frentes diversas.	14 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FB1BCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°595/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°595/SEMAGRIC/2023, 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032819/2023-62.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 07(sete) diárias inteiras e 11(onze) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784, para continuidade das seguintes atividades: Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão no período de 18/08/2023 a 24/08/2023, 28/08/2023 a 02/08/2023 e 04/09/2023 a 08/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 526/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus, C-25, ramal Viçosa e Coca Cola e outras frentes que surgirão.	07 inteiras 11 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A925AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº168/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00033495/2023-80-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores parceiros do DER, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da 25ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, com a emissão de passe livre estadual, no período de 18 a 21 de agosto de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial ônibus Valkswagen de placa OHR-5J32. Conforme informações constantes no Ofício nº5399/DER-GPASLV de 08/08/2023 e Ofício Interno. nº411/2023/DPSB/SEMASF de 09/08/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
IREMAR MARIO BRASIL DE CARVALHO	300141805	Aux. de Serviços Gerais - DER	Vista Alegre do Abunã	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	**R$525,00**
JÉSSICA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA	300187461	Assessor Técnica Nível I - DER			R$ 150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 1.050,00**

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ADDEEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº169/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00033117/2023-04-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Goiânia-GO - Nerópolis-GO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 15 a 17 de setembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº17/2023/DPSE/SEMASF de 26/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V.TOTAL
GLENDA CRISTINA COUTINHO ALENCAR	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Goiânia-GO Nerópolis-GO	02 e ½ (duas e meia)	R$ 700,00	R$ 700,00	**R$2.450,00**
Total							**R$ 2.450,00**

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950FB7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/CME/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação- CME Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa:331- Gestão Fin. Inst. Educacional Projeto de atividade: 09.02.12.122.331.2.894 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500

PROCESSO ELETRONICO Nº 00600-00013772/2023-38-e

			DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	01	Und	Portão Deslizante em metal, tipo ferro com dimensão 3,5: tubos retangulares 30x20mm na vertical sendo a face 30mm e o espaçamento 90mm, com desenho vazado. Na parte de baixo o mata cachorro com altura aproximada de 500mm em chapa de aço zincada vertical, correndo pela parece (instalado). Garantia de 12 meses. Condicionado a verificação do modelo, no local da instalação, para a fabricação do portão.	R$ 12.260,00	R$ 12.260,00
02	1	Und	Motor para portão automatizado deslizante. Alimentação Bivolt 127V/220V; motor monofásico; com peso mínimo do portão suportável de 700kg; redução mínima 1:23; velocidade mínima de 6,5s; ciclo mínimo de horas 60; frequência mínima de saída 60Hz; rotação mínima do motor 3480 RPM, capacitor mínimo de 127V=40 Uf/220v=15 uF; fim de curso digital ou híbrido; engrenagem externa mínima de Z12 em alumínio (industrial); velocidade de abertura e fechamento medida em no mínimo 3 metros; assistência técnica nacional e regional de 12 meses. ITENS INCLUSO: Automatizador de portão com mínimo de 3 metros de Cremalheira Original; Chaves para destravamento; 01 (uma) Central de Comando; 02(dois) Controle Remotos Originais com mínimo de 433,92 MHz; 1(um) Kit Fixação e Fim de curso(reed+imã); parafusos de fixação do trilho; 01 (uma) Placa de Advertência Alarme 24 horas; 01(um Manual de Fábrica em Português).	R$ 5.180,00	R$ 5.110,00
TOTAL				R$ 17.370,00	

JUSTIFICATIVA
O Conselho Municipal de Educação-CME, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº 521/2014, é consultivo, deliberativo, mobilizador, normatizador, avaliador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com competência sobre a Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, está com sede na Rua José Bonifácio, nº 152 – Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº 2.311 de 22 de junho de 2016 e da Lei nº 1.099.
Considerando que o Conselho Municipal de Educação – CME, tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com intuito de oportunizar condições que colaborem para a segurança de seus colaboradores, bem como prestar um serviço de qualidade em prol da Educação Municipal.
Considerando ser imprescindível o controle de entrada e saída de veículos, bem como de pessoas no estabelecimento deste órgão público. E estando localizado no setor centro de elevando fluxo de veículos e pedestres e para que seja evitado a entrada de veículos não autorizados e acontecimentos indesejáveis, pelo estacionamento. Desta forma, contribuir com a segurança e comodidade dos conselheiros, servidores e público em geral que frequentam as dependências da galaria histórica de Porto Velho-RO.
Justifica-se a aquisição, em razão da iminente necessidade de substituir o já existente portão, por conta de suas precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo, tempo de uso, conforme levantamento realizado pela Gerente de Apoio de Apoio Administrativo de Material de Patrimônio e Pessoal, deste Conselho Municipal de Educação – CME.
FORNECEDOR
Razão Social:**M Ferrari**
Nome Fantasia:**Amf- Serviço e Soluções**
Logradouro:Rua Da Lua, 431, Bairro:Floresta, CEP:76806-420
Município:Porto Velho
Estado:Rondônia
E-mail:mauriciof1620654@gmail.com
Telefone(s): (69) 99371-0086(Ligar)(Whatsapp)
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 420/SPACC/PGM/2023
DATA: 07/08/2023. DOC. ABB6EA0D-e, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, nos moldes do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação/CME

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3676FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 68/2023

PORTARIA Nº. 68/2023

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00033152/2023-15.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal se deslocar no período de 29/08/2023 a 31/08/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Vitória/ES, para participar como representante na 65ª Reunião da Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) do ano de 2023, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Associação e por conseguinte, dos Municípios. A ABRASF e seus respectivos membros se inserem para garantir os direitos das Capitais. Mais uma vez a participação das capitais, em especial de Porto Velho, se justifica uma vez que está em discussão à arrecadação do ISS, sua maior fonte de receita própria. Também é pauta da Pauta da Discussão no âmbito da Assembleia a Reforma Tributária. Conforme autorizado via Ofício interno nº 31/2023/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	Vitória/ES	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 3.600,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321289F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018					
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023					
IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:				**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB				10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Lim- peza em Vias Públicas	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES					
Item	**Qtd**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	26	Und	**ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL,** a gasolina, 2 tempos, com as seguintes especifica- ções mínimas: potência de 1,7kw; cilindrada: de 35cm³; capacidade do tanque de combustível de 0,50 litros; peso sem combustível, sem equipa- mentos de corte/proteção: de 7,5 kg; rotação lenta de 2.750 rpm e rotação máxima de 12.450 rpm. Deverá vir incluso os seguintes acessórios: 01 kit de fio de nylon (trincut), 01 lâmina em aço tipo faca com 03 pontas, 01 lâmina circular 200 dentes, 01 óculos de proteção, 01 graxa, 01 par de luva e cinturão. Garantia mínima 12 meses assistência técnica deverá ser prestada por empresa devida- mente autorizada pelo fabricante ou pelo represen- tante neste país no município de Porto Velho-RO). Apresentar juntamente à declaração de assistência técnica, catálogo do equipamento.	R$ 2.990,00	R$ 77.740,00
TOTAL					R$ 77.740,00
JUSTIFICATIVA DAADESÃO					
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 062/2022, Prefeitura de Porto Velho, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.00142/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2022, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA, FURADEIRA, MOTOPODA,...), no qual a empresa GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES, inscrita sob o CNPJ 97.541.831/0001-02, foi vencedora.					
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 21 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.					
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.					
Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.					
ATA					
Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho					
Ata: 062 /2022, Validade: 30/10/2023.					
Pregão: Pregão Eletrônico nº 118/2022					
Publicação: Diário Oficial do Município nº 3338					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES					
CNPJ: 97.541.831/0001-02					
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 07 DOS AUTOS.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 425/SPACC/PGM/2023					
DATA: 08 de agosto de 2023, Peça 30 dos autos.					
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de agosto de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F61B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL - ALIMENTAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL -ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DE ALIMENTAÇÃO EXPOVEL 2023

	NOME	**SEGUIMENTO**
	CHURROS	
01	ROSÁLIA FEITOSA DE SOUZA FUHR	CHURROS
02	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
04	JÚLIA SABRINA SOUZA SARMENTO	CHURROS
05	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
06	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
07	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
08	TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA	CHURROS
09	ANA CAROLINA N. DOS SANTOS	CHURROS
10	ROSIANE ERICA DA SILVA	CHURROS
11	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
	LANCHES	
01	PAULO CÉSAR GNOATTO ALMEIDA	LANCHES
02	ROBSON NUNES DE JESUS	COXINHA
03	MARINEIDE DO NASCIMENTO	LANCHES
04	MARIA IVANEIDE DOS SANTOS ROCHA	LANCHES
05	MIRIAN GOMES DE SOUSA COSTA	LANCHES
06	THAYNARA MATIAS DE SOUZA	LANCHES
07	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
08	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	LANCHES
09	ÉRICA DA SILVA LIMA	LANCHES
10	VANESSA RODRIGUES COLARES	LANCHES
11	MÁRLON ALVES GUIMARÃES JÚNIOR	CREPE FRANCÊS
12	ILLY DALILA EUGÊNIO DE OLIVEIRA	BATATA FRITA
13	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
14	PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	LANCHES
15	PEDRO SUSSUARANA JÚNIOR	LANCHES
	CACHORRO QUENTE	
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	ROBERTO KAUÃ ALFADO DA SILVA	CACHORRO QUENTE
03	GRACIETE MARQUES CAMPOS	CACHORRO QUENTE
04	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	CACHORRO QUENTE
05	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
06	PATRICIA BRANDÃO ALVES	CACHORRO QUENTE
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	CACHORRO QUENTE
08	ELDER LUIZ JORDÃO	CACHORRO QUENTE
09	JÉSSICA RODRIGUES GUIMARÃES	CACHORRO QUENTE
	PASTEL	
01	IVAN JORVINO DE SOUZA	PASTEL
02	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
03	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL
04	ANTÔNIO FANDINHA CARVALHO	PASTEL
05	WELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
06	FIDELCINO ALVES PINTO **(SECRETÁRIO)**	PASTEL
07	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
09	NAIR GARCIA	PASTEL
10	PATRICIA SANTANA LEÃO	PASTEL
11	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE	PASTEL
12	JOÃO PAULO CASTRO SCHEFFMACHER DE SOUZA	PASTEL
	DOCES	
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
02	GABRIEL TEIXEIRA ALVES FERREIRA	DOCES E DERIVADOS DE MILHO
03	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES EM GERAL
	BALÕES	
01	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÕES
02	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÕES E BRINQUEDOS
03	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BALÕES E BRINQUEDOS/ NO CARINHO
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	BRINQUEDOS
05	AURORA AYALA AVELHANEDA MATOS	BALÕES E BRINQUEDOS
06	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÕES E BRINQUEDOS
07	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÕES
08	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÕES
	PIZZA	
01	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
	TERERÊ	
	JANAÍNA SILVA MORAIS	TERERÊ
	SORVETE	
01	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	SORVETE ITALIANINHO
02	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
03	LUÍS OTÁVIO BOOLHOÇA PINTO	SORVETE EXPRESSO
05	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE EXPRESSO ITALIANINHO
06	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO
07	JOSÉ CLEUDO DE SOUZA LEITE	SORVETE
08	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE ITALIANO
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETE ITALIANO

10	RAIMUNDA VERA DA SILVA	SORVETE
11	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
	AÇAÍ	
01	AÍDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ CREMOSO
02	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ CREMOSO
03	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS	AÇAÍ CREMOSO
04	NATIELE RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
05	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
06	JONATAS CORREIA ALVES	AÇAÍ CREMOSO
07	LEONARDO PEREIRA SOARES	AÇAÍ CREMOSO
08	FÁBIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	AÇAÍ CREMOSO
	ALGODÃO DOCE	
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
	FOOD TRUCK	
01	THIAGO GAMA	TERES
02	ANDERSON GAMA MAIO	TERES
03	WALKSON ARAÚJO DA COSTA SOUZA	AÇAÍ CREMOSO
04	THAYNÁ JULIANA FARIA LEMOS	SORVETE NA CHAPA
05	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA	HAMBURG
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
	PIPOCA	
01	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
02	ANDRÉ FELIPE DA SILVA VIEIRA LEITE	PIPOCA
03	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA
04	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO DA SILVA	PIPOCA
05	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA
06	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	PIPOCA
07	MANOEL CORREIA COUTINHO	PIPOCA
08	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA
09	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA
10	DORA SANGUINO CLAURE	PIPOCA
11	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA
12	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	PIPOCA
13	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	PIPOCA
14	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA
	CHURRASCO GREGO	
01	GABRIEL MARCIÃO DE LIMA	CHURRASCO GREGO
02	JOÃO ROSÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	CHURRASCO GREGO
03	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
04	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
05	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
06	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
07	LUCIANA LASIDLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
	COMIDAS TIPICAS	
01	MÔNICA APARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
02	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	FABÍOLA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS (FERNANDA)	COMIDAS TIPICAS
04	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
08	FÁBIO DE JESUS COSTA	COMIDAS TIPICAS
09	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
10	ANDREIA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
11	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
12	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDAS TIPICAS
13	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	MARIA MACÁRIO DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
15	ROSIMELRY LUCIANA ARRUDA	COMIDAS TIPICAS
16	JANE ALLENYNE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
17	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	COMIDAS TIPICAS
18	MARIA APARECIDA DOS REIS MATOS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
19	ALESSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	COMIDAS TIPICAS
20	ELIANA SILVA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS ACARAJÉ E ABARÁ
21	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
22	BRUNA M. SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
23	WALDEMIRA LOPES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
24	JUCIRLEIDE COSTA CAMPINAS	COMIDAS TIPICAS
25	QUELE DE OLIVEIRA SILVA MOTA	COMIDAS TIPICAS
26	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
27	ALESSANDRA TELES BARBOSA	COMIDAS TIPICAS
28	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
29	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	COMIDAS TIPICAS
30	DIVA TATIANA PALHETA BRITO	COMIDAS TIPICAS
31	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JÚNIOR	COMIDAS TIPICAS
32	QUELE LOPES DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
33	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
34	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	COMIDAS TIPICAS
	RESTAURANTE	
01	MIZAEL VELOSO FRAGA	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DE SOUZA	RESTAURANTE
03	ELIZABETH ALLYNE DA COSTA	RESTAURANTE
04	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
05	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
06	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	RESTAURANTE
07	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	RESTAURANTE
08	DONIZETE DAS DORES SOUZA	RESTAURANTE

09	VALDIR LOPES FERREIRA	RESTAURANTE
10	RANIA WENDE CAVALCANTE	RESTAURANTE
11	AFONSO MORAES DA SILVA	RESTAURANTE
12	M.DE.F.G CORTELETTE	RESTAURANTE
13	ISABELA LOUISE BARBOSA LIMA	RESTAURANTE
	BEBIDAS	
01	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS QUENTE
02	MARCELO	BEBIDAS QUENTE
03	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS QUENTE
04	VALDIR LOPES FERREIRA	BEBIDAS QUENTE
05	SABRINA ALESSANDRA ARAÚJO SILVA	BEBIDAS QUENTE
06	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS QUENTE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24CD2377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 97/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 97/SEMUSB/2023
Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00033496/2023-24.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Aterro Sanitário de JIRAU, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o 2º aditivo do contrato Nº 030/PGM/2010 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares de Vila Nova Mutum, executados pela Concessionária Marquise S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial MITSUBISHI L200 Triton, placa NDH3106, a ser conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyáma de Sousa. **No Período de 21/08/2023 à 25/08/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Clelson Ferreira da Silva	72033	Membro da CEPF	21à 25/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	21à 25/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Neldi de Oliveira da Mota	119860	Membro da CEPF	21à 25/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	274358	Membro da CEPF	21à 25/08/2023	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D52F350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 029/2023-GAB/SEMUSA

"D*ispõe sobre a Atualização da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 5ª Edição e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de, 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, e como uma das prioridades a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 do Conselho Federal de Farmácia de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 252/GAB/SEMUSA, publicado no DOM nº 4.848 de 12 de novembro de 2014 que estabelece o Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica com critérios para exclusão e inclusões de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

CONSIDERANDO a Aprovação da 1ª edição da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) na Plenária de 06 de Novembro de 2014 no Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO Portaria N° 267/2020-GAB/SEMUSA, publicada DOM 2.864 de 21/12/2020 onde aprova a Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT biênio 2020-2022, a partir de dia 24/11/2020;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reuniões com os Membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de demais profissionais da rede municipal na data de 27 a 30 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 5ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atualizada pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - SEMUSA, conforme consta no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - A REMUME ora estabelecida, foi realizada de acordo com os critérios constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CPFT, sendo:
I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II - consideração do perfil epidemiológico do município.
III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto à sua segurança, eficácia e efetividade.
IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional – DCI;

Art. 3º - A REMUME norteia a prescrição municipal e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias do Município, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 6º - A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações, em Plenária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT, conforme necessidade, como previsto no Regimento Interno da CPFT;

Art. 7º - Para os medicamentos padronizados nesta REMUME em que o Município não fazia aquisições anteriores, esta portaria entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da Publicação desta Portaria para a devida aquisição e distribuição na rede municipal de saúde;

Art. 8º - Caberá à CPFT – Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica, atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revoga-se a Portaria n° 022/2023 - GAB/SEMUSA que estabelece a 5ª Edição da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.

Porto Velho, 04 de Julho 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 029/2023 – SEMUSA					
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2023					
EDIÇÃO ATUALIZADA EM MARÇO DE 2023					
SIGLAS E ABREVIATURAS		**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**			
FBM = Farmácia Básica Municipal		MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DISPONÍVEIS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES.			
SAE = Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS)		MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DST/AIDS DISPONÍVEIS À PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO.			
MMME = Maternidade Municipal Mãe Esperança		MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE.			
PA = Pronto Atendimento (Policlínicas Ana Adelaide e José Adelino)		MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE.			
UPA = Unidade de Pronto Atendimento		MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE.			
CAPS = Centro de Atenção Psicossocial		MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE FARMÁCIA REFERÊNCIA			
PNCT = Programa Nacional de Controle ao Tabagismo		**RESTRIÇÃO DE USO AOS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO PROGRAMA.**			
R*		RESTRIÇÃO DE USO DO MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE.			
ITEM	**MEDICAMENTO – DESCRIÇÃO GENÉRICA**	**CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO**	**RESTRIÇÃO DE USO**	**COMPETÊNCIA**
1	**ACETILCISTEÍNA**	**600mg**	**PÓ DILUIÇÃO**	**PARA PACIENTES EM**	**Farmácia Básica Municipal**

				ACOMPANHAMENTO NA REDE MUNICIPAL – CAPS ADULTO	
2	ACICLOVIR	200mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
3	ACICLOVIR	50mg/g (5%)	CREME	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
5	ÁCIDO ASCÓRBICO	100mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
6	ÁCIDO FÓLICO	5mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
7	ÁCIDO FÓLICO	0,2 mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
8	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO)	15mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
10	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO	576mg (equivalente a 500mg de Ácido Valpróico)	COMPRIMIDO/CAPSULA	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
11	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO	57,624mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Ácido Valpróico)	XAROPE	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
12	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO	288mg (equivalente A 250mg Ácido Valpróico)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
13	ADENOSINA	3mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO	10mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO	500mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
16	ALBENDAZOL	400mg	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF
17	ALBENDAZOL	40mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
18	ALENDRONATO DE SÓDIO	70mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
19	ALOPURINOL	100mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
20	ALTEPLASE	20mg	PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
21	ALTEPLASE	50mg	PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
22	AMBROXOL	3mg/mL	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
23	AMBROXOL	6mg/mL	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
24	AMICACINA, SULFATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
25	AMINOFILINA	24mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
26	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
27	AMIODARONA, CLORIDRATO DE	200mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
28	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
29	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE	75mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
30	AMOXICILINA	500mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
31	AMOXICILINA	50mg/mL	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg + 125mg	COMPRIMIDO / CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	(50mg + 12,5mg)/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
34	AMPICILINA SÓDICA	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
35	ANLODIPINO, BESILATO DE	10mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
36	ANLODIPINO, BESILATO DE	5mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
37	ARTEMETER + LUMEFANTRINA	20mg + 120mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
38	ARTESUNATO DE SÓDIO	60 mg	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
39	ARTESUNATO + MEFLOQUINA, CLORIDRATO DE	25mg + 55mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
40	ARTESUNATO + MEFLOQUINA, CLORIDRATO DE	100mg + 220mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
41	ATENOLOL	50mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
42	ATRACÚRIO, BESILATO DE	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
43	ATROPINA, SULFATO DE	0,25mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
44	AZITROMICINA	40mg/mL	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
45	AZITROMICINA	500mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE	50mcg/dose	AEROSSOL OU SPRAY	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE	200mcg/dose	AEROSSOL OU SPRAY	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
48	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF
49	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF

50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA	5.000.000UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF
51	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000UI + 100.000UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
52	BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL	45mg + 5mg + 5mg	SPRAY AEROSSOL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
53	BENZOILMETRONIDAZOL	40mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
54	BICARBONATO DE SÓDIO	1mEq/mL 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
55	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE	2mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
56	BIPERIDENO, LACTATO DE	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
57	BUDESONIDA	32mcg	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
58	BUDESONIDA	50mcg	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
59	BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA	5mg/mL+ 80mg/mL 0,5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 mL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
60	BUPROPIONA	150mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
62	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	(4mg + 500mg)/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
63	CABERGOLINA	0,5mg	COMPRIMIDO	USO HOSPITALAR E SAE (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
64	CAPTOPRIL	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
65	CARBAMAZEPINA	200mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
66	CARBAMAZEPINA	20mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
67	CARBAMAZEPINA	400mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
68	CARBONATO DE CÁLCIO	1250mg (500mg de cálcio)	COMPRIMIDO / CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
69	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1500mg (600mg de cálcio) + 400UI	COMPRIMIDO / CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
70	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	250mg	COMPRIMIDO / CÁPSULA	PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
71	CARVEDILOL	3,125mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
72	CARVEDILOL	6,25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
73	CARVEDILOL	12,5mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
74	CARVEDILOL	25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
75	CEFALEXINA	500mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
76	CEFALEXINA	50mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
77	CEFALOTINA	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
78	CEFAZOLINA SÓDICA	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
79	CEFTRIAXONA	500 mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
80	CEFTRIAXONA	1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
81	CETOCONAZOL	2% (20mg/g)	XAMPU	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
82	CIMETIDINA	150mg/mL	AMPOLA 2 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
83	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	500mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
84	CLARITROMICINA	500mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF
85	CLINDAMICINA, FOSFATO DE	150mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 Ml	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
86	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE	300mg	CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
87	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE	10mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
88	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
89	CLONAZEPAM	2,5mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
90	CLONAZEPAM	2mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Farmácia Básica Municipal
91	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE	75mg	COMPRIMIDO	PRONTO ATENDIMENTO (R*)	Hospitalar – Municipal
92	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% - 2,56mEq/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
93	CLORETO DE SÓDIO	20% - 3,4mEq/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
94	CLORETO DE SÓDIO	0,009	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
95	CLORETO DE SÓDIO	0,009	SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
96	CLORETO DE SÓDIO	0,009	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
97	CLOROQUINA	150mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
98	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
99	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
100	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO	Componente Básico da Assistência

				ATENDIMENTO	Farmacêutica -CBAF
101	DESLANOSÍDEO	0,2mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
102	DEXAMETASONA	1mg/g (0,1%)	CREME	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
103	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE	4mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
104	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	2mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	0,4mg/mL	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
106	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
107	DIAZEPAM	5mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
108	DIAZEPAM	10mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
109	DIAZEPAM	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
110	DICLOFENACO DE SÓDIO	25mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
111	DIGOXINA	0,25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
112	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	(50 mg + 50 mg)/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
113	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	(3mg + 5mg+ 100mg + 100mg)/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
114	DIPIRONA SÓDICA	500mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
115	DIPIRONA SÓDICA	500mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
116	DIPIRONA SÓDICA	500mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
117	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO PLÁSTICO COM COBRE		modelo T 380 mm2	USO HOSPITALAR	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
118	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE	12,5mg/mL – 20mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
119	DOPAMINA, CLORIDRATO DE	5mg/mL - 10mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
120	DOXAZOSINA, MESILATO DE	2mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
121	DOXICICLINA	100mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
122	ENALAPRIL, MALEATO DE	10mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
123	ENALAPRIL, MALEATO DE	20mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
124	ENOXAPARINA SÓDICA	40mg/0,4mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (seringa preenchida 0,4 mL)	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
125	ENOXAPARINA SÓDICA	60mg/0,6mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (seringa preenchida 0,6 mL)	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
126	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO	1mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
127	ESMOLOL	250mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
128	ESPIRAMICINA	1,5UI (500mg)	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
129	ESPIRONOLACTONA	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
130	ESPIRONOLACTONA	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
131	ESTRIOL	1mg/g	CREME VAGINAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
132	ESTROGÊNIO CONJUGADO	0,3 mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
133	ETAMBUTOL	400mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
134	ETILEFRINA	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
135	ETOMIDATO	2mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
136	FENITOÍNA SÓDICA	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
137	FENITOÍNA SÓDICA	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
138	FENOBARBITAL	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
139	FENOBARBITAL	40mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
140	FENOBARBITAL	100mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
141	FENOTEROL, BROMETO DE	5mg/mL	SOLUÇÃO INALATÓRIA	PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Hospitalar – Municipal
142	FENTANILA, CITRATO DE	78,5mcg/ml equivalente a 0,05mg/mL de fentanila base	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
143	FENTANILA, CITRATO DE	78,5mcg/ml equivalente a 0,05mg/mL de fentanila base	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
144	FIBRINOLISINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE+ CLORANFENICOL	666U/G +1U/G +0,01G/G	POMADA 30 g	PRONTO ATENDIMENTO (R*)	Hospitalar – Municipal
145	FINASTERIDA	5mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
146	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
147	FLUCONAZOL	150mg	CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
148	FLUMAZENIL	0,1mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
149	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE	20mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	PROGRAMA DE SAÚDE	Componente Básico da Assistência

				MENTAL	Farmacêutica -CBAF
150	FUROSEMIDA	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
151	FUROSEMIDA	40mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
152	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYT PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)	200 mg	COMPRIMIDO REVERTIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
153	GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYT PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)	400mg	COMPRIMIDO REVERTIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
154	GENTAMICINA , SULFATO DE	5mg/ml	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	USO HOSPITALAR	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
155	GENTAMICINA, SULFATO DE	40mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
156	GENTAMICINA, SULFATO DE	40mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
157	GLIBENCLAMIDA	5mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
158	GLICLAZIDA	60mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
159	GLICONATO DE CÁLCIO	100mg/mL - 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
160	GLICOSE	50mg/mL - 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
161	GLICOSE	50mg/mL - 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
162	GLICOSE	250mg/mL - 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
163	GLICOSE	500mg/mL - 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
164	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	35 mg/ml (0,02625 mg de Cumarina)	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
165	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	1ml/ml (0,8mg/ml de Cumarina)	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
166	HALOPERIDOL	1mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
167	HALOPERIDOL	5mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
168	HALOPERIDOL	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
169	HALOPERIDOL, DECANOATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
170	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
171	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE	20mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
172	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE	25mg	COMPRIMIDO OU CAPSULAS	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
173	HIDROCLOROTIAZIDA	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
174	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE	100mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
175	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE	500mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
176	HIDROXIETILAMIDO	60mg/ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FR SISTEMA FECHADO 500 Ml	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
177	HIPROMELOSE	5mg/mL (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	PRONTO ATENDIMENTO E OFTALMOLOGIA (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
178	IBUPROFENO	50mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
179	IBUPROFENO	300mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
180	IBUPROFENO	600mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
181	IMUNOGLOBINA ANTI RH (D)	300mcg	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
182	INSULINA HUMANA NPH	100UI/mL	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ml	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
183	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ml	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
184	INSULINA HUMANA NPH	100UI/mL	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 3ML	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
185	INSULINA HUMANA REGULAR	100UI/mL	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 3ML	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
186	IPRATRÓPIO, BROMETO DE	0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio)	SOLUÇÃO INALATÓRIA	PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
187	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX L. MERR.)	75mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
188	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX L. MERR.)	150 mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
189	ISONIAZIDA	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
190	ISONIAZIDA	300mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
191	ISONIAZIDA + RIFAMPICINA	50 mg+ 75 mg	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
192	ISONIAZIDA + RIFAMPICINA	75mg + 150mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
193	ISONIAZIDA + RIFAMPICINA	150mg + 300mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
194	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE	20mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
195	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE	5mg	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
196	ITRACONAZOL	100mg	CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica -CBAF/CESAF
197	IVERMECTINA	6mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
198	LACTULOSE	667mg/mL	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA	Componente Básico da Assistência

				MUNICIPAL	Farmacêutica -CBAF
199	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE	200mg + 50mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
200	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO DE	100mg + 25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
201	LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
202	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE	40mg/mL (4%)	SOLUÇÃO ORAL	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Farmácia Básica Municipal
203	LEVONORGESTREL	0,75mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
204	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15mg + 0,03mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
205	LEVOTIROXINA SÓDICA	25mcg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
206	LEVOTIROXINA SÓDICA	50mcg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
207	LEVOTIROXINA SÓDICA	100mcg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
208	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	100mg/mL	SOLUÇÃO SPRAY	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
209	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	20mg/mL (2%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
210	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	2% (20mg/g)	GEL	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
211	LÍTIO, CARBONATO DE	300mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
212	LORATADINA	10mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
213	LORATADINA	1mg/mL	XAROPE	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
214	LOSARTANA POTÁSSICA	50mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
215	MANITOL	20mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250 mL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
216	MEBENDAZOL	20mg/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
217	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE	150mg/mL	SUSPENSÃO INJETÁVEL	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
218	MEGLUMINA, ANTIMONIATO DE	300mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	PROGRAMA LEISHMANIOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
219	METARAMINOL, HEMITARTARATO	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
220	METFORMINA, CLORIDRATO DE	500mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
221	METFORMINA, CLORIDRATO DE	850mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
222	METILDOPA	250mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
223	METILERGOMETRINA, MALEATO DE	0,2mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
224	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
225	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	4mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
226	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE	10mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
227	METOPROLOL, SUCCINATO DE	25mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
228	METOPROLOL, SUCCINATO DE	50mg	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
229	METOPROLOL, TARTARATO DE	1mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
230	METRONIDAZOL	250mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
231	METRONIDAZOL	400mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
232	METRONIDAZOL	100mg/g (10%)	GEL VAGINAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
233	METRONIDAZOL	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 100 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
234	METRONIDAZOL + NISTATINA	100mg/g + 20.000UI/g	CREME OU GEL VAGINAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
235	MICONAZOL, NITRATO DE	20mg/g (2%)	CREME VAGINAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
236	MICONAZOL, NITRATO DE	20mg/g (2%)	LOÇÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
237	MICONAZOL, NITRATO DE	2% (20mg/g)	CREME	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
238	MIDAZOLAM	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
239	MIDAZOLAM	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
240	MISOPROSTOL	200mcg	COMPRIMIDO VAGINAL	USO HOSPITALAR	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
241	MISOPROSTOL	25mcg	COMPRIMIDO VAGINAL	USO HOSPITALAR	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
242	MORFINA, SULFATO	0,2mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
243	MORFINA, SULFATO	10mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
244	NALOXONA,CLORIDRATO DE	0,4mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
245	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA	5mg/g + 250UI/g	POMADA	USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
246	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE	0,5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
247	NICOTINA	21mg	ADESIVO TRANSDÉRMICO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
248	NICOTINA	14mg	ADESIVO TRANSDÉRMICO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
249	NICOTINA	7mg	ADESIVO TRANSDÉRMICO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF

250	NICOTINA	2mg	GOMA DE MASCAR	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
251	NIFEDIPINO	20mg	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	PROGRAMA HIPERDIA	Farmácia Básica Municipal
252	NISTATINA	100.000UI/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
253	NITROFURANTOÍNA	100mg	CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
254	NITROGLICERINA	5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
255	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50mg	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
256	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO	2mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
257	NORETISTERONA	0,35mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
258	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO ESTRADIOL	(50mg + 5mg)/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
259	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	25mg	CÁPSULA	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
260	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE	50mg	CÁPSULA	PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
261	OCITOCINA	5UI/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
262	ÓLEO MINERAL	-	FRASCO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
263	OMEPRAZOL	20mg	CÁPSULA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
264	OMEPRAZOL SÓDICO	40 mg	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
265	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	2 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
266	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE	4mg	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
267	OSELTAMIVIR	30mg	CÁPSULA	PROGRAMA INFLUENZA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
268	OSELTAMIVIR	45mg	CÁPSULA	PROGRAMA INFLUENZA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
269	OSELTAMIVIR	75mg	CÁPSULA	PROGRAMA INFLUENZA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
270	OXACILINA SÓDICA	500mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
271	PARACETAMOL	200mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
272	PARACETAMOL	500mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
273	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100mg	COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
274	PERMETRINA	10mg/g (1%)	LOÇÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
275	PERMETRINA	50mg/g (5%)	LOÇÃO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
276	PIRAZINAMIDA	500mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
277	PIRAZINAMIDA	150mg	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
278	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE	40mg	COMPRIMIDO	SAE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
279	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE	50mg e 100 mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE GESTACIONAL	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
280	PIRIMETAMINA	25mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
281	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE	1,34mg/mL (equivalente a 1mg de prednisolona base)	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
282	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE	4,02mg/mL (equivalente a 3mg/mL de prednisolona	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
283	PREDNISONA	5mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
284	PREDNISONA	20mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
285	PRIMAQUINA, DIFOSFATO DE	5mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
286	PRIMAQUINA, DIFOSFATO DE	15mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
287	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
288	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	25mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
289	PROPOFOL	10mg/mL	EMULSÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
290	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE	40mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
291	RETINOL, PALMITATO DE	100.000UI	CÁPSULA MOLE	PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS (R*)	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
292	RETINOL, PALMITATO DE	200.000UI	CÁPSULA MOLE	PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS (R*)	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
293	RIFAMPICINA	300mg	CÁPSULA	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
294	RIFAMPICINA	20mg/mL (2%)	SUSPENSÃO ORAL	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
295	RIFAMPICINA (RFM) + CLOFAZIMINA (CFZ) + DAPSONA (DDS) (MDT-COMBI PQT – MB ADULTO)	RFM: cápsula de 300mg (2) + DDS: comprimido de 100mg (28) + CFZ: cápsula de 100mg (3) e cápsula de 50mg (27)	BLÍSTER	PROGRAMA HANSENÍASE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
296	RIFAMPICINA (RFM) + CLOFAZIMINA (CFZ) + DAPSONA (DDS) (MDT-COMBI PQT – MB CRIANÇA)	RFM: cápsula de 150mg (1) e cápsula de 300mg (1) + DDS: comprimido de 50mg (28) + CFZ: cápsula de 50mg (16)	BLÍSTER	PROGRAMA HANSENÍASE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
297	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA	75mg+ 50mg + 50mg	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF

298	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL	150mg + 75mg + 400mg + 275mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
299	RIFAPENTINA	150 mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TUBERCULOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
300	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	20mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
301	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Cloreto de sódio, glicose anidra, citrato de sódio di-hidratado	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FN)	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
302	SALBUTAMOL, SULFATO DE	120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol)	AEROSSOL ORAL	PRONTO ATENDIMENTO E FBM - PROGRAMA ASMA E RINITE	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
303	SECNIDAZOL	1G	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Farmácia Básica Municipal
304	SEVOFLURANO	1mg/mL	SOLUÇÃO INALATÓRIA	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
305	SIMETICONA	75mg/mL	SOLUÇÃO ORAL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
306	SINVASTATINA	20mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
307	SINVASTATINA	40mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
308	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE ANIDRA+ CLORETO DE SÓDIO)	(5 % + 0,9 %) mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
309	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	(composição): lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg / ml + cloreto de cálcio 0,2 mg /ml.	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
310	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	(714mg/g + 7,70mg/g) 6,5 g	BISNAGA	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
311	TAFENOQUINA, SUCCINATO DE	150MG	COMPRIMIDO	PROGRAMA MALÁRIA	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
312	SULFADIAZINA	500mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
313	SULFADIAZINA DE PRATA	10 mg/g (1%)	CREME	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
314	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400mg + 80mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
315	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	(40mg + 8mg)/mL	SUSPENSÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
316	SULFATO DE MAGNÉSIO	10% (0,81mEq/mL Mg++)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
317	SULFATO DE MAGNÉSIO	50% (4,05mEq/mL Mg++)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
318	SULFATO DE ZINCO	4mg/mL	XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL	PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
319	SULFATO FERROSO	40mg F++	COMPRIMIDO REVESTIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
320	SULFATO FERROSO	25 mg F++/mL	SOLUÇÃO ORAL	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
321	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO	25mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUICA	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
322	SUXAMETÔNIO, CLORETO	100mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
323	TALIDOMIDA	100mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HANSENÍASE	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF
324	TENECTEPLASE	40mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
325	TENECTEPLASE	50mg	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
326	TENOXICAM	20mg	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
327	TERBUTALINA, SULFATO DE	0,5mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
328	TETRACICLINA, CLORIDRATO	5 mg/g (0,5%)	POMADA OFTÁLMICA	USO HOSPITALAR	Hospitalar – Municipal
329	TIAMINA, CLORIDRATO DE	100mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
330	TIAMINA, CLORIDRATO DE	300mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
331	TOBRAMICINA	3mg/mL	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
332	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
333	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal
334	VARFARINA SÓDICA	5mg	COMPRIMIDO	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
335	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE	80mg	COMPRIMIDO	PROGRAMA HIPERDIA	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
336	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE	2,5 mg/mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRONTO ATENDIMENTO	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF
337	VITAMINA DO COMPLEXO B	Cloridrato de Tiamina (VIT.B1)....4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2)....1 mg + Cloridrato de Piridroxina (VIT.B6)....2 mg + Nicotinamida (VT.PP)....20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5)...3 mg) / 2mL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO	Hospitalar – Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C41EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº31/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 31 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 09 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas
atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00033305/2023-24-e.

RESOLVE:

CONCEDER, ½ (Meia diária) aos servidores abaixo relacionados, no período de **15 de Setembro de 2023,** para os distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante, a fim de fiscalizar possíveis irregularidades. Conforme solicitação constante no Ofício n°39/2023 O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	Quant	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Ester de Souza Manoel	130401	Distrito Jaci Paraná e União Bandeirante	Fiscal Municipal de Transportes	½	15/09/2023	300,00	150,00
2	Kleber Barbosa Sales	189135	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirante	Fiscal Municipal de Transportes	½	15/09/2023	300,00	150,00
3	Paulo Prado da Costa	243494	Distrito de Jaci Paraná e União Bandeirante	Fiscal Municipal de Transportes	½	15/09/2023	300,00	150,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF27BBE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 124/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 124/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 09 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026725/2023-54-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diária aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão, Israel Silva de Melo, Matrícula: 1003169, Cargo: Gerente de Assist. Social, Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para inspecionar a equipe de cadastramento na operacionalização do PAE / PLANCON barragem da UHE Santo Antônio, nas comunidades de São Sebastião, Novo Engenho, São Domingos, Boa Fé e Maravilha. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial – pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves. **No período de 31/05/2026 a 10/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Israel Silva de Melo	1003169	699200	Gerente de Assist. Social	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5790760E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 125/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 125/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 09 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033460/2023-41-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas e Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe da Assessoria Técnica. Para o deslocamento ao Distrito de Fortaleza do Abunã, com intuito de acompanharem a equipe de servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR, os quais realizarão a avaliação das áreas pertencentes ao Município de Porto Velho-RO. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 14/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBCD9174

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 126/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 126/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 10 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00032020/2023-76-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Josenilton Soares da Silveira, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná, objetivando transportar material e equipamentos para realização de evento a ser realizado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial pertencente à Defesa Civil: Caminhão Iveco/Tector 9-190,Placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. No período de 02/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E96D00

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 10 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00032003/2023-39-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor: Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil. Para o deslocamento ao Município de Humaitá (AM), objetivando transportar material de consumo e limpeza em atendimento a Administração Distrital de Calama e Demarcação, pertencente à Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial pertencente à Defesa Civil: Caminhão Iveco/Tector 9-190,Placa SCS4C62 a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. No período de 03/08/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	½	R$ 700,00	• R$ 350,00
José Onias de Santana	1005611	883295 SSP/RO	Chefe E.A.P.E Defesa Civil	½	R$ 700,00	• R$ 350,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23FC3ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO N°1052/GLOBAL/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (CARRO DE SOM) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 037/2023, conforme pregão eletrônico n° 022/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
A G PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA			21.132.190/0001-70	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
SERV	100	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM DIVULGAÇAO AO VIVO E COM GRAVAÇAO DE SPOT PARA PRIMAVERA DE RONDONIA INCLUINDO SETOR CHACAREIRO E QUERENCIA DO NORTE	PROPRIO	833,33
SERV	20	SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM DIVULGAÇAO AO VIVO E COM GRAVAÇAO DE SPOT PARA PIMENTA BUENO E SAO FELIPE DO OESTE.	PROPRIO	1.016,67
SERV	50	SERVIÇOS DE SONORIZAÇAO E CERIMONIAL PARA ATENDER OS EVENTOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL INCLUINDO SEDE DO MUNICIPIO SETOR CHACAREIRO E DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.	PROPRIO	766,67
DIARIA	30	LOCAÇAO DE SOM: SISTEMA DE SONORIZAÇAO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 40.000 WATTS DE POTENCIA, 02 MESAS 06 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL 01 MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL 08 CAIXAS ATIVAS 500 WATTS DE SOM GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA.	PROPRIO	3.015,00
DIARIA	30	SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE PALCO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE	PROPRIO	3.023,21
DIARIA	30	SERVIÇO DE LOCAÇAO DE ILUMINAÇAO DE PALCO DE MEDIO PORTE	PROPRIO	3.016,67
DIARIA	30	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 10X10 METROS	PROPRIO	2.500,00
DIARIA	30	LOCAÇAO DE TENDAS PIRAMIDAL MEDINDO 05X05 METROS.	PROPRIO	1.109,00
VALOR TOTAL: **521.916,30** (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)				
Representante legal : Ailton Gomes dos Santos				
Telefone de (69) 99311-7022 – E-MAIL: bianaekaio@hotmail.com				
Av. Getulio Vargas. 3840, Centro Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá comparecer no local do evento com duas horas de antecedência quando se tratar dos serviços de sonorização e cerimonial para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços. **Quando se tratar de serviços de locação de equipamentos (tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, mesas, banheiro químico e gerador de energia) a empresa contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer até a Unidade Administrativa requisitante para ter conhecimento do local e horário do evento contratado conforme cronograma de festividades do Município.**				

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2278EACC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO N°1052/GLOBAL/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (CARRO DE SOM) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 038/2023, conforme pregão eletrônico n° 022/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
EMPORIO EVENTUALL LTDA			49.286.066/0001-89	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	5.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO E BRAÇO EMPILHÁVEIS DEVENDO SUPORTAR ATÉ 120 KG CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA SEGUNDO AS NORMAS NBR 14776 AS MEDIDAS E DIMENSÕES SOMENTE PODERÃO VARIAR NO MÁXIMO ATÉ 2 CM NAS DIMENSÕES ESTABELECIDAS	PROPRIO	7,99
DIARIA	1.250	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS MESAS PLÁSTICAS QUADRADAS EMPILHÁVEIS COM 04 PÉS MEDINDO 70X70 CM APROXIMADAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E APROVADAS PELO INMETRO.	PROPRIO	19,98
VALOR TOTAL: **64.925,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)				
Representante legal : Priscila Consani das Mercês				
Telefone de (65) 99982-0086 – E-MAIL: daina@eventuallive.com.br				
Av. Marechal Deodoro, 2344 – Centro Norte – Cuiabá/MT - CEP: 78.005-100				
PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá comparecer no local do evento com duas horas de antecedência quando se tratar dos serviços de sonorização e cerimonial para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços. Quando se tratar de serviços de locação de equipamentos (tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, mesas, banheiro químico e gerador de energia) a empresa contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer até a Unidade Administrativa requisitante para ter conhecimento do local e horário do evento contratado conforme cronograma de festividades do Município.				

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0B55024B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
PROCESSO N°1052/GLOBAL/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (CARRO DE SOM) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 039/2023, conforme pregão eletrônico n° 022/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA			08.488.130/0001-27	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
DIARIA	40	LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM MANUTENÇAO DIARIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLUCIDO DIMENSÕES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTEX1, 22 DE FUNDOX2, 10 DE ALTURA COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO PORTA PAPEL HIGIENICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL – SENDO FEITA 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	SEVIÇOS	915,00
DIARIA	15	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓVEL ESPECIAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL PORTÁTIL ESPECIAL PARA DEFICIENTE FÍSICO DANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AO PUBLICO COM MONTAGEM MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTEX1, 22 DE FUNDOX2, 10 DE ALTURA COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO PORTA PAPEL HIGIÊNICO FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/OCUPADO. PLACAS NAS PORTAS INDICANDO MASCULINO OU FEMININO. ESGOTAMENTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO A VÁCUO E HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL – SENDO FEITA 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	SERVIÇO	1.050,00
VALOR TOTAL: **52.350,00** (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais.)				
Representante legal : Henrique de Holanda Cavalcanti				
Telefone de (68) 3224-7651 – E-MAIL: diretoria@loc-maq.com / supervisão.acre@loc-maq.com				
BR 364, Km 07, 7540, Setor 01, Lote 03 – Bairro Distrito Industrial – Rio Branco/AC - CEP: 69.914-220				
PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá comparecer no local do evento com duas horas de antecedência quando se tratar dos serviços de sonorização e cerimonial para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços. Quando se tratar de serviços de locação de equipamentos (tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, mesas, banheiro químico e gerador de energia) a empresa contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comparecer até a Unidade Administrativa requisitante para ter conhecimento do local e horário do evento contratado conforme cronograma de festividades do Município.				

Primavera de Rondônia, 10 de agosto de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5C063061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADESÃO
Inexigibilidade Nº 20/2023 "CARONA"
O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2022 (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/SEMFA/2022 – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO/SEMFA/2022, inscrito(a)** no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do CPF n° 81592671268, a nos disponibilizar o valor (1.700.000,00) um milhão e setecentos mil reais para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - C. V. MOREIRA EIRELI -
CNPJ: Nº 03.477.309/0001-65

LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**TAXA (%)**	**VALOR TOTAL**

02	Registro de preços com Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota, pela menor taxa de gerenciamento, com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva, englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças, lubrificantes, óleos em geral e mão de obra. O valor a ser contratado com serviços preventivos e corretivos dos veículos é de R$-1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para as Secretarias Municipais de: PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, GABINETE, SERVIÇOS URBANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL,ou que estejam a disposição das mesmas.	01	SERV.	-6,02	1.700.000,00
VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO ANUAL R$ 1.700.000,00					

Valor Geral de R$ R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Superintendente de Licitações e Contratos e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 10 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BE08DDA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1540/2022 em complemento ao cumprimento ao Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

Fica aditivado em **60 (sessenta) dias** o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 004/2023, cujo prazo se encerrará no dia 13/08/2023, finalizando o prazo do presente Termo Aditivo no dia ***12/10/2023*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023. 06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 215/2023.
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 216/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de agosto de 2.023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Processo n.º 1540/2022.
Contrato n.º 004/2023.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, **a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias os serviços de Pavimentação Urbana – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA**, conforme requerimento da Contratada e Parecer Técnico de Engenharia e com espeque no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 004/2023, e fica à disposição no processo n. 1540/2022 da **SEMOSPE**.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de agosto de 2023.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1540/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023.
1º Termo Aditivo
Contratado: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Empenhos	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
215	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.*	*674.903,00*	*674.903,00*
216	*1*	*1*	*Sv*	*Execução de Serviços de pavimentação nas vias urbanas do município de São Felipe d'Oeste conforme Contrato de Repasse nº 906004/MDR/CAIXA e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022 apenso ao Processo Administrativo Físico nº 058/2021 via execução na Plataforma + Brasil.*	*3.388,59*	*3.388,59*
Total						***678.291,59***

2.1. – Realização dos serviços de engenharia constantes na Planilha Orçamentária da **Pavimentação Urbana (1º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização da Pavimentação Urbana objeto do Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA** inicialmente pactuado
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 215/2023.
06.001.26.782.0008.1.273 – Contrato de Repasse nº 906004/2020/MDR/CAIXA – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 216/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:117E1322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 241 - 10.08.2023 - CONCURSO 001.2022

DECRETO N. 241/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 14/08/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 10 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Posse prevista para o dia 14/08/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
01	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	Psicólogo/40 horas	***481.052****
02	JAILSON VERGILIO MARINS	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***776.802***
03	MARISTELA MADALENO DA SILVA	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***526.192***
04	SIRLENE GOMES SENA	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***159.032**
05	LUCAS DE SOUZA PEREIRA	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***652.392**
06	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA	Motorista de Veículos Pesados/40 horas	***097.962***
07	NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS	Técnico de Enfermagem/40 horas	***618.302***
08	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem/40 horas	***567.092***
09	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	***991.032***
10	NAYARA JACOMI FERRAZ	Pedagogo Ensino Infantil/25 horas	***255.122***
11	LILIAN IZANILDA DA SILVA	Pedagogo Ensino Infantil/25 horas	*** 431.242***
12	LUANA STERFANNI MORAES	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***428.132***
13	FAGNER VIANA ROSARIO	Técnico de Enfermagem/40 horas	***992.309***
14	FERNANDA FREITAS VARGAS	Técnico em Radiologia/24 horas	***535.162***
15	SILAS FERREIRA DE SOUZA	Pedagogo Ensino Infantil/25 horas	***518.542***
16	SABRINA DE PAULA DA CUNHA	Técnico de gestão pública - Técnico administrativo/40 horas	***076.042***

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2A6F41D5

